

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS **DIVISÃO DE CONVÊNIOS**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUCATU.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar PROCESSO DE SELEÇÃO destinado às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, qualificadas no Município, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 617 de 07 de julho de 2009, para celebrar Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento e execução de ações e **atividades e serviços de saúde desenvolvidos nas Unidades Básicas de Saúde – Equipe de Atenção Primária; Estratégia de Saúde da Família; Núcleo Apoio de Saúde da Família e Atenção Básica-NASF-AB; CEREST; Almoxarifado da Saúde; Central de Ambulâncias; CAPS I e Infantil; Residências Terapêuticas; SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência); Cobertura de Unidades e Serviços; Tecnologia de Informática.**



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no Portal da Prefeitura do Município de Botucatu, no seguinte endereço eletrônico:
www.botucatu.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente SELEÇÃO tem por objeto a contratação de ORGANIZAÇÃO SOCIAL para o gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde em **Unidades Básicas de Saúde – Equipe de Atenção Primária; Estratégia de Saúde da Família; Núcleo Apoio à Saúde da Família e Atenção Básica-NASF-AB; CEREST; Almoxarifado da Saúde; Central de Ambulâncias; CAPS I e Infantil; Residências Terapêuticas; SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência); Cobertura de Unidades e Serviços; Tecnologia de Informática** em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

1.2. Os detalhes dos serviços, bem como as respectivas atividades, metas e indicadores a serem observados e alcançados estão descritos no conjunto deste EDITAL e seus anexos;

Anexo I - Modelo Padrão de Declaração;

Anexo II – Autorização de Vistoria Técnica;

Anexo III – Atestado de Comparecimento para Vistoria Técnica;

Anexo IV – Modelo de Plano Orçamentário de Custeio;

Anexo V - Planilha de Cargos e Remuneração

Anexo VI – Planilha de Dimensionamento de Pessoal;

Anexo VII – Carta Proposta

Anexo VIII – Declaração de Ciência;

Anexo IX – Termo de Referência;

Anexo X - Minuta do Contrato de Gestão.

1.3. As Unidades e/ou Serviços de Saúde que serão objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, são as abaixo nomeadas:



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

❖ UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – Equipe de Atenção Primária

➤ COHAB I

- ✓ Dispensário de medicamentos (diurno);
- ✓ Pronto atendimento noturno;
- ✓ Pronto atendimento odontológico.

➤ CECAP

- ✓ Dispensário de medicamentos (diurno);
- ✓ Pronto atendimento noturno.

➤ JARDIM CRISTINA

- ✓ Dispensário de medicamentos (diurno);
- ✓ Pronto atendimento noturno.

➤ CSI

- ✓ Dispensário de medicamentos (diurno e noturno);
- ✓ Pronto atendimento noturno.

➤ VILA JARDIM

- ✓ Dispensário de medicamentos (diurno).

➤ VILA SÃO LÚCIO

- ✓ Dispensário de medicamentos (diurno).

❖ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

➤ UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RUBIÃO JUNIOR

- ✓ Equipes de Saúde da Família - 03;
- ✓ Equipes de Saúde Bucal - 02;
- ✓ Dispensário de medicamentos;
- ✓ Pronto atendimento noturno.

➤ UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM PEABIRU

- ✓ Equipes de Saúde da Família - 02;
- ✓ Equipes de Saúde Bucal - 02;

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

- ✓ Dispensário de medicamentos.
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM AEROPORTO
 - ✓ Equipes de Saúde da Família - 02;
 - ✓ Equipe de Saúde Bucal – 02;
 - ✓ Dispensário de medicamentos;
 - ✓ Pronto atendimento noturno.
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOS COMERCIÁRIOS
 - ✓ Equipes de Saúde da Família - 02;
 - ✓ Equipe de Saúde Bucal - 02;
 - ✓ Dispensário de medicamentos.
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PARQUE MARAJOARA
 - ✓ Equipe de Saúde da Família - 01;
 - ✓ Equipe de Saúde Bucal – 01;
 - ✓ Dispensário de medicamentos.
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SANTA MARIA / MARIA LUIZA
 - ✓ Equipes de Saúde da Família - 02;
 - ✓ Equipe de Saúde Bucal - 02;
 - ✓ Dispensário de medicamentos.
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VITORIANA
 - ✓ Equipe de Saúde da Família - 01;
 - ✓ Equipe de Saúde Bucal - 01;
 - ✓ Dispensário de medicamentos;
 - ✓ Pronto atendimento noturno.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

➤ **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM IOLANDA**

- ✓ Equipes de Saúde da Família – 02;
- ✓ Equipe de Saúde Bucal - 02;
- ✓ Dispensário de medicamentos;
- ✓ Pronto atendimento noturno.

➤ **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COHAB IV / CACHOEIRINHA**

- ✓ Equipes de Saúde da Família - 02;
- ✓ Equipe de Saúde Bucal - 02;
- ✓ Dispensário de medicamentos;
- ✓ Pronto atendimento noturno;
- ✓ Serviços de ultrassonografia.

➤ **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SANTA ELISA**

- ✓ Equipe de Saúde da Família - 01;
- ✓ Equipe de Saúde Bucal - 01;
- ✓ Dispensário de medicamentos.

➤ **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CÉSAR NETO**

- ✓ Equipe de Saúde da Família - 01;
- ✓ Equipe de Saúde Bucal - 01;
- ✓ Dispensário de medicamentos.

➤ **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO REAL PARK**

- ✓ Equipe de Saúde da Família- 01;
- ✓ Equipe de Saúde Bucal- 01;
- ✓ Dispensário de medicamentos.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

➤ UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CAIMÃ

- ✓ Equipe de Saúde da Família – 01;
- ✓ Equipe de Saúde Bucal – 01;
- ✓ Dispensário de medicamentos

❖ **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

- ✓ Almoxarifado;
- ✓ Dispensários de Medicamentos;
- ✓ Programa Dose em Casa.

❖ **ESPAÇO SAÚDE DRA. CECÍLIA MAGALDI**

- ✓ Clínica de Diversidades Terapêuticas;
- ✓ Ambulatório Transexualizador;
- ✓ Clínica do Bebê;
- ✓ Consultório na rua;
- ✓ Farmácia Municipal;
- ✓ Programa DST/AIDS
- ✓ Gerencia do serviço

❖ **NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA (NASF-AB)**

❖ **CEREST (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador)**



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

- ❖ **ALMOXARIFADO DA SAÚDE**
- ❖ **CENTRAL DE AMBULÂNCIAS**
- ❖ **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I)**
- ❖ **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS INFANTIL)**
- ❖ **RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS**
 - ✓ 03 – funcionamentos 24 horas
- ❖ **SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)**
 - ✓ Central de Regulação da urgências
 - ✓ 02 Unidades de suporte Básico
 - ✓ 01 unidade de suporte avançado
 - ✓ Funcionamento 24 horas
- ❖ **COBERTURA DE UNIDADES E SERVIÇOS**
- ❖ **COORDENAÇÃO DE UNIDADES E SERVIÇOS**
- ❖ **EXPEDIENTE**
- ❖ **TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA**
- ❖ **UNIDADE DE AVALIAÇÃO E CONTROLE**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

2. DA VIGENCIA DO CONTRATO DE GESTÃO

2.1. A vigência do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E 2 – PLANO DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA deverão ser entregues impreterivelmente das 08 às 16:30 horas, no período de 05/01/2023 até 03/02/2023 no setor de protocolo do Paço Municipal da Prefeitura de Botucatu, sito na Praça Pedro Torres, 100 – Centro – CEP: 18600-900.

3.2. A sessão pública para abertura do ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será realizada **às 10:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2023**, no Auditório Cyro Pires da Prefeitura Municipal de Botucatu , localizado na Praça Pedro Torres, 100 - Botucatu.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta SELEÇÃO as entidades qualificadas como ORGANIZAÇÕES SOCIAIS pela Municipalidade, em consonância com a Lei Municipal 617/2009, anteriormente à publicação deste CHAMAMENTO PÚBLICO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

4.2. As ORGANIZAÇÕES SOCIAIS devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

5. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES relativos ao presente EDITAL deverão ser solicitados por escrito, no máximo até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, protocolada aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, na Praça Pedro Torres, 100 – Botucatu/SP. O pedido também poderá ser endereçado para o e-mail convencios.terceirosetor@botucatu.sp.gov.br, no mesmo prazo.

5.2. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

5.2.1. As respostas a todos os pedidos de esclarecimentos serão publicadas no Diário Oficial do Município de Botucatu, em até 05 (cinco) dias antes da realização da sessão pública fixada no item 3.2 deste Edital, e farão parte integrante do processo referente ao Chamamento Público para todos os efeitos de direito.

5.3. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público, se pressupõe que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

5.4. A IMPUGNAÇÃO do EDITAL por qualquer interessado deverá ser feita, por meio de requerimento de forma escrita, protocolizado, até 5 (cinco) dias úteis, antecedentes à sessão pública de apresentação e recebimento da documentação e abertura do Envelope 1, aos cuidados da COMISSÃO



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

ESPECIAL DE SELEÇÃO, na Praça Pedro Torres, nº. 100, Botucatu /SP. A impugnação também poderá ser endereçada para o e-mail: convenios.terceirosetor@botucatu.sp.gov.br, no mesmo prazo.

5.4.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL qualquer INTERESSADO que não o fizer no prazo estabelecido.

5.5. A intimação e divulgação dos atos do presente CHAMAMENTO PÚBLICO será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Botucatu, bem como no site oficial www.botucatu.sp.gov.br.

6. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS.

6.1. O presente PROCESSO DE SELEÇÃO será processado e julgado por uma COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, designada pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS, nos termos da Portaria nº. 11.660 de 01 de dezembro de 2.022, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes:

6.1.1. Receber os documentos e programas de trabalho previstos no edital de Chamamento Público;

6.1.2 – Analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital de Chamamento Público, bem como declarar a Organização Social vencedora no processo de seleção;

6.1.3. Julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar recursos;

6.1.4. Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;

6.1.5. Instituir Comissões de Apoio das áreas técnicas correspondentes para análise dos documentos técnicos apresentados;

6.1.6. A Comissão Especial de Seleção pode, a seu critério, em qualquer fase do PROCESSO DE SELEÇÃO, promover diligências destinadas a

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

esclarecer ou a complementar a instrução do CHAMAMENTO PÚBLICO, bem como para verificar a autenticidade das informações apresentadas.

6.2. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

6.3. As orientações gerais para elaboração do PLANO DE TRABALHO, e PROPOSTA FINANCEIRA a serem apresentados constam no item 7 deste EDITAL.

6.3.1. É de inteira responsabilidade da Organização Social a elaboração de seu PLANO DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA.

6.4. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão a qualquer tempo disponível no processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

7. PROCEDIMENTOS GERAIS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

7.1.2. Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 7.2 e 7.3, todos devem ser entregues fechados conforme item 3 do EDITAL, a abertura dos envelopes será feita em sessão pública a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste EDITAL e no aviso publicado no Diário Oficial do Município e no site.

7.1.3. Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser apresentados, separadamente, com todas as folhas impressas em frente e verso rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

ou similares, se houver, com número do processo do chamamento público impresso no canto superior esquerdo de cada folha, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

a) Os documentos juntados no envelope “1” e “2”, devem ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada.

b) autenticação das cópias poderá ser feita pela Comissão Especial de Seleção no ato da abertura dos envelopes, mediante apresentação dos originais.

7.1.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela Organização Social, prevalecerão os últimos.

7.1.5. Não serão aceitas, posteriormente a entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO, e PROPOSTA FINANCEIRA, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

7.1.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, no vernáculo, sem emendas ou rasuras.

7.1.7. Somente serão considerados os PLANOS DE TRABALHO e PROPOSTAS FINANCEIRAS que abranjam a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL e respectivos anexos.

7.2. ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter os documentos comprobatórios da habilitação jurídica, qualificação econômico-



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

financeira, regularidade fiscal e da capacidade técnica da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, acompanhado de declaração que tomou ciência e concorda com os termos do EDITAL e seus ANEXOS, conforme modelo (anexo VIII), bem como, a autorização para a VISTORIA TÉCNICA e Atestado de Comparecimento da Vistoria, conforme discriminados a seguir.

7.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Comprovação de Qualificação da Organização Social no Município de Botucatu;

b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, atendendo as disposições legais acerca de qualificação de entidades como Organização Social;

c) Declaração de que a Organização Social não incorre nas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, modelo Anexo I, noticiando que:

d.1) A ORGANIZAÇÃO SOCIAL não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;

d.2) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

d.3) Não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção;

7.2.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Deverá ser apresentado, para fins de qualificação econômico-financeira:



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo contador e pelo representante legal), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Demonstração de que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado.

b.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a 1,00.

$$ILC = AC / PC$$

b.2) Índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a 1,00.

$$ILG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$$

b.3) Índice de Solvência Geral (ISG) , maior ou igual a 1,00.

$$ISG = AT / (PC + PNC)$$

Onde:

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo

PNC: Passivo Não Circulante

AT: Ativo Total

7.2.2.1. As Organizações Sociais que apresentarem no mínimo dois índices com valores dentro dos limites estabelecidos no subitem 7.2.2, alíneas “b”, serão consideradas habilitadas.



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

7.2.2.2. A demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração, pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, de documento contendo as fórmulas acima indicadas, declaração formal de que os valores respectivos inseridos foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os respectivos quocientes apurados, e as assinaturas do(s) representante(s) legal (is) da Organização Social e de seu contador, devidamente identificados.

7.2.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição da Organização Social no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais ou Municipais da sede da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual.
- c)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a ORGANIZAÇÃO SOCIAL apresentar, referente à sua sede, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, previdenciários e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- d)** Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Estaduais, da sede da Organização Social, pertinentes ao seu ramo de atividade e relativos aos tributos relacionados com o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO.
- e)** Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Municipais da sede da Organização Social, relativo aos tributos relacionados com o objeto do Chamamento.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

g) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.2.3.1. Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

7.2.4. RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA

a) As entidades participantes devem apresentar atestados em seu nome que comprovem a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do CHAMAMENTO:

- b.1) Experiência em gestão de serviços de saúde de atenção primária;
- b.2) Experiência em gestão de serviços de atenção à saúde de atenção básica e média complexidade;
- b.3) experiência em gestão de unidade de saúde em urgência e emergência.

7.2.4.1 – Os Atestados deverão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e EXPERIÊNCIA da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na execução de serviços de natureza compatível ao objeto desta contratação, devendo conter:

- a) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo do signatário;
- c) Timbre do emitente;



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

- d) Período de vigência do contrato, contendo data de início e de término da contratação;
- e) objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da ORGANIZAÇÃO SOCIAL;
- f) A tipologia das unidades e serviços de saúde, para atestar a capacidade em atender as demandas das linhas e serviços assistenciais que serão prestados;
- g) relação quantitativas dos principais serviços prestados nas unidades no período do atestado.

7.2.5. Os documentos de habilitação serão examinados pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, nos seguintes termos:

- a) Não serão habilitadas as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 7.2. "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1", ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.
- b) É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase do certame, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes nº 1 e 2.

7.3 - ENVELOPE 2 – PLANO DE TRABALHO, DOCUMENTO TÉCNICO E PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
ENVELOPE 2 – PLANO DE TRABALHO, DOCUMENTO TÉCNICO E
PROPOSTA FINANCEIRA.



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

O “ENVELOPE 2” conterá:

7.3.1 – Plano de Trabalho

7.3.1.1 – Vistoria Técnica

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL participante deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Major Matheus, nº 07 para a retirada do Anexo II – Autorização para a vistoria técnica, **no prazo de 05/01/2023 a 02/02/2023**, podendo agendar referida visita telefone (014) 3811-1100 ou pelo e-mail saude@botucatu.sp.gov.br.

a) O Anexo II - Autorização para a VISTORIA TÉCNICA que tem por finalidade permitir que as Organizações Sociais participantes conheçam, obtenham e atualizem informações das unidades e serviços de saúde objetos deste contrato, no que se refere a: condições das instalações físicas, infraestrutura (equipamentos médicos, instrumentais e mobiliários), recursos humanos, conselhos gestores, sistema de informação utilizados e outros que julgarem necessários para a elaboração do PLANO DE TRABALHO e respectivo PLANO ORÇAMENTÁRIO.

b) O Anexo III - Atestado de Comparecimento para a vistoria técnica, deverá ser assinado pelo Chefe da Seção de Unidade Básica de Saúde, devidamente identificado, juntamente com o Diretor em Planejamento nos Serviços de Saúde.

c) O Anexo III – Atestado de Comparecimento à vistoria comprovará a realização obrigatória dessa atividade em todas as unidades objeto do chamamento

d) Não serão reconhecidos como oficiais os atestados que sejam entregues em formatos distintos dos impressos originais entregues pela Secretaria de Saúde, bem como, que estejam de alguma forma, incompletos quanto aos itens de preenchimento.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

7.3.2 – O PLANO DE TRABALHO, compreende os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste EDITAL deverá ser elaborado de acordo os itens abaixo:

a) Descrição técnica das diferentes atividades assistenciais previstas, por tipo de serviço, devendo abordar o perfil assistencial das Unidades e o detalhamento das ações de saúde de todos os serviços contratados para a(s) Supervisão(ões) Técnica(s) de Saúde, segundo normativas e protocolos mencionados no Anexo IX.

b) Organização funcional e operacional propostas para execução das ações e serviços de saúde garantindo o alcance das metas de produção com qualidade. A Organização Social deverá descrever **como** pretende organizar seus recursos para desenvolver as atividades gerenciais por tipo de serviço, de acordo com a Estrutura da Rede referida no Anexo IX, e da coordenação técnica administrativa da Organização Social para que as unidades de saúde alcancem as metas de produção com qualidade.

c) Especificação dos Recursos Humanos: A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos de cada serviço, unidade de saúde e da coordenação técnico administrativa, por categoria profissional, a jornada ou carga horária semanal de contratação, considerados necessários para a execução das ações e serviços de saúde. Tal dimensionamento deverá ser realizado considerando os empregados já existentes no contrato de gestão atual, devidamente relacionados no Anexo V, discriminando o pessoal já existente nas unidades e serviços de saúde. A diferença do quantitativo necessário para o recurso humano existente é a quantidade a ser contratada pela Organização Social. Este item deve ser entregue conforme modelo de Planilha, exemplificado adiante, por unidade e serviço de saúde e coordenação técnico administrativa.



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Logo da OS

Modelo exemplo

Dimensionamento de Recursos Humanos

Unidade ou serviço de Saúde: UBS XXXXXXXX - ESF (exemplo abaixo)

UBS XXXXXXXX – ESFMista

UBS XXXXXXXX – Tradicional

PAI xxxxxxxxxx

EMAP xxxxxxxx

AMA xxxxxxxxxx

PSM xxxxxxxxxx

NIR xxxxxxxxxx

CAPS xxxxxxxx

Serviço de Apoio Diagnóstico xxxxxx

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Existente de SMS:	Quantidade A contratar
Médico Generalista – ESF	40 hs	x	y	x-y
Enfermeira – ESF	40 hs	x	y	x-y
Auxiliar Administrativo	40 hs	x	y	x-y

Logo da OS

Modelo exemplo



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Descrição do Quadro Profissional da Coordenação Técnico-Administrativa da OS para este Contrato

Categoria Profissional/Cargo ou função	Carga horária/jornada semanal	Quantidade

7.3.2.1. A Organização Social deverá apresentar o Plano de Cargos, Remuneração e Benefícios aplicado aos profissionais que atuarão neste Contrato, inclusive da coordenação técnico administrativa, de acordo com modelo abaixo, considerando os salários já pagos aos funcionários existentes para a execução dos serviços.

Logo da OS

Modelo

Tabela: Plano de Cargos, Remuneração e Benefícios - data .../.../2023

		Remuneração			R\$				
Benefícios R\$									
Categoria Profissional / Cargo	jornada/carga horária semanal	Salário	Insalubridade	Adicionais	*	*	*	*	*



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

* para a OS completar com benefícios concedidos

1) Anexar a relação de adicionais ou gratificações utilizados por categoria descrevendo como são aplicados

d) Organização das Atividades de Apoio relevantes para a execução das atividades descritas. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá descrever como pretende organizar e controlar os serviços de apoio tais como: serviços administrativos, almoxarifado, limpeza, segurança, apoio logístico, bem como da sistemática de manutenção predial, manutenção de equipamentos.

e) Descrição detalhada das características e estratégias de implementação de ações voltadas à qualidade. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá descrever como pretende organizar e implantar, considerando as particularidades dos diferentes serviços e unidades de saúde, ações e atividades que agregam qualidade aos serviços, principalmente, quanto a: Serviço de Arquivo Médico e Estatístico, Comissão de Prontuários, Recepção e Agendamento, Ações de Vigilância em Saúde direcionadas para segurança do paciente e de profissionais, Ações/Atividades de Acolhimento e Classificação do Risco.

f) Cronograma de implantação com atividades previstas para assunção completa dos serviços e unidades de saúde. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá elaborar Cronograma de implantação, para a assunção completa dos serviços e unidades de saúde, devendo considerar o prazo de 30 dias a partir da assinatura do contrato de gestão.

7.3.3. O DOCUMENTO TÉCNICO deverá conter os dois componentes abaixo descritos:

a) Descrição e análise das principais características epidemiológicas e dos problemas mais prevalentes da região da Rede Assistencial da(s)



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Supervisão(ões) Técnica(s) de Saúde objeto deste chamamento. Este diagnóstico sócio-sanitário do território deverá abordar o seguinte conteúdo: identificação dos principais problemas e necessidades de saúde a serem enfrentados, demonstrando quais os indicadores e fontes de informação utilizadas.

b) Detalhamento de estratégias de implementação de ações voltadas à apuração da Satisfação dos Usuários e Acompanhantes. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá descrever os instrumentos que pretende utilizar para aferição da Satisfação dos Usuários e Acompanhantes dos serviços e unidades de saúde, bem como a metodologia de aplicação quanto a forma, periodicidade e análise de resultados.

7.3.4. A PROPOSTA FINANCEIRA deverá conter valores da Organização Social, para o período de 12 meses, correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, computado TODAS as despesas de custeio, de todas as Unidades e Serviços de Saúde, Contendo os seguintes elementos:

a) Plano Orçamentário de Custeio para desenvolvimento das ações e serviços, contemplando os itens apresentados no modelo Anexo IV correspondente ao total das despesas previstas de custeio para a operação do CONTRATO DE GESTÃO, para um período de 12 (doze) meses.

a.1. Deverá ser elaborado um Plano Orçamentário de Custeio, mensal **para cada unidade de saúde e serviço de saúde**, objeto deste chamamento, e da coordenação técnico administrativa contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes à provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros),

a.2. Deverá ser apresentado o Plano Orçamentário de Custeio mensal - **Consolidado, de todas as unidades de saúde e serviços**, objeto deste e da coordenação técnico administrativa contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades que



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

será considerado como sendo o valor global da proposta financeira da Organização Social, participante.

a.3. Os materiais permanentes e equipamentos necessários e obrigatórios para a execução das atividades, quando não existentes, devem ser previstos em Plano Orçamentário de Custeio como “Locação” especificando que estes poderão ser substituídos quando da aquisição dos mesmos

b) Cronograma de Desembolso MENSAL por unidade e serviço de saúde.

c) Identificação e assinatura do representante da Organização Social participante, descrição do valor total anual da **proposta financeira (em reais) por extenso**, bem como, **data de validade da proposta** que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.3.5. Os conteúdos apresentados no “ENVELOPE 2” serão utilizados na classificação e julgamento das propostas, conforme os critérios de avaliação técnica citados e detalhados no item 8 deste EDITAL.

7.4 DA SESSÃO PÚBLICA

7.4.1. Serão considerados para fins de habilitação das Organizações Sociais e posterior julgamento das propostas os documentos especificados nos itens 7.2 e 7.3 deste EDITAL.

7.4.2. Às 10:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2023, no Auditório Cyro Pires da Prefeitura Municipal de Botucatu, localizado na Praça Pedro Torres, 100 - Botucatu, a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO procederá à abertura do processo de seleção, iniciando os trabalhos com a abertura dos “ENVELOPES 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, que deverão ser rubricados pela Comissão Especial de Seleção e pelos representantes credenciados das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS presentes à sessão.

7.4.3. A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

7.4.4. Será inabilitada a Organização Social participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste EDITAL e seu(s) ANEXO(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela COMISSÃO à luz do EDITAL.

7.4.5. Em caso de inabilitação e/ou desclassificação em qualquer uma das etapas de abertura dos envelopes 1 e 2 a COMISSÃO dará ciência da decisão à ORGANIZAÇÃO SOCIAL por publicação na imprensa oficial do Município.

7.4.6. Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como, do julgamento final das propostas, serão comunicados diretamente aos participantes do processo seletivo e através de publicação no Diário Oficial do Município de Botucatu e pelo site www.botucatu.sp.gov.br.

7.4.7. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e pelos representantes credenciados presentes.

7.4.8. Serão **considerados habilitados** pela COMISSÃO os PARTICIPANTES que apresentarem com exatidão todos os documentos solicitados no item 7.2, sobre “ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deste EDITAL.

a) Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a COMISSÃO encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua interposição.

b) O “ENVELOPE 2 ” da ORGANIZAÇÃO SOCIAL inabilitada será devolvido, inviolado, após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa de interposição de recursos, ou ainda após o não provimento aos recursos interpostos.

7.4.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

7.4.10. Os “ENVELOPES 2 – EXPERIÊNCIA, PLANO DE TRABALHO, DOCUMENTO TÉCNICO E PROPOSTA FINANCEIRA” das



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

PARTICIPANTES **habilitadas** serão abertos pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, em nova sessão pública cuja data será comunicada através de publicação em imprensa oficial do Município, nos termos deste EDITAL.

7.4.11. A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO procederá, então à avaliação da EXPERIÊNCIA, PLANO DE TRABALHO, DOCUMENTO TÉCNICO e PROPOSTA FINANCEIRA de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste EDITAL.

7.4.12. Realizada a classificação do PLANO DE TRABALHO, e o julgamento da EXPERIÊNCIA, DOCUMENTO TÉCNICO E PROPOSTA FINANCEIRA, sem ocorrência de interposição de recurso, ou tendo havido renúncia expressa da interposição de recursos ou após o julgamento destes, ocorrerá o julgamento final com publicação do resultado e comunicação às participantes.

7.4.13. Decorrido o prazo legal e tendo sido declarada vencedora a ORGANIZAÇÃO SOCIAL que obteve a maior pontuação final no processo seletivo, caberá então à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO encaminhar o processo ao Secretário Municipal da Saúde para homologação da seleção e adjudicação à Organização Social classificada em primeiro lugar, determinando a sua convocação para assinatura do contrato.

7.5. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

7.5.1. O representante credenciado da ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar perante a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, a carta de credenciamento, a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:

- a)** Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso,

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante.

a.1) Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

a.2) Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

a.3) Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da Organização Social.

7.5.2. Os documentos de representação das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e juntados ao processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.5.3. Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por ORGANIZAÇÃO SOCIAL. A qualquer momento durante o processo de seleção, o interessado poderá substituir o seu representante credenciado desde que observados os procedimentos contidos no item 5.2.

7.5.4. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL sem representante não poderá consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao chamamento público.

7.5.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma ORGANIZAÇÃO SOCIAL neste CHAMAMENTO PÚBLICO, sob pena de exclusão sumária de todas as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS por ela representadas.

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

Este item descreve os critérios que serão utilizados para a classificação dos PLANOS DE TRABALHO e para pontuação da EXPERIÊNCIA, PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTAS FINANCEIRAS a serem elaboradas pelas ORGANIZAÇÕES SOCIAIS participantes deste processo seletivo.

8.1. Critérios de classificação do PLANO DE TRABALHO



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

a) Este item será avaliado através da análise do conteúdo do PLANO DE TRABALHO, item 7.3.2, pela demonstração objetiva do **atendimento integral** dos seguintes critérios:

- ✓ **Descrição técnica das diferentes atividades assistenciais previstas**, por tipo de serviço, devendo abordar: o perfil assistencial das Unidades e detalhamento das ações de saúde de todos os serviços contratados para esta(s) Supervisão(ões) Técnica(s) de Saúde, segundo normativas e protocolos mencionados no Anexo IX.
- ✓ **Organização funcional e operacional propostas para execução das ações e serviços de saúde garantindo o alcance das metas de produção com qualidade.** A Organização Social deverá descrever **como** pretende organizar seus recursos para desenvolver as atividades gerenciais por tipo de serviço, de acordo com a Estrutura da Rede referida no Anexo IX, e da coordenação técnica administrativa da Organização Social para que as unidades de saúde alcancem as metas de produção com qualidade
- ✓ **Especificação dos Recursos Humanos:** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos de cada serviço, unidade de saúde e da coordenação técnico-administrativa, por categoria profissional, a jornada ou carga horária semanal de contratação, considerados necessários para a execução das ações e serviços de saúde. Tal dimensionamento deverá ser realizado considerando os empregados já existentes no contrato de gestão atual, devidamente relacionados no Anexo V, discriminando o pessoal já existente nas unidades e serviços de saúde. A diferença do quantitativo necessário para o recurso humano existente é a quantidade a ser contratada pela Organização Social. Este item deve ser entregue conforme modelo de Planilha, exemplificado adiante, por unidade e serviço de saúde e coordenação técnico administrativa. A diferença do quantitativo necessário para o recurso humano existente é a quantidade a ser contratada pela Organização Social, conforme instruções no item

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

7.3.2 “c”. Deverá apresentar também Plano de Cargos, Salários e Benefícios conforme instruções no item 7.3.2 “c”.

- ✓ **Organização das Atividades de Apoio relevantes para a execução das atividades descritas.** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá descrever como pretende organizar e controlar os serviços de apoio tais como: serviços administrativos, almoxarifado, limpeza, segurança, apoio logístico, bem como da sistemática de manutenção predial e manutenção de equipamentos.
 - ✓ **Descrição detalhada das características e estratégias de implementação de ações voltadas à qualidade.** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá descrever como pretende organizar e implantar, considerando as particularidades dos diferentes serviços e unidades de saúde, ações e atividades que agregam qualidade aos serviços, principalmente, quanto a: Serviço de Arquivo Médico e Estatístico, Comissão de Prontuários, Recepção e Agendamento, Ações de Vigilância em Saúde direcionadas para segurança do paciente e de profissionais, Ações/Atividades de Acolhimento e Classificação do Risco
 - ✓ **Cronograma de implantação com atividades previstas para assunção completa dos serviços e unidades de saúde.** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá elaborar Cronograma de implantação, para a assunção completa dos serviços e unidades de saúde, devendo considerar o início do contrato de gestão, a partir do dia 01 de outubro de 2023.
- b)** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL que apresentar PLANO DE TRABALHO incompleto e/ou que não contemple todos os elementos descritos no item 7.3.2 será **desclassificada**, e não serão julgadas a EXPERIÊNCIA nem a PROPOSTA FINANCEIRA.

8.2. Critérios de Julgamento

8.2.1 Pontuação relativa à avaliação da EXPERIÊNCIA

- a)** Este item será pontuado através da apresentação de documentos originais ou cópia devidamente autenticada, que comprovem a

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

experiência da Organização Social na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação, conforme descrito no item 7.3.1.

b) Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a experiência da Organização Social em tempo de atividade (em anos) e número de unidades de saúde, conforme especificação e pontuação dos três itens abaixo relacionados:

- ✓ **Experiência em gestão de serviços de saúde**, públicos ou privados, conforme tempo e quantidade de unidades de saúde envolvidas, a qual poderá pontuar no máximo **10 (dez) pontos**.

Tempo de atividade (em anos)	nº. unidades de saúde	
	5-10	+ de 10
5-10 anos	4	7
+ de 10 anos	5	10

- ✓ **Experiência em gestão de unidades e/ou redes de atenção básica**, públicos ou privados, conforme tempo e quantidade de unidades de saúde envolvidas, a qual poderá pontuar no máximo **35 (trinta e cinco) pontos**.

Tempo de atividade (em anos)	nº. unidades de saúde		
	< 5	5 - 10	+ de 10
5 a 10 anos	10	20	30
+ de 10 anos	15	25	35

- ✓ **Experiência em gestão de serviços de saúde em pronto atendimento (urgência e emergência e/ou SAMU)**, e públicos ou privados, conforme tempo e quantidade de unidades de saúde, a qual poderá pontuar no máximo **15 (quinze) pontos**.

Tempo de atividade (em anos)	nº. unidades de saúde
------------------------------	-----------------------



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

	< 5	5 - 10	+ de 10
1 – 5 anos	2,5	06	10
+ de 5 anos	5	08	15

8.2.2. Pontuação relativa ao DOCUMENTO TÉCNICO

a) Este item será pontuado conforme a apresentação dos dois elementos que compõem o DOCUMENTO TÉCNICO, conforme item 7.3.3 do presente EDITAL, a saber:

- ✓ Apresentação de documento contendo descrição e análise das principais características epidemiológicas e dos problemas mais prevalentes da(s) região(ões) da(s) Supervisão(ões) Técnica(s) de Saúde objeto deste chamamento: **10 pontos.**
- ✓ Apresentação de documento contendo detalhamento das estratégias de implementação de ações voltadas à aferição da satisfação dos usuários e acompanhantes: **10 pontos.**
- ✓ Apresentação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde - CEBAS : **10 pontos**
- ✓ Experiência na área de ensino superior em enfermagem, medicina e nutrição: **10 pontos**

8.2.2.1 Será atribuída pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO a pontuação da **EXPERIÊNCIA e DOCUMENTO TÉCNICO** em conformidade com o quadro de pontuação total e seus critérios, especificados nos respectivos itens:

Crítérios	Itens	Pontuação Máxima (item)	Pontuação total máximo do critério
EXPERIÊNCIA	Gestão de Serviços de Saúde	10	60
	Gestão de Unidades e/ou Redes de Atenção	35	



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

	Básica		
	Gestão de Serviços de Saúde em Urgência e Emergência	15	
DOCUMENTO TÉCNICO	Descrição e análise dos problemas de saúde da Região	10	40
	Estratégias de aferição da satisfação do usuário	10	
	CEBAS	10	
	Experiência na área de ensino superior em enfermagem, medicina e nutrição	10	
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

8.2.2.2 A pontuação máxima atribuída à EXPERIÊNCIA E DOCUMENTO TÉCNICO é de **100 (cem) pontos**.

8.2.2.3 A **Nota Final de Pontuação Técnica (NPT)** de cada PARTICIPANTE será calculada de acordo com a seguinte equação:

NPT = (Pontuação total da experiência + Pontuação total do documento técnico da instituição em análise / Maior pontuação técnica atribuída dentre os participantes) x 100

Onde:

NPT: Nota final da Pontuação Técnica após avaliação dos critérios definidos.

8.2.3. Pontuação relativa às PROPOSTAS FINANCEIRAS

8.2.3.1. A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor máximo de **R\$ 58.532.262,02 (cinquenta e oito milhões e**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

quinhentos e trinta e dois mil e duzentos e sessenta e dois reais e dois centavos) correspondentes ao valor total das despesas de custeio para 12 meses de execução do contrato, além de referido deve ser considerado o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para compra de medicamentos para abastecimento da rede, que será solicitado conforme ordem de serviço à critério da CONTRATANTE.

8.2.3.2. Neste item a avaliação se dará sobre o detalhamento do volume de recursos financeiros destinados para cada tipo de despesa de custeio, especificados de acordo com o quadro indicativo, Anexo IV- Plano Orçamentário de Custeio.

8.2.3.3. Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:

a) Contenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com **valores superiores ao estabelecidos no item 8.2.3.1 ou manifestamente inexequíveis**

b) Não **apresentem** os Planos Orçamentários de Custeio de acordo com o modelo deste EDITAL

c) Não atendam plenamente as **exigências** deste EDITAL.

8.2.3.4. A **Nota final de pontuação financeira (NPF)** de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a seguinte equação:

$$\text{NPF} = (\text{Menor valor proposto pelas instituições} / \text{Valor total da proposta da instituição em análise}) \times 100$$

Onde:

NPF: Nota final da proposta financeira após avaliação dos critérios definidos.



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

8.3. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

8.3.1. Será considerada **vencedora** a ORGANIZAÇÃO SOCIAL que obtiver a maior nota de **PF (Pontuação Final)**.

8.3.2. A Pontuação final de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a seguinte equação:

$$\text{PF: } (NPT \times 0,7) + (NPF \times 0,3)$$

Onde:

PF = Pontuação Final

NPT = Nota final da Pontuação Técnica

NPF = Nota final da Proposta Financeira.

Peso NPT = 0,7

Peso NPF = 0,3

8.3.2.1. A **Pontuação final** máxima atribuída a cada Organização Social PARTICIPANTE é de **100 (cem) pontos**.

8.3.3. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, o desempate será feito por meio, de menor preço no tocante ao Pessoal e Reflexo e, sequencialmente. Serviços Terceirizados do Anexo IV – Plano Orçamentário de Custeio, para o qual serão convocadas todas as participantes.

8.3.4 – Após declarada vencedora e decorrido o prazo legal, caberá então à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, encaminhar o processo ao Secretário Municipal de Saúde para homologação da seleção e adjudicação à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, classificada em primeiro lugar.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Após a declaração do vencedor, será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo em face de todas as decisões constantes da ata circunstanciada, perante o Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

9.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO poderá, no prazo de 05 dias úteis contados do recebimento do recurso, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior.

9.3. A interposição de recurso será comunicada aos demais PARTICIPANTES, que poderão apresentar suas contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolado no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes das propostas. Os recursos também poderão ser endereçados para o e-mail convenios.terceirosetor@botucatu.sp.gov.br no mesmo prazo;
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1 e 2 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

9.6. Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no item 9.1 terão efeito suspensivo obrigatório.

9.7. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. REGRAS DE TRANSIÇÃO

10.1. O período de transição se dará a partir do recebimento da **ordem de início** pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL VENCEDORA, durante o qual a atual ORGANIZAÇÃO SOCIAL e a futura atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

10.2 O período de transição terá duração de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis se necessário.

11. DAS PENALIDADES NO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. A entidade PARTICIPANTE do CHAMAMENTO PÚBLICO que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento deste CHAMAMENTO PÚBLICO, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo., fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou que não assinar o CONTRATO, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar, bem como de celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar, bem como celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

11.2. A imposição das penalidades previstas na cláusula 11.1, será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a PARTICIPANTE.

11.3. Caberá recurso ao Secretário Municipal da Saúde em face da decisão que aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções indicadas nesta cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação, na imprensa oficial, da decisão recorrida.

11.4. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não suprime o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

São disposições finais a este EDITAL:

12.1. A Administração reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente SELEÇÃO, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

12.2. As retificações do presente EDITAL, por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Botucatu e site oficial. Além disso, caso interfiram na elaboração dos PLANOS DE TRABALHO e/ou PROPOSTAS FINANCEIRAS, deverão importar na reabertura do prazo para entrega dos mesmos, a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

12.3. A Proponente vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de início para implantar, em sua totalidade, todas as unidades e serviços contratados prorrogáveis se necessário.

12.4 - A CONTRATADA, sob Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Saúde, deverá realizar a aquisição de Medicamentos e Insumos constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) de 2022, do Ministério da Saúde (ou versão mais atualizada), em conformidade com o anexo I – Relação Nacional de Medicamentos do componente básico e anexo IV – Relação Nacional de Insumos.

12.5 - A CONTRATADA, sob Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Saúde, deverá realizar a aquisição de Medicamentos e Insumos de Enfermagem e de Odontologia constantes da versão mais atualizada da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), da Secretaria Municipal de Saúde de Botucatu, em conformidade com os protocolos clínicos municipais, além de medicamentos não padronizados devidamente autorizados por Processo Interno da SMS.

12.6. Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerarão a seguinte dotação: **U.O 02.06.02** – fonte 01, 02 e 05 – código de despesa: 3.3.50.85.00 –; **U.O: 02.06.03** – fonte 01, 02 e 05 – código de despesa 3.3.50.85.00 –; **U.O: 02.06.03** fontes 01, 02 e 05 – código de despesa 3.3.50.85.00.

Botucatu, 05 de janeiro de 2.023.

MARCELLO LANEZA FELICIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

ANEXO I
MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 61395/2022 – Edital 01/2023

OBJETO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUCATU.

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nºe inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

- a) () para fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- b) que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção.

Botucatu, de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 61395/2022 – Edital 01/2023

OBJETO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUCATU.

Prezados (a) Srs.(a) Gerentes,

A Secretaria Municipal da Saúde, autoriza a Organização Social _____ a realizar vistoria técnica de reconhecimento das instalações físicas, infraestrutura e recursos humanos das Unidades de Saúde abaixo relacionadas, que serão objeto do futuro Contrato de Gestão da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde de, visando à elaboração do Plano de Trabalho.

Relação de unidades e serviços a serem visitadas:

Equipe de Atenção Primária:

- ☐ **Unidade Básica de Saúde da COHAB I**
- ☐ **Unidade Básica de Saúde da CECAP**
- ☐ **Unidade Básica de Saúde do Jardim Cristina**
- ☐ **Unidade Básica de Saúde – CSI**
- ☐ **Unidade Básica de Saúde Vila Jardim**
- ☐ **Unidade Básica de Saúde da Vila São Lúcio**

Estratégia de Saúde da Família:

- ☐ **Unidade Básica de Saúde de Rubião Júnior**
- ☐ **Unidade Básica de Saúde do Jardim Peabiru**
- ☐ **Unidade Básica de Saúde do Jardim Aeroporto**



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

- ☐ **Unidade Básica de Saúde dos Comercários**
- ☐ **Unidade Básica de Saúde do Parque Marajoara**
- ☐ **Unidade Básica de Saúde do Santa Maria/Maria Luiza**
- ☐ **Unidade Básica de Saúde de Vitoriana**
- ☐ **Unidade Básica de Saúde do Jardim Iolanda**
- ☐ **Unidade Básica de Saúde da Cohab IV/Cachoeirinha**
- ☐ **Unidade Básica de Saúde do Santa Elisa**
- ☐ **Unidade Básica de Saúde de César Neto**
- ☐ **Unidade Básica de Saúde do Real Park**
- ☐ **Unidade Básica de Saúde do Caimã**
- ☐ **Espaço Saúde Profª Cecília Magaldi**
- ☐ **Núcleo de Apoio à Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB)**
- ☐ **Farmácia Municipal**
- ☐ **Central de Ambulâncias**
- ☐ **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I)**
- ☐ **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Infantil)**
- ☐ **Residências Terapêuticas**
- ☐ **Clínica do Bebê**
- ☐ **Clínica de Diversidades Terapêuticas**
- ☐ **CEREST (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador)**
- ☐ **SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)**

Recomenda-se o acompanhamento pelo gerente/ ou profissional por ele designado e apto a fornecer informações sobre a unidade.

Agradecemos a colaboração,

Botucatu, ... de de 2023

.....
Chefe da Unidade de Saúde



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

ANEXO III

ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA A VISTORIA TÉCNICA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 61395/2022 – Edital 01/2023

OBJETO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUCATU

UNIDADE DE SAÚDE/SERVIÇO - _____

Nesta data, compareceu a Organização Social _____ e vistoriou o local, levantando as informações necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto às suas instalações físicas, prediais, equipamentos e recursos humanos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de seu Plano de Trabalho ou do perfeito cumprimento do futuro Contrato de Gestão.

Botucatu, aos ____ dias de _____ de 2023.

Assinatura / RF ou RG da Chefe da Unidade de Saúde



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

ANEXO IV
UNIDADE SERVIÇO VALOR MENSAL VALOR ANUAL

ESTUDO ECONÔMICO		
CLASSIFICAÇÃO	Valor Mensal	Valor Anual
01- RECURSOS HUMANOS DE PESSOAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -
02- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -
03- BENEFÍCIOS	R\$ -	R\$ -
VALE ALIMENT; CONVÊNIO ODONTOLÓGICO	R\$ -	R\$ -
04- PROVISÕES	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -
05- SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	R\$ -	R\$ -
Especificar	R\$ -	R\$ -
Total 1+2+3+4+5	R\$ -	R\$ -



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

TOTAL	R\$	-	R\$	-
Aquisição de medicamentos sob ordem de serviço	R\$	-	R\$	-
TOTAL GERAL	R\$	-	R\$	-



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

ANEXO V – Planilha de Cargos e Remuneração de Pessoal

RUBIÃO JUNIOR	Período	CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
USF RUBIÃO JR - PRATA RURAL								
MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	40	1	R\$ 14.935,58	R\$ 8.513,28	R\$ 10.156,19	R\$ 505,00	R\$ 34.110,04
ENFERMEIRO (A)	DIURNO	40	1	R\$ 3.539,12	R\$ 2.017,30	R\$ 2.406,60	R\$ 505,00	R\$ 8.468,01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.740,68	R\$ 992,18	R\$ 1.183,66	R\$ 505,00	R\$ 4.421,52
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
AGENTE DE HUMANIZAÇÃO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
USB RUBIÃO JR - PRATA RURAL		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	DIURNO	40	1	R\$ 1.475,67	R\$ 841,13	R\$ 1.003,45	R\$ 505,00	R\$ 3.825,25

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

CIRURGIAO DENTISTA - CLINICA GERAL	DIURNO	40	1	R\$ 5.443,05	R\$ 3.102,54	R\$ 3.701,27	R\$ 505,00	R\$ 12.751,86
USF RUBIÃO JR- VIOLETA URBANA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	40	1	R\$ 14.935,58	R\$ 8.513,28	R\$ 10.156,19	R\$ 505,00	R\$ 34.110,04
ENFERMEIRO(A)	DIURNO	40	1	R\$ 3.539,12	R\$ 2.017,30	R\$ 2.406,60	R\$ 505,00	R\$ 8.468,01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 2.366,87	R\$ 1.349,12	R\$ 1.609,47	R\$ 505,00	R\$ 5.830,47
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
USF RUBIÃO JR- LARANJA URBANA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	40	1	R\$ 14.935,58	R\$ 8.513,28	R\$ 10.156,19	R\$ 505,00	R\$ 34.110,04
ENFERMEIRO(A)	DIURNO	40	1	R\$ 5.753,58	R\$ 3.279,54	R\$ 3.912,44	R\$ 505,00	R\$ 13.450,56
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
USB RUBIÃO JR- LARANJA URBANA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	DIURNO	40	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CIRURGIAO DENTISTA - CLINICA GERAL	DIURNO	40	1	R\$ 5.443,05	R\$ 3.102,54	R\$ 3.701,27	R\$ 505,00	R\$ 12.751,86
PRONTO ATENDIMENTO NOTURNO - DAS 18 AS 22 HORAS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
ENFERMEIRO(A)	NOTURNO	20	1	R\$ 1.769,56	R\$ 1.008,65	R\$ 1.203,30	R\$ 505,00	R\$ 4.486,51
TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	NOTURNO	20	1	R\$ 916,21	R\$ 522,24	R\$ 623,02	R\$ 505,00	R\$ 2.566,46
MÉDICO PLANTONISTA (20 h/sem)	NOTURNO	20	1	R\$ 7.826,00	R\$ 4.460,82	R\$ 5.321,68	R\$ 505,00	R\$ 18.113,50
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAIS	NOTURNO	20	1	R\$ 573,05	R\$ 326,64	R\$ 389,67	R\$ 505,00	R\$ 1.794,35
DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 506,00	R\$ 3.544,94
FARMACÊUTICO	DIURNO	40	1	R\$ 2.476,35	R\$ 1.411,52	R\$ 1.683,92	R\$ 505,00	R\$ 6.076,78
JARDIM PEABIRU		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
USF JD PEABIRU- PINK URBANA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	40	1	R\$ 14.935,58	R\$ 8.513,28	R\$ 10.156,19	R\$ 505,00	R\$ 34.110,04
ENFERMEIRO(A)	DIURNO	40	1	R\$ 3.539,12	R\$ 2.017,30	R\$ 2.406,60	R\$ 505,00	R\$ 8.468,01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.664,11	R\$ 948,54	R\$ 1.131,59	R\$ 505,00	R\$ 4.249,24
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.901,90	R\$ 1.084,08	R\$ 1.293,29	R\$ 505,00	R\$ 4.784,28
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.512,43	R\$ 862,08	R\$ 1.028,45	R\$ 505,00	R\$ 3.907,97
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
AGENTE DE HUMANIZAÇÃO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
USF JD PEABIRU- BEGE URBANA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	40	1	R\$ 17.253,76	R\$ 9.834,65	R\$ 11.732,56	R\$ 505,00	R\$ 39.325,97
ENFERMEIRO(A)	DIURNO	40	1	R\$ 3.539,12	R\$ 2.017,30	R\$ 2.406,60	R\$ 505,00	R\$ 8.468,01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.966,61	R\$ 1.120,97	R\$ 1.337,29	R\$ 505,00	R\$ 4.929,87
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	20	1	R\$ 8.546,90	R\$ 4.871,73	R\$ 5.811,89	R\$ 505,00	R\$ 19.735,53
USB JD PEABIRU- PINK URBANA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
CIRURGIAO DENTISTA -CLINICA GERAL	DIURNO	40	1	R\$ 5.443,05	R\$ 3.102,54	R\$ 3.701,27	R\$ 505,00	R\$ 12.751,86
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	DIURNO	40	1	R\$ 1.390,96	R\$ 792,85	R\$ 945,85	R\$ 505,00	R\$ 3.634,67
USB JD PEABIRU- BEGE URBANA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
CIRURGIAO DENTISTA- CLINICA GERAL	DIURNO	40	1	R\$ 5.443,05	R\$ 3.102,54	R\$ 3.701,27	R\$ 505,00	R\$ 12.751,86
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	DIURNO	40	1	R\$ 1.475,67	R\$ 841,13	R\$ 1.003,45	R\$ 505,00	R\$ 3.825,25
USF JD PEABIRU- DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
FARMACÊUTICO	DIURNO	40	1	R\$ 2.476,35	R\$ 1.411,52	R\$ 1.683,92	R\$ 505,00	R\$ 6.076,78
JARDIM AEROPORTO		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
USF JD AEROPORTO- AZUL URBANA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	40	1	R\$ 14.935,58	R\$ 8.513,28	R\$ 10.156,19	R\$ 505,00	R\$ 34.110,04
ENFERMEIRO(A)	DIURNO	40	1	R\$ 3.539,12	R\$ 2.017,30	R\$ 2.406,60	R\$ 505,00	R\$ 8.468,01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.901,90	R\$ 1.084,08	R\$ 1.293,29	R\$ 505,00	R\$ 4.784,28
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.180,46	R\$ 672,86	R\$ 802,71	R\$ 505,00	R\$ 3.161,04
AGENTE DE HUMANIZAÇÃO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
USF JD AEROPORTO- ROXA URBANA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	40	1	R\$ 14.935,58	R\$ 8.513,28	R\$ 10.156,19	R\$ 505,00	R\$ 34.110,04
MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	20	1	R\$ 7.467,79	R\$ 4.256,64	R\$ 5.078,10	R\$ 505,00	R\$ 17.307,52
ENFERMEIRO(A)	DIURNO	40	1	R\$ 4.144,39	R\$ 2.362,30	R\$ 2.818,18	R\$ 505,00	R\$ 9.829,87
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.740,68	R\$ 992,18	R\$ 1.183,66	R\$ 505,00	R\$ 4.421,52
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.664,11	R\$ 948,54	R\$ 1.131,59	R\$ 505,00	R\$ 4.249,24
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.901,90	R\$ 1.084,08	R\$ 1.293,29	R\$ 505,00	R\$ 4.784,28
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.180,46	R\$ 672,86	R\$ 802,71	R\$ 505,00	R\$ 3.161,04
USB JD AEROPORTO- AZUL URBANA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	DIURNO	40	1	R\$ 1.519,93	R\$ 866,36	R\$ 1.033,55	R\$ 505,00	R\$ 3.924,84
CIRURGIAO DENTISTA - CLINICA GERAL	DIURNO	40	1	R\$ 6.041,06	R\$ 3.443,41	R\$ 4.107,92	R\$ 505,00	R\$ 14.097,39
USF JD AEROPORTO- DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
FARMACÊUTICO	DIURNO	40	1	R\$ 2.476,35	R\$ 1.411,52	R\$ 1.683,92	R\$ 505,00	R\$ 6.076,78
PRONTO ATENDIMENTO NOTURNO JD AEROPORTO		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
ENFERMEIRO(A)	NOTURNO	20	1	R\$ 1.769,56	R\$ 1.008,65	R\$ 1.203,30	R\$ 505,00	R\$ 4.486,51
TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	NOTURNO	20	1	R\$ 916,21	R\$ 522,24	R\$ 623,02	R\$ 505,00	R\$ 2.566,46
MÉDICO PLANTONISTA (20 h/sem)	NOTURNO	20	1	R\$ 7.826,00	R\$ 4.460,82	R\$ 5.321,68	R\$ 505,00	R\$ 18.113,50
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAIS	NOTURNO	20	1	R\$ 573,05	R\$ 326,64	R\$ 389,67	R\$ 505,00	R\$ 1.794,35

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

COMERCIÁRIOS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
USF COMERCIÁRIOS-LILÁS URBANA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	40	1	R\$ 17.253,76	R\$ 9.834,65	R\$ 11.732,56	R\$ 505,00	R\$ 39.325,97
ENFERMEIRO(A)	DIURNO	40	1	R\$ 4.970,67	R\$ 2.833,28	R\$ 3.380,05	R\$ 505,00	R\$ 11.689,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.832,40	R\$ 1.044,47	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,91
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.901,90	R\$ 1.084,08	R\$ 1.293,29	R\$ 505,00	R\$ 4.784,28
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.180,46	R\$ 672,86	R\$ 802,71	R\$ 505,00	R\$ 3.161,04
AGENTE DE HUMANIZAÇÃO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
USB COMERCIÁRIOS-LILÁS URBANA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,45	R\$ 769,76	R\$ 918,31	R\$ 505,00	R\$ 3.543,51
CIRURGIAO DENTISTA - CLINICA GERAL	DIURNO	40	1	R\$ 6.041,06	R\$ 3.443,41	R\$ 4.107,92	R\$ 505,00	R\$ 14.097,39
USF COMERCIÁRIOS-ANIL URBANA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	40	1	R\$ 14.935,58	R\$ 8.513,28	R\$ 10.156,19	R\$ 505,00	R\$ 34.110,04

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

ENFERMEIRO(A)	DIURNO	40	1	R\$ 3.539,12	R\$ 2.017,30	R\$ 2.406,60	R\$ 505,00	R\$ 8.468,01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.901,90	R\$ 1.084,08	R\$ 1.293,29	R\$ 505,00	R\$ 4.784,28
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
USB COMERCÍARIOS-ANIL URBANA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	DIURNO	40	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CIRURGIAO DENTISTA - CLINICA GERAL	DIURNO	40	1	R\$ 5.443,05	R\$ 3.102,54	R\$ 3.701,27	R\$ 505,00	R\$ 12.751,86
USF COMERCÍARIOS- DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
FARMACÊUTICO	DIURNO	40	1	R\$ 2.476,35	R\$ 1.411,52	R\$ 1.683,92	R\$ 505,00	R\$ 6.076,78
USF PQ MARAJOARA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
USF PQ MARAJOARA- VERMELHA URBANA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	40	1	R\$ 14.935,58	R\$ 8.513,28	R\$ 10.156,19	R\$ 505,00	R\$ 34.110,04
MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	20	1	R\$ 7.467,79	R\$ 4.256,64	R\$ 5.078,10	R\$ 505,00	R\$ 17.307,52
ENFERMEIRO(A)	DIURNO	40	1	R\$ 3.539,12	R\$ 2.017,30	R\$ 2.406,60	R\$ 505,00	R\$ 8.468,01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
AGENTE DE HUMANIZAÇÃO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
USB PQ MARAJOARA- VERMELHA URBANA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	DIURNO	40	1	R\$ 1.432,69	R\$ 816,63	R\$ 974,23	R\$ 505,00	R\$ 3.728,54
CIRURGIAO DENTISTA- CLINICA GERAL	DIURNO	40	1	R\$ 6.660,77	R\$ 3.796,64	R\$ 4.529,33	R\$ 505,00	R\$ 15.491,74

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
FARMACÊUTICO	DIURNO	40	1	R\$ 2.476,35	R\$ 1.411,52	R\$ 1.683,92	R\$ 505,00	R\$ 6.076,78
USF SANTA MARIA/MARIA LUIZA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
USF SANTA MARIA- MARSALA URBANA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	40	1	R\$ 14.935,58	R\$ 8.513,28	R\$ 10.156,19	R\$ 505,00	R\$ 34.110,04
ENFERMEIRO(A)	DIURNO	40	1	R\$ 4.843,56	R\$ 2.760,83	R\$ 3.293,62	R\$ 505,00	R\$ 11.403,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.580,32	R\$ 900,78	R\$ 1.074,62	R\$ 505,00	R\$ 4.060,73
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.740,68	R\$ 992,18	R\$ 1.183,66	R\$ 505,00	R\$ 4.421,52
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAIS	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
AGENTE DE HUMANIZAÇÃO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
USB SANTA MARIA- MARSALA URBANA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	DIURNO	40	1	R\$ 1.390,96	R\$ 792,85	R\$ 945,85	R\$ 505,00	R\$ 3.634,67
CIRURGIAO DENTISTA - CLINICA GERAL	DIURNO	40	1	R\$ 5.443,05	R\$ 3.102,54	R\$ 3.701,27	R\$ 505,00	R\$ 12.751,86
USF MARIA LUIZA - VERDE LIMÃO URBANA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	40	1	R\$ 14.935,58	R\$ 8.513,28	R\$ 10.156,19	R\$ 505,00	R\$ 34.110,04
ENFERMEIRO(A)	DIURNO	40	1	R\$ 3.539,12	R\$ 2.017,30	R\$ 2.406,60	R\$ 505,00	R\$ 8.468,01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.901,90	R\$ 1.084,08	R\$ 1.293,29	R\$ 505,00	R\$ 4.784,28
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAIS	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
USB MARIA LUIZA - VERDE LIMÃO URBANA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	DIURNO	40	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CIRURGIAO DENTISTA - CLINICA GERAL	DIURNO	40	1	R\$ 5.443,06	R\$ 3.102,54	R\$ 3.701,28	R\$ 505,00	R\$ 12.751,88
USF SANTA MARIA/ MARIA LUIZA- DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
FARMACÊUTICO	DIURNO	40	1	R\$ 2.476,35	R\$ 1.411,52	R\$ 1.683,92	R\$ 505,00	R\$ 6.076,78
USF VITORIANA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
USF VITORIANA- BRANCA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	40	1	R\$ 14.935,58	R\$ 8.513,28	R\$ 10.156,19	R\$ 505,00	R\$ 34.110,04
MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	20	1	R\$ 7.467,79	R\$ 4.256,64	R\$ 5.078,10	R\$ 505,00	R\$ 17.307,52
ENFERMEIRO(A)	DIURNO	40	1	R\$ 3.539,12	R\$ 2.017,30	R\$ 2.406,60	R\$ 505,00	R\$ 8.468,01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.832,85	R\$ 1.044,72	R\$ 1.246,34	R\$ 505,00	R\$ 4.628,91
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.832,85	R\$ 1.044,72	R\$ 1.246,34	R\$ 505,00	R\$ 4.628,91
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
AGENTE DE HUMANIZAÇÃO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
USB VITORIANA- BRANCA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	DIURNO	40	1	R\$ 1.475,67	R\$ 841,13	R\$ 1.003,45	R\$ 505,00	R\$ 3.825,25
CIRURGIAO DENTISTA - CLINICA GERAL	DIURNO	40	1	R\$ 5.443,05	R\$ 3.102,54	R\$ 3.701,27	R\$ 505,00	R\$ 12.751,86
DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
FARMACÊUTICO	DIURNO	40	1	R\$ 2.476,35	R\$ 1.411,52	R\$ 1.683,92	R\$ 505,00	R\$ 6.076,78
PA NOTURNO		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
ENFERMEIRO(A)	NOTURNO	20	1	R\$ 1.769,56	R\$ 1.008,65	R\$ 1.203,30	R\$ 505,00	R\$ 4.486,51
TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	NOTURNO	20	1	R\$ 916,21	R\$ 522,24	R\$ 623,02	R\$ 505,00	R\$ 2.566,46
MÉDICO PLANTONISTA (20 h/sem)	NOTURNO	20	1	R\$ 7.826,00	R\$ 4.460,82	R\$ 5.321,68	R\$ 505,00	R\$ 18.113,50
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NOTURNO	20	1	R\$ 573,05	R\$ 326,64	R\$ 389,67	R\$ 505,00	R\$ 1.794,35
USF JARDIM IOLANDA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
USF JARDIM IOLANDA- VERDE URBANA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	40	1	R\$ 14.935,58	R\$ 8.513,28	R\$ 10.156,19	R\$ 505,00	R\$ 34.110,04

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

ENFERMEIRO(A)	DIURNO	40	1	R\$ 4.665,18	R\$ 2.659,15	R\$ 3.172,32	R\$ 505,00	R\$ 11.001,65
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.832,39	R\$ 1.044,46	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,89
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
AGENTE DE HUMANIZAÇÃO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
USF JARDIM IOLANDA- TERRACOTA URBANA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	40	1	R\$ 17.253,76	R\$ 9.834,65	R\$ 11.732,56	R\$ 505,00	R\$ 39.325,97
ENFERMEIRO(A)	DIURNO	40	1	R\$ 4.843,56	R\$ 2.760,83	R\$ 3.293,62	R\$ 505,00	R\$ 11.403,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.512,43	R\$ 862,08	R\$ 1.028,45	R\$ 505,00	R\$ 3.907,97
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.180,46	R\$ 672,86	R\$ 802,71	R\$ 505,00	R\$ 3.161,04

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

USB JARDIM IOLANDA- VERDE URBANA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	DIURNO	40	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CIRURGIAO DENTISTA - CLINICA GERAL	DIURNO	40	1	R\$ 5.443,05	R\$ 3.102,54	R\$ 3.701,27	R\$ 505,00	R\$ 12.751,86
USB JARDIM IOLANDA- TERRACOTA URBANA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	DIURNO	40	1	R\$ 1.519,93	R\$ 866,36	R\$ 1.033,55	R\$ 505,00	R\$ 3.924,84
CIRURGIAO DENTISTA - CLINICA GERAL	DIURNO	40	1	R\$ 5.443,06	R\$ 3.102,54	R\$ 3.701,28	R\$ 505,00	R\$ 12.751,88
DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
FARMACÊUTICO	DIURNO	40	1	R\$ 2.476,35	R\$ 1.411,52	R\$ 1.683,92	R\$ 505,00	R\$ 6.076,78
PA NOTURNO		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
ENFERMEIRO(A)	NOTURNO	20	1	R\$ 1.769,56	R\$ 1.008,65	R\$ 1.203,30	R\$ 505,00	R\$ 4.486,51
TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	NOTURNO	20	1	R\$ 916,21	R\$ 522,24	R\$ 623,02	R\$ 505,00	R\$ 2.566,46
MÉDICO PLANTONISTA (20 h/sem)	NOTURNO	20	1	R\$ 7.826,00	R\$ 4.460,82	R\$ 5.321,68	R\$ 505,00	R\$ 18.113,50
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAIS	NOTURNO	20	1	R\$ 573,05	R\$ 326,64	R\$ 389,67	R\$ 505,00	R\$ 1.794,35
USF COHAB IV		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

USF COHAB IV- PÚRPURA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	40	1	R\$ 14.935,58	R\$ 8.513,28	R\$ 10.156,19	R\$ 505,00	R\$ 34.110,04
MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	40	1	R\$ 14.935,58	R\$ 8.513,28	R\$ 10.156,19	R\$ 505,00	R\$ 34.110,04
ENFERMEIRO(A)	DIURNO	40	1	R\$ 4.843,56	R\$ 2.760,83	R\$ 3.293,62	R\$ 505,00	R\$ 11.403,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.664,11	R\$ 948,54	R\$ 1.131,59	R\$ 505,00	R\$ 4.249,24
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.664,11	R\$ 948,54	R\$ 1.131,59	R\$ 505,00	R\$ 4.249,24
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
AGENTE DE HUMANIZAÇÃO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
USB COHAB IV- PÚRPURA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	DIURNO	40	1	R\$ 1.390,96	R\$ 792,85	R\$ 945,85	R\$ 505,00	R\$ 3.634,67
CIRURGIAO DENTISTA - CLINICA GERAL	DIURNO	40	1	R\$ 5.443,07	R\$ 3.102,55	R\$ 3.701,29	R\$ 505,00	R\$ 12.751,92
USF COHAB IV- CACHOEIRINHA- CARAMELO		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	40	1	R\$ 14.935,58	R\$ 8.513,28	R\$ 10.156,19	R\$ 505,00	R\$ 34.110,04
ENFERMEIRO(A)	DIURNO	40	1	R\$ 3.539,12	R\$ 2.017,30	R\$ 2.406,60	R\$ 505,00	R\$ 8.468,01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
USB COHAB IV- CACHOEIRINHA- CARAMELO		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	DIURNO	40	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CIRURGIAO DENTISTA - CLINICA GERAL	DIURNO	40	1	R\$ 5.443,05	R\$ 3.102,54	R\$ 3.701,27	R\$ 505,00	R\$ 12.751,86
USF COHAB IV- ULTRASSONOGRRAFIA PURPURA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
MÉDICO RADIOLOGISTA		40	1	R\$ 38.220,00	R\$ 21.785,40	R\$ 25.989,60		R\$ 85.995,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		40	1	R\$ 1.832,40	R\$ 1.044,47	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,91
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
FARMACÊUTICO	DIURNO	40	1	R\$ 2.476,35	R\$ 1.411,52	R\$ 1.683,92	R\$ 505,00	R\$ 6.076,78
PA NOTURNO		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
ENFERMEIRO(A)	NOTURNO	20	1	R\$ 1.769,56	R\$ 1.008,65	R\$ 1.203,30	R\$ 505,00	R\$ 4.486,51
TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	NOTURNO	20	1	R\$ 916,21	R\$ 522,24	R\$ 623,02	R\$ 505,00	R\$ 2.566,46
MÉDICO PLANTONISTA (20 h/sem)	NOTURNO	20	2	R\$ 7.826,00	R\$ 4.460,82	R\$ 5.321,68	R\$ 505,00	R\$ 18.113,50
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NOTURNO	20	1	R\$ 573,05	R\$ 326,64	R\$ 389,67	R\$ 505,00	R\$ 1.794,35
USF SANTA ELISA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
USF SANTA ELISA- ROSA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	40	1	R\$ 15.620,07	R\$ 8.903,44	R\$ 10.621,65	R\$ 505,00	R\$ 35.650,15
ENFERMEIRO(A)	DIURNO	40	1	R\$ 3.539,12	R\$ 2.017,30	R\$ 2.406,60	R\$ 505,00	R\$ 8.468,01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.512,43	R\$ 862,08	R\$ 1.028,45	R\$ 505,00	R\$ 3.907,97

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
AGENTE DE HUMANIZAÇÃO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
USB SANTA ELISA- ROSA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,45	R\$ 769,76	R\$ 918,31	R\$ 505,00	R\$ 3.543,51
CIRURGIAO DENTISTA - CLINICA GERAL	DIURNO	40	1	R\$ 5.753,58	R\$ 3.279,54	R\$ 3.912,44	R\$ 505,00	R\$ 13.450,56
USF SANTA ELISA- DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
FARMACÊUTICO	DIURNO	40	1	R\$ 2.476,35	R\$ 1.411,52	R\$ 1.683,92	R\$ 505,00	R\$ 6.076,78
USF CESAR NETO		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
USF CESAR NETO- AMARELA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	40	1	R\$ 14.935,58	R\$ 8.513,28	R\$ 10.156,19	R\$ 505,00	R\$ 34.110,04
ENFERMEIRO(A)	DIURNO	40	1	R\$ 3.539,12	R\$ 2.017,30	R\$ 2.406,60	R\$ 505,00	R\$ 8.468,01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
AGENTE DE HUMANIZAÇÃO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
USB CESAR NETO- AMARELA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	DIURNO	40	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CIRURGIAO DENTISTA - CLINICA GERAL	DIURNO	40	1	R\$ 5.443,05	R\$ 3.102,54	R\$ 3.701,27	R\$ 505,00	R\$ 12.751,86
DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
FARMACÊUTICO	DIURNO	40	1	R\$ 2.723,98	R\$ 1.552,67	R\$ 1.852,31	R\$ 505,00	R\$ 6.633,97
USF REAL PARK		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
USF REAL PARK- SALMÃO		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	40	1	R\$ 14.935,58	R\$ 8.513,28	R\$ 10.156,19	R\$ 505,00	R\$ 34.110,04
MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	40	1	R\$ 14.935,58	R\$ 8.513,28	R\$ 10.156,19	R\$ 505,00	R\$ 34.110,04
ENFERMEIRO(A)	DIURNO	40	1	R\$ 3.539,12	R\$ 2.017,30	R\$ 2.406,60	R\$ 505,00	R\$ 8.468,01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.580,32	R\$ 900,78	R\$ 1.074,62	R\$ 505,00	R\$ 4.060,73
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.427,93	R\$ 813,92	R\$ 970,99	R\$ 505,00	R\$ 3.717,83
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.512,43	R\$ 862,08	R\$ 1.028,45	R\$ 505,00	R\$ 3.907,97
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.180,46	R\$ 672,86	R\$ 802,71	R\$ 505,00	R\$ 3.161,04
AGENTE DE HUMANIZAÇÃO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
FARMACÊUTICO	DIURNO	40	1	R\$ 2.476,35	R\$ 1.411,52	R\$ 1.683,92	R\$ 505,00	R\$ 6.076,78
USB REAL PARK- SALMÃO		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	DIURNO	40	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CIRURGIAO DENTISTA - CLINICA GERAL	DIURNO	40	1	R\$ 5.443,05	R\$ 3.102,54	R\$ 3.701,27	R\$ 505,00	R\$ 12.751,86
USF CAIMÃ		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
USF CAIMÃ- CORAL		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	40	1	R\$ 14.935,58	R\$ 8.513,28	R\$ 10.156,19	R\$ 505,00	R\$ 34.110,04

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	40	1	R\$ 14.935,58	R\$ 8.513,28	R\$ 10.156,19	R\$ 505,00	R\$ 34.110,04
MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	20	1	R\$ 7.467,79	R\$ 4.256,64	R\$ 5.078,10	R\$ 505,00	R\$ 17.307,52
ENFERMEIRO(A)	DIURNO	40	1	R\$ 3.539,12	R\$ 2.017,30	R\$ 2.406,60	R\$ 505,00	R\$ 8.468,01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
AGENTE DE HUMANIZAÇÃO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
USB CAIMÃ- CORAL		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	DIURNO	40	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CIRURGIAO DENTISTA - CLINICA GERAL	DIURNO	40	1	R\$ 5.443,05	R\$ 3.102,54	R\$ 3.701,27	R\$ 505,00	R\$ 12.751,86
USF CAIMÃ- DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
FARMACÊUTICO	DIURNO	40	1	R\$ 2.476,35	R\$ 1.411,52	R\$ 1.683,92	R\$ 505,00	R\$ 6.076,78
UBS COHAB I		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
UBS COHAB I - DOURADO		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
FARMACÊUTICO	DIURNO	40	1	R\$ 2.476,35	R\$ 1.411,52	R\$ 1.683,92	R\$ 505,00	R\$ 6.076,78
PA NOTURNO		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
ENFERMEIRO(A)	NOTURNO	20	1	R\$ 1.769,56	R\$ 1.008,65	R\$ 1.203,30	R\$ 505,00	R\$ 4.486,51
TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	NOTURNO	20	1	R\$ 916,21	R\$ 522,24	R\$ 623,02	R\$ 505,00	R\$ 2.566,46
Médico Plantonista (20 H/S) CADA	NOTURNO	20	2	R\$ 391,30	R\$ 223,04	R\$ 266,08	R\$ 505,00	R\$ 1.385,43
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAIS	NOTURNO	20	1	R\$ 573,05	R\$ 326,64	R\$ 389,67	R\$ 505,00	R\$ 1.794,35
PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NOTURNO		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	NOTURNO	20	1	R\$ 688,33	R\$ 392,35	R\$ 468,07	R\$ 505,00	R\$ 2.053,75

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

DENTISTA PLANTONISTA 20h/sem	NOTURNO	20	1	R\$ 4.368,00	R\$ 2.489,76	R\$ 2.970,24	R\$ 505,00	R\$ 10.333,00
UBS CECAP		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
UBS CECAP - TURQUESA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
FARMACÊUTICO	DIURNO	40	1	R\$ 2.476,35	R\$ 1.411,52	R\$ 1.683,92	R\$ 505,00	R\$ 6.076,78
PA NOTURNO - DAS 18 ÀS 22 HORAS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
ENFERMEIRO(A)	NOTURNO	20	1	R\$ 1.769,56	R\$ 1.008,65	R\$ 1.203,30	R\$ 505,00	R\$ 4.486,51
TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	NOTURNO	20	1	R\$ 916,21	R\$ 522,24	R\$ 623,02	R\$ 505,00	R\$ 2.566,46
Médico Plantonista (20 h/sem cada)	NOTURNO	20	2	R\$ 7.826,00	R\$ 4.460,82	R\$ 5.321,68	R\$ 505,00	R\$ 18.113,50
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAIS	NOTURNO	20	1	R\$ 573,05	R\$ 326,64	R\$ 389,67	R\$ 505,00	R\$ 1.794,35
UBS JD CRISTINA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
UBS JD CRISTINA - OCRE		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
FARMACÊUTICO	DIURNO	40	1	R\$ 2.476,35	R\$ 1.411,52	R\$ 1.683,92	R\$ 505,00	R\$ 6.076,78

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

PA NOTURNO - DAS 18 ÀS 22 HORAS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
ENFERMEIRO(A)	NOTURNO	20	1	R\$ 1.769,56	R\$ 1.008,65	R\$ 1.203,30	R\$ 505,00	R\$ 4.486,51
TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	NOTURNO	20	1	R\$ 916,21	R\$ 522,24	R\$ 623,02	R\$ 505,00	R\$ 2.566,46
MÉDICO PLANTONISTA (20 h/sem)	NOTURNO	20	1	R\$ 7.826,00	R\$ 4.460,82	R\$ 5.321,68	R\$ 505,00	R\$ 18.113,50
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAIS	NOTURNO	20	1	R\$ 573,05	R\$ 326,64	R\$ 389,67	R\$ 505,00	R\$ 1.794,35
UBS CSI		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
UBS CSI- CINZA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
FARMACÊUTICO	DIURNO	40	1	R\$ 2.476,35	R\$ 1.411,52	R\$ 1.683,92	R\$ 505,00	R\$ 6.076,78
PA NOTURNO - DAS 18 ÀS 23 HORAS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
ENFERMEIRO(A)	NOTURNO	25	1	R\$ 2.211,95	R\$ 1.260,81	R\$ 1.504,12	R\$ 505,00	R\$ 5.481,88
TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	NOTURNO	25	1	R\$ 1.248,33	R\$ 711,55	R\$ 848,86	R\$ 505,00	R\$ 3.313,74
Médico Plantonista (20 h/sem cada)	NOTURNO	25	1	R\$ 9.782,50	R\$ 5.576,03	R\$ 6.652,10	R\$ 505,00	R\$ 22.515,63
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAIS	NOTURNO	25	1	R\$ 716,31	R\$ 408,29	R\$ 487,09	R\$ 505,00	R\$ 2.116,69
FARMACÊUTICO	NOTURNO	25	1	R\$ 1.547,58	R\$ 882,12	R\$ 1.052,36	R\$ 505,00	R\$ 3.987,06

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

UBS VILA JARDIM		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
UBS VILA JARDIM - MARROM		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
FARMACÊUTICO	DIURNO	40	1	R\$ 2.476,35	R\$ 1.411,52	R\$ 1.683,92	R\$ 505,00	R\$ 6.076,78
UBS SÃO LUCIO		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
UBS SÃO LUCIO - BORDÔ		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
FARMACÊUTICO	DIURNO	40	1	R\$ 2.476,35	R\$ 1.411,52	R\$ 1.683,92	R\$ 505,00	R\$ 6.076,78
ESPAÇO SAÚDE		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
SUPERVISOR ENFERMEIRO	DIURNO	40	1	R\$ 3.539,12	R\$ 2.017,30	R\$ 2.406,60	R\$ 505,00	R\$ 8.468,01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL	DIURNO	10	1	R\$ 6.799,94	R\$ 3.875,97	R\$ 4.623,96	R\$ 505,00	R\$ 15.804,86
TERAPEUTA OCUPACIONAL	DIURNO	30	1	R\$ 2.600,23	R\$ 1.482,13	R\$ 1.768,16	R\$ 505,00	R\$ 6.355,53
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

CLÍNICA DIVERSIDADES TERAPÊUTICAS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
FISIOTERAPEUTA ACUPUNTURISTA	DIURNO	30	1	R\$ 2.058,52	R\$ 1.173,36	R\$ 1.399,79	R\$ 505,00	R\$ 5.136,67
FISIOTERAPEUTA ACUPUNTURISTA	DIURNO	30	1	R\$ 2.058,52	R\$ 1.173,36	R\$ 1.399,79	R\$ 505,00	R\$ 5.136,67
FISIOTERAPEUTA SUPERVISOR	DIURNO	30	1	R\$ 2.600,23	R\$ 1.482,13	R\$ 1.768,16	R\$ 505,00	R\$ 6.355,53
AMBULATÓRIO TRANSEXUALIZADOR		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
TECNICO DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.832,40	R\$ 1.044,47	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,91
ENFERMEIRO(A)	DIURNO	40	1	R\$ 3.539,12	R\$ 2.017,30	R\$ 2.406,60	R\$ 505,00	R\$ 8.468,01
PSICÓLOGO	DIURNO	30	1	R\$ 3.088,41	R\$ 1.760,40	R\$ 2.100,12	R\$ 505,00	R\$ 7.453,93
MEDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA	DIURNO	20	1	R\$ 7.467,79	R\$ 4.256,64	R\$ 5.078,10	R\$ 505,00	R\$ 17.307,52
CLÍNICA DO BEBÊ		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
ENFERMEIRO(A)	DIURNO	40	1	R\$ 3.539,12	R\$ 2.017,30	R\$ 2.406,60	R\$ 505,00	R\$ 8.468,01
MEDICO(A) PEDIATRA	DIURNO	40	1	R\$ 15.620,07	R\$ 8.903,44	R\$ 10.621,65	R\$ 505,00	R\$ 35.650,15
CONSULTÓRIO NA RUA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

ENFERMEIRO	DIURNO	40	1	R\$ 3.539,12	R\$ 2.017,30	R\$ 2.406,60	R\$ 505,00	R\$ 8.468,01
ENFERMEIRO	DIURNO	40	1	R\$ 3.539,12	R\$ 2.017,30	R\$ 2.406,60	R\$ 505,00	R\$ 8.468,01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.832,40	R\$ 1.044,47	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,91
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.832,40	R\$ 1.044,47	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,91
CUIDADOR(A) EM SAUDE/AGENTE SOCIAL	DIURNO	40	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
PSICÓLOGO	DIURNO	30	1	R\$ 3.088,41	R\$ 1.760,40	R\$ 2.100,12	R\$ 505,00	R\$ 7.453,93
FARMÁCIA MUNICIPAL		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
FARMACEUTICO(A)	DIURNO	40	1	R\$ 2.476,35	R\$ 1.411,52	R\$ 1.683,92	R\$ 505,00	R\$ 6.076,78
PROGRAMA DST/AIDS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AGENTE ESTRATÉGICO DE SAÚDE	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,45	R\$ 769,76	R\$ 918,31	R\$ 505,00	R\$ 3.543,51

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

AGENTE ESTRATÉGICO DE SAÚDE	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,45	R\$ 769,76	R\$ 918,31	R\$ 505,00	R\$ 3.543,51
AGENTE ESTRATÉGICO DE SAÚDE	DIURNO	40	1	R\$ 1.245,55	R\$ 709,97	R\$ 846,98	R\$ 505,00	R\$ 3.307,50
AGENTE ESTRATÉGICO DE SAÚDE	DIURNO	40	1	R\$ 1.245,55	R\$ 709,97	R\$ 846,98	R\$ 505,00	R\$ 3.307,50
AGENTE ESTRATÉGICO DE SAÚDE	DIURNO	40	1	R\$ 1.245,55	R\$ 709,97	R\$ 846,98	R\$ 505,00	R\$ 3.307,50
EDUCADOR (A) EM SAÚDE PÚBLICA	DIURNO	20	1	R\$ 2.748,96	R\$ 1.566,90	R\$ 1.869,29	R\$ 505,00	R\$ 6.690,15
MÉDICO GINECOLOGISTA	DIURNO	20	1	R\$ 7.467,79	R\$ 4.256,64	R\$ 5.078,10	R\$ 505,00	R\$ 17.307,52
NASF - AB		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
ASSISTENTE SOCIAL	DIURNO	30	1	R\$ 2.600,16	R\$ 1.482,09	R\$ 1.768,11	R\$ 505,00	R\$ 6.355,36
ASSISTENTE SOCIAL	DIURNO	30	1	R\$ 2.600,16	R\$ 1.482,09	R\$ 1.768,11	R\$ 505,00	R\$ 6.355,36
ASSISTENTE SOCIAL	DIURNO	30	1	R\$ 2.600,16	R\$ 1.482,09	R\$ 1.768,11	R\$ 505,00	R\$ 6.355,36
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.512,43	R\$ 862,08	R\$ 1.028,45	R\$ 505,00	R\$ 3.907,97
FISIOTERAPEUTA	DIURNO	30	1	R\$ 3.088,41	R\$ 1.760,40	R\$ 2.100,12	R\$ 505,00	R\$ 7.453,93
FISIOTERAPEUTA	DIURNO	30	1	R\$ 2.573,68	R\$ 1.467,00	R\$ 1.750,10	R\$ 505,00	R\$ 6.295,78
MEDICO(A) GINECOLOGISTA	DIURNO	20	1	R\$ 7.467,79	R\$ 4.256,64	R\$ 5.078,10	R\$ 505,00	R\$ 17.307,52
MEDICO(A) PSIQUIATRA	DIURNO	20	1	R\$ 7.467,79	R\$ 4.256,64	R\$ 5.078,10	R\$ 505,00	R\$ 17.307,52
MEDICO(A) PEDIATRA	DIURNO	40	1	R\$ 15.620,07	R\$ 8.903,44	R\$ 10.621,65	R\$ 505,00	R\$ 35.650,15

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

NUTRICIONISTA	DIURNO	40	1	R\$ 2.913,57	R\$ 1.660,74	R\$ 1.981,23	R\$ 505,00	R\$ 7.060,54
NUTRICIONISTA	DIURNO	40	1	R\$ 2.476,35	R\$ 1.411,52	R\$ 1.683,92	R\$ 505,00	R\$ 6.076,78
PSICOLOGO(A) CLINICO	DIURNO	30	1	R\$ 3.088,41	R\$ 1.760,40	R\$ 2.100,12	R\$ 505,00	R\$ 7.453,93
PSICOLOGO(A) CLINICO	DIURNO	30	1	R\$ 3.088,41	R\$ 1.760,40	R\$ 2.100,12	R\$ 505,00	R\$ 7.453,93
PSICOLOGO(A) CLINICO	DIURNO	30	1	R\$ 3.088,41	R\$ 1.760,40	R\$ 2.100,12	R\$ 505,00	R\$ 7.453,93
PSICOLOGO(A) CLINICO	DIURNO	30	1	R\$ 3.088,41	R\$ 1.760,40	R\$ 2.100,12	R\$ 505,00	R\$ 7.453,93
PSICOLOGO(A) CLINICO	DIURNO	30	1	R\$ 3.088,41	R\$ 1.760,40	R\$ 2.100,12	R\$ 505,00	R\$ 7.453,93
EDUCADOR(A) FISICO	DIURNO	40	1	R\$ 2.913,64	R\$ 1.660,77	R\$ 1.981,27	R\$ 505,00	R\$ 7.060,69
EDUCADOR(A) FISICO	DIURNO	40	1	R\$ 2.913,64	R\$ 1.660,77	R\$ 1.981,27	R\$ 505,00	R\$ 7.060,69
CEREST		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.832,40	R\$ 1.044,47	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,91
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.832,40	R\$ 1.044,47	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,91
ASSISTENTE SOCIAL	DIURNO	30	1	R\$ 2.600,16	R\$ 1.482,09	R\$ 1.768,11	R\$ 505,00	R\$ 6.355,36
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

ENFERMEIRO(A) SAÚDE DO TRABALHADOR	DIURNO	40	1	R\$ 4.351,66	R\$ 2.480,44	R\$ 2.959,13	R\$ 505,00	R\$ 10.296,23
ENGENHEIRO(A)	DIURNO	30	1	R\$ 6.033,87	R\$ 3.439,31	R\$ 4.103,03	R\$ 505,00	R\$ 14.081,21
FISIOTERAPEUTA	DIURNO	30	1	R\$ 3.676,99	R\$ 2.095,89	R\$ 2.500,35	R\$ 505,00	R\$ 8.778,23
MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	40	1	R\$ 14.935,58	R\$ 8.513,28	R\$ 10.156,19	R\$ 505,00	R\$ 34.110,04
PSICOLOGO(A) CLINICO	DIURNO	30	1	R\$ 3.088,41	R\$ 1.760,40	R\$ 2.100,12	R\$ 505,00	R\$ 7.453,93
TECNICO(A) EM SEGURANCA NO TRABALHO	DIURNO	40	1	R\$ 3.677,77	R\$ 2.096,33	R\$ 2.500,89	R\$ 505,00	R\$ 8.779,99
TECNICO(A) EM SEGURANCA NO TRABALHO	DIURNO	40	1	R\$ 3.288,51	R\$ 1.874,45	R\$ 2.236,19	R\$ 505,00	R\$ 7.904,15
ALMOXARIFADO SAÚDE		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	DIURNO	40	1	R\$ 3.216,57	R\$ 1.833,44	R\$ 2.187,27	R\$ 505,00	R\$ 7.742,28
AJUDANTE DE MOTORISTA	DIURNO	40	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
AJUDANTE DE MOTORISTA	DIURNO	40	1	R\$ 1.733,46	R\$ 988,07	R\$ 1.178,75	R\$ 505,00	R\$ 4.405,28
ALMOXARIFE	DIURNO	40	1	R\$ 1.733,46	R\$ 988,07	R\$ 1.178,75	R\$ 505,00	R\$ 4.405,28
ALMOXARIFE	DIURNO	40	1	R\$ 1.733,46	R\$ 988,07	R\$ 1.178,75	R\$ 505,00	R\$ 4.405,28
ALMOXARIFE	DIURNO	40	1	R\$ 1.733,46	R\$ 988,07	R\$ 1.178,75	R\$ 505,00	R\$ 4.405,28
ALMOXARIFE	DIURNO	40	1	R\$ 1.733,46	R\$ 988,07	R\$ 1.178,75	R\$ 505,00	R\$ 4.405,28
ALMOXARIFE	DIURNO	40	1	R\$ 1.733,46	R\$ 988,07	R\$ 1.178,75	R\$ 505,00	R\$ 4.405,28

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

ALMOXARIFE	DIURNO	40	1	R\$ 1.733,46	R\$ 988,07	R\$ 1.178,75	R\$ 505,00	R\$ 4.405,28
ALMOXARIFE	DIURNO	40	1	R\$ 1.733,46	R\$ 988,07	R\$ 1.178,75	R\$ 505,00	R\$ 4.405,28
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.733,46	R\$ 988,07	R\$ 1.178,75	R\$ 505,00	R\$ 4.405,28
MOTORISTA	DIURNO	40	1	R\$ 1.512,43	R\$ 862,08	R\$ 1.028,45	R\$ 505,00	R\$ 3.907,97
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
ALMOXARIFE	DIURNO	40	1	R\$ 1.733,46	R\$ 988,07	R\$ 1.178,75	R\$ 505,00	R\$ 4.405,28
ALMOXARIFE	DIURNO	40	1	R\$ 1.733,46	R\$ 988,07	R\$ 1.178,75	R\$ 505,00	R\$ 4.405,28
ALMOXARIFE	DIURNO	40	1	R\$ 1.733,46	R\$ 988,07	R\$ 1.178,75	R\$ 505,00	R\$ 4.405,28
ALMOXARIFE	DIURNO	40	1	R\$ 1.733,46	R\$ 988,07	R\$ 1.178,75	R\$ 505,00	R\$ 4.405,28
PROGRAMA DOSE EM CASA		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
FARMACEUTICO(A)	DIURNO	40	1	R\$ 2.476,35	R\$ 1.411,52	R\$ 1.683,92	R\$ 505,00	R\$ 6.076,78
CENTRAL DE AMBULÂNCIAS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
ASSISTENTE SOCIAL	DIURNO	30	1	R\$ 3.088,41	R\$ 1.760,40	R\$ 2.100,12	R\$ 505,00	R\$ 7.453,93

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/LAVADOR VEICULAR	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/LAVADOR VEICULAR	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/LAVADOR VEICULAR	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
MOTORISTA DE AMBULANCIA	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.512,43	R\$ 862,08	R\$ 1.028,45	R\$ 505,00	R\$ 3.907,97
MOTORISTA DE AMBULANCIA	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.512,43	R\$ 862,08	R\$ 1.028,45	R\$ 505,00	R\$ 3.907,97
MOTORISTA DE AMBULANCIA	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.512,43	R\$ 862,08	R\$ 1.028,45	R\$ 505,00	R\$ 3.907,97
MOTORISTA DE AMBULANCIA	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.580,32	R\$ 900,78	R\$ 1.074,62	R\$ 505,00	R\$ 4.060,73
MOTORISTA DE AMBULANCIA	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.580,32	R\$ 900,78	R\$ 1.074,62	R\$ 505,00	R\$ 4.060,73
MOTORISTA DE AMBULANCIA	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.580,32	R\$ 900,78	R\$ 1.074,62	R\$ 505,00	R\$ 4.060,73
MOTORISTA DE AMBULANCIA	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.580,32	R\$ 900,78	R\$ 1.074,62	R\$ 505,00	R\$ 4.060,73
MOTORISTA DE AMBULANCIA	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.580,32	R\$ 900,78	R\$ 1.074,62	R\$ 505,00	R\$ 4.060,73
MOTORISTA DE AMBULANCIA	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.580,32	R\$ 900,78	R\$ 1.074,62	R\$ 505,00	R\$ 4.060,73
MOTORISTA DE AMBULANCIA	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.580,32	R\$ 900,78	R\$ 1.074,62	R\$ 505,00	R\$ 4.060,73
MOTORISTA DE AMBULANCIA	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.580,32	R\$ 900,78	R\$ 1.074,62	R\$ 505,00	R\$ 4.060,73
MOTORISTA DE AMBULANCIA	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.512,43	R\$ 862,08	R\$ 1.028,45	R\$ 505,00	R\$ 3.907,97

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

MOTORISTA DE AMBULANCIA	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.512,43	R\$ 862,08	R\$ 1.028,45	R\$ 505,00	R\$ 3.907,97
MOTORISTA DE AMBULANCIA	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.512,43	R\$ 862,08	R\$ 1.028,45	R\$ 505,00	R\$ 3.907,97
MOTORISTA DE AMBULANCIA	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.512,43	R\$ 862,08	R\$ 1.028,45	R\$ 505,00	R\$ 3.907,97
MOTORISTA DE AMBULANCIA	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.512,43	R\$ 862,08	R\$ 1.028,45	R\$ 505,00	R\$ 3.907,97
MOTORISTA DE AMBULANCIA	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.512,43	R\$ 862,08	R\$ 1.028,45	R\$ 505,00	R\$ 3.907,97
MOTORISTA DE AMBULANCIA	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.512,43	R\$ 862,08	R\$ 1.028,45	R\$ 505,00	R\$ 3.907,97
MOTORISTA DE AMBULANCIA	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.512,43	R\$ 862,08	R\$ 1.028,45	R\$ 505,00	R\$ 3.907,97
MOTORISTA DE AMBULANCIA	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.512,43	R\$ 862,08	R\$ 1.028,45	R\$ 505,00	R\$ 3.907,97
MOTORISTA DE AMBULANCIA	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.512,43	R\$ 862,08	R\$ 1.028,45	R\$ 505,00	R\$ 3.907,97
MOTORISTA DE AMBULANCIA	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.512,43	R\$ 862,08	R\$ 1.028,45	R\$ 505,00	R\$ 3.907,97
MOTORISTA DE AMBULANCIA	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.512,43	R\$ 862,08	R\$ 1.028,45	R\$ 505,00	R\$ 3.907,97
MOTORISTA DE AMBULANCIA	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.512,43	R\$ 862,08	R\$ 1.028,45	R\$ 505,00	R\$ 3.907,97
MOTORISTA DE AMBULANCIA	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.512,43	R\$ 862,08	R\$ 1.028,45	R\$ 505,00	R\$ 3.907,97
TECNICO AUXILIAR DE REGULACAO	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.227,68	R\$ 699,78	R\$ 834,82	R\$ 505,00	R\$ 3.267,28
TECNICO AUXILIAR DE REGULACAO	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.227,68	R\$ 699,78	R\$ 834,82	R\$ 505,00	R\$ 3.267,28
TECNICO AUXILIAR DE REGULACAO	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.227,68	R\$ 699,78	R\$ 834,82	R\$ 505,00	R\$ 3.267,28

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

TECNICO AUXILIAR DE REGULACAO	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.227,68	R\$ 699,78	R\$ 834,82	R\$ 505,00	R\$ 3.267,28
TECNICO AUXILIAR DE REGULACAO	DIURNO	12x36	1	R\$ 1.227,68	R\$ 699,78	R\$ 834,82	R\$ 505,00	R\$ 3.267,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
MOTORISTA	DIURNO	40	1	R\$ 1.512,43	R\$ 862,08	R\$ 1.028,45	R\$ 505,00	R\$ 3.907,97
CAPS I		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
ASSISTENTE SOCIAL	DIURNO	30	1	R\$ 2.600,16	R\$ 1.482,09	R\$ 1.768,11	R\$ 505,00	R\$ 6.355,36
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.512,51	R\$ 862,13	R\$ 1.028,51	R\$ 505,00	R\$ 3.908,15
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
ENFERMEIRO(A) PSIQUIATRICO	DIURNO	40	1	R\$ 3.539,12	R\$ 2.017,30	R\$ 2.406,60	R\$ 505,00	R\$ 8.468,01
MEDICO(A) PSIQUIATRA	DIURNO	20	1	R\$ 7.467,79	R\$ 4.256,64	R\$ 5.078,10	R\$ 505,00	R\$ 17.307,52
MEDICO(A) PSIQUIATRA	DIURNO	20	1	R\$ 7.467,79	R\$ 4.256,64	R\$ 5.078,10	R\$ 505,00	R\$ 17.307,52
PSICOLOGO(A) CLINICO	DIURNO	30	1	R\$ 3.469,78	R\$ 1.977,77	R\$ 2.359,45	R\$ 505,00	R\$ 8.311,99
PSICOLOGO(A) CLINICO	DIURNO	30	1	R\$ 3.088,41	R\$ 1.760,40	R\$ 2.100,12	R\$ 505,00	R\$ 7.453,93
PSICOLOGO(A) CLINICO	DIURNO	30	1	R\$ 3.088,41	R\$ 1.760,40	R\$ 2.100,12	R\$ 505,00	R\$ 7.453,93

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

TECNICO(A) DE ENFERMAGEM SAUDE MENTAL	DIURNO	40	1	R\$ 1.832,40	R\$ 1.044,47	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,91
TECNICO(A) DE ENFERMAGEM SAUDE MENTAL	DIURNO	40	1	R\$ 1.832,40	R\$ 1.044,47	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,91
TECNICO(A) DE ENFERMAGEM SAUDE MENTAL	DIURNO	40	1	R\$ 1.832,40	R\$ 1.044,47	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,91
TECNICO(A) DE ENFERMAGEM SAUDE MENTAL	DIURNO	40	1	R\$ 1.832,40	R\$ 1.044,47	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,91
TERAPEUTA OCUPACIONAL	DIURNO	30	1	R\$ 2.600,23	R\$ 1.482,13	R\$ 1.768,16	R\$ 505,00	R\$ 6.355,53
TERAPEUTA OCUPACIONAL	DIURNO	30	1	R\$ 2.600,23	R\$ 1.482,13	R\$ 1.768,16	R\$ 505,00	R\$ 6.355,53
ARTESÃO	DIURNO	40	1	R\$ 1.461,35	R\$ 832,97	R\$ 993,72	R\$ 505,00	R\$ 3.793,04
CAPS Infantil		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
MÉDICO PSIQUIATRA	DIURNO	20	1	R\$ 7.467,79	R\$ 4.256,64	R\$ 5.078,10	R\$ 505,00	R\$ 17.307,52
MÉDICO PSIQUIATRA	DIURNO	20	1	R\$ 7.467,79	R\$ 4.256,64	R\$ 5.078,10	R\$ 505,00	R\$ 17.307,52
ENFERMEIRO	DIURNO	40	1	R\$ 3.539,12	R\$ 2.017,30	R\$ 2.406,60	R\$ 505,00	R\$ 8.468,01
PSICÓLOGO	DIURNO	30	1	R\$ 3.088,41	R\$ 1.760,40	R\$ 2.100,12	R\$ 505,00	R\$ 7.453,93
PSICÓLOGO	DIURNO	30	1	R\$ 3.088,41	R\$ 1.760,40	R\$ 2.100,12	R\$ 505,00	R\$ 7.453,93
PSICÓLOGO	DIURNO	30	1	R\$ 3.088,41	R\$ 1.760,40	R\$ 2.100,12	R\$ 505,00	R\$ 7.453,93

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

ASSISTENTE SOCIAL	DIURNO	30	1	R\$ 3.088,41	R\$ 1.760,40	R\$ 2.100,12	R\$ 505,00	R\$ 7.453,93
TERAPEUTA OCUPACIONAL	DIURNO	30	1	R\$ 2.600,23	R\$ 1.482,13	R\$ 1.768,16	R\$ 505,00	R\$ 6.355,53
TERAPEUTA OCUPACIONAL	DIURNO	30	1	R\$ 2.600,23	R\$ 1.482,13	R\$ 1.768,16	R\$ 505,00	R\$ 6.355,53
PSICOPEDAGOGO/NEUROPSICOPEDAGOGO	DIURNO	40	1	R\$ 3.011,61	R\$ 1.716,62	R\$ 2.047,89	R\$ 505,00	R\$ 7.281,12
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.832,40	R\$ 1.044,47	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,91
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.832,40	R\$ 1.044,47	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,91
TÉCNICO EDUCACIONAL	DIURNO	40	1	R\$ 1.407,45	R\$ 802,25	R\$ 957,07	R\$ 505,00	R\$ 3.671,77
ARTESÃO	DIURNO	40	1	R\$ 1.461,35	R\$ 832,97	R\$ 993,72	R\$ 505,00	R\$ 3.793,04
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
FARMACEUTICO(A)	DIURNO	40	1	R\$ 2.476,35	R\$ 1.411,52	R\$ 1.683,92	R\$ 505,00	R\$ 6.076,78
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS- 24 HORAS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
ASSISTENTE SOCIAL		30	1	R\$ 26,18	R\$ 14,92	R\$ 17,80	R\$ 505,00	R\$ 563,91
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
CUIDADOR(A) EM SAUDE		12X36	1	R\$ 1.311,12	R\$ 747,34	R\$ 891,56	R\$ 505,00	R\$ 3.455,02
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		40	1	R\$ 1.832,40	R\$ 1.044,47	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,91
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		40	1	R\$ 1.832,40	R\$ 1.044,47	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,91

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		40	1	R\$ 1.832,40	R\$ 1.044,47	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,91
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
ENFERMEIRO PSIQUIATRICO		40	1	R\$ 3.539,12	R\$ 2.017,30	R\$ 2.406,60	R\$ 505,00	R\$ 8.468,01
AUXILIAR DE LIMPEZA		40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
AUXILIAR DE LIMPEZA		40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
AUXILIAR DE LIMPEZA		40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
SAMU - 24 HORAS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/LAVADOR VEICULAR		12x36	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/LAVADOR VEICULAR		12x36	1	R\$ 1.180,46	R\$ 672,86	R\$ 802,71	R\$ 505,00	R\$ 3.161,04
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/LAVADOR VEICULAR		12x36	1	R\$ 1.180,46	R\$ 672,86	R\$ 802,71	R\$ 505,00	R\$ 3.161,04
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/LAVADOR VEICULAR		12x36	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/LAVADOR VEICULAR		12x36	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
ENFERMEIRO(A) SOCORRISTA		12x36	1	R\$ 4.144,39	R\$ 2.362,30	R\$ 2.818,18	R\$ 505,00	R\$ 9.829,87
ENFERMEIRO(A) SOCORRISTA		12x36	1	R\$ 3.928,42	R\$ 2.239,20	R\$ 2.671,33	R\$ 505,00	R\$ 9.343,96

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

ENFERMEIRO(A) SOCORRISTA		12x36	1	R\$ 3.539,12	R\$ 2.017,30	R\$ 2.406,60	R\$ 505,00	R\$ 8.468,01
ENFERMEIRO(A) SOCORRISTA		12x36	1	R\$ 3.539,12	R\$ 2.017,30	R\$ 2.406,60	R\$ 505,00	R\$ 8.468,01
ENFERMEIRO(A) SOCORRISTA		12x36	1	R\$ 3.539,12	R\$ 2.017,30	R\$ 2.406,60	R\$ 505,00	R\$ 8.468,01
ENFERMEIRO(A) SOCORRISTA		12x36	1	R\$ 3.539,12	R\$ 2.017,30	R\$ 2.406,60	R\$ 505,00	R\$ 8.468,01
ENFERMEIRO(A) SOCORRISTA		40	1	R\$ 4.144,39	R\$ 2.362,30	R\$ 2.818,18	R\$ 505,00	R\$ 9.829,87
MEDICO(A) SOCORRISTA		6	1	R\$ 2.349,07	R\$ 1.338,97	R\$ 1.597,37	R\$ 505,00	R\$ 5.790,42
MEDICO(A) SOCORRISTA		6	1	R\$ 2.155,11	R\$ 1.228,41	R\$ 1.465,48	R\$ 505,00	R\$ 5.354,00
MEDICO(A) SOCORRISTA		6	1	R\$ 2.155,11	R\$ 1.228,41	R\$ 1.465,48	R\$ 505,00	R\$ 5.354,00
MEDICO(A) SOCORRISTA		12	1	R\$ 4.310,22	R\$ 2.456,83	R\$ 2.930,95	R\$ 505,00	R\$ 10.203,00
MEDICO(A) SOCORRISTA		12	1	R\$ 4.310,22	R\$ 2.456,83	R\$ 2.930,95	R\$ 505,00	R\$ 10.203,00
MEDICO(A) SOCORRISTA		12	1	R\$ 4.310,22	R\$ 2.456,83	R\$ 2.930,95	R\$ 505,00	R\$ 10.203,00
MEDICO(A) SOCORRISTA		12	1	R\$ 4.310,22	R\$ 2.456,83	R\$ 2.930,95	R\$ 505,00	R\$ 10.203,00
MEDICO(A) SOCORRISTA		12	1	R\$ 4.310,22	R\$ 2.456,83	R\$ 2.930,95	R\$ 505,00	R\$ 10.203,00
MEDICO(A) SOCORRISTA		12	1	R\$ 4.310,22	R\$ 2.456,83	R\$ 2.930,95	R\$ 505,00	R\$ 10.203,00
MEDICO(A) SOCORRISTA		12	1	R\$ 4.310,22	R\$ 2.456,83	R\$ 2.930,95	R\$ 505,00	R\$ 10.203,00
MEDICO(A) SOCORRISTA		12	1	R\$ 4.310,22	R\$ 2.456,83	R\$ 2.930,95	R\$ 505,00	R\$ 10.203,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

MEDICO(A) SOCORRISTA		12	1	R\$ 4.310,22	R\$ 2.456,83	R\$ 2.930,95	R\$ 505,00	R\$ 10.203,00
MEDICO(A) SOCORRISTA		12	1	R\$ 4.310,22	R\$ 2.456,83	R\$ 2.930,95	R\$ 505,00	R\$ 10.203,00
MEDICO(A) SOCORRISTA		12	1	R\$ 4.310,22	R\$ 2.456,83	R\$ 2.930,95	R\$ 505,00	R\$ 10.203,00
MEDICO(A) SOCORRISTA		12	1	R\$ 4.310,22	R\$ 2.456,83	R\$ 2.930,95	R\$ 505,00	R\$ 10.203,00
MEDICO(A) SOCORRISTA		12	1	R\$ 4.310,22	R\$ 2.456,83	R\$ 2.930,95	R\$ 505,00	R\$ 10.203,00
MEDICO(A) SOCORRISTA		12	1	R\$ 4.310,22	R\$ 2.456,83	R\$ 2.930,95	R\$ 505,00	R\$ 10.203,00
MEDICO(A) SOCORRISTA		12	1	R\$ 4.310,22	R\$ 2.456,83	R\$ 2.930,95	R\$ 505,00	R\$ 10.203,00
MEDICO(A) SOCORRISTA		12	1	R\$ 4.310,22	R\$ 2.456,83	R\$ 2.930,95	R\$ 505,00	R\$ 10.203,00
MEDICO(A) SOCORRISTA		18	1	R\$ 6.465,34	R\$ 3.685,24	R\$ 4.396,43	R\$ 505,00	R\$ 15.052,01
MEDICO(A) SOCORRISTA		24	1	R\$ 8.620,45	R\$ 4.913,66	R\$ 5.861,90	R\$ 505,00	R\$ 19.901,01
MEDICO(A) SOCORRISTA		24	1	R\$ 12.930,67	R\$ 7.370,48	R\$ 8.792,86	R\$ 505,00	R\$ 29.599,01
MOTORISTA SOCORRISTA		12X36	1	R\$ 1.832,40	R\$ 1.044,47	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,91
MOTORISTA SOCORRISTA		12X36	1	R\$ 1.664,11	R\$ 948,54	R\$ 1.131,59	R\$ 505,00	R\$ 4.249,24
MOTORISTA SOCORRISTA		12X36	1	R\$ 1.664,11	R\$ 948,54	R\$ 1.131,59	R\$ 505,00	R\$ 4.249,24
MOTORISTA SOCORRISTA		12X36	1	R\$ 1.740,68	R\$ 992,18	R\$ 1.183,66	R\$ 505,00	R\$ 4.421,52
MOTORISTA SOCORRISTA		12X36	1	R\$ 1.740,68	R\$ 992,18	R\$ 1.183,66	R\$ 505,00	R\$ 4.421,52

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

MOTORISTA SOCORRISTA		12X36	1	R\$ 1.832,40	R\$ 1.044,47	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,91
MOTORISTA SOCORRISTA		12X36	1	R\$ 1.664,11	R\$ 948,54	R\$ 1.131,59	R\$ 505,00	R\$ 4.249,24
MOTORISTA SOCORRISTA		12X36	1	R\$ 1.664,11	R\$ 948,54	R\$ 1.131,59	R\$ 505,00	R\$ 4.249,24
MOTORISTA SOCORRISTA		12X36	1	R\$ 1.664,11	R\$ 948,54	R\$ 1.131,59	R\$ 505,00	R\$ 4.249,24
MOTORISTA SOCORRISTA		12X36	1	R\$ 1.664,11	R\$ 948,54	R\$ 1.131,59	R\$ 505,00	R\$ 4.249,24
MOTORISTA SOCORRISTA		12X36	1	R\$ 1.664,11	R\$ 948,54	R\$ 1.131,59	R\$ 505,00	R\$ 4.249,24
MOTORISTA SOCORRISTA		12X36	1	R\$ 1.664,11	R\$ 948,54	R\$ 1.131,59	R\$ 505,00	R\$ 4.249,24
MOTORISTA SOCORRISTA		12X36	1	R\$ 1.664,11	R\$ 948,54	R\$ 1.131,59	R\$ 505,00	R\$ 4.249,24
MOTORISTA SOCORRISTA		12X36	1	R\$ 1.664,11	R\$ 948,54	R\$ 1.131,59	R\$ 505,00	R\$ 4.249,24
MOTORISTA SOCORRISTA		12X36	1	R\$ 1.664,11	R\$ 948,54	R\$ 1.131,59	R\$ 505,00	R\$ 4.249,24
MOTORISTA SOCORRISTA		12X36	1	R\$ 1.740,68	R\$ 992,18	R\$ 1.183,66	R\$ 505,00	R\$ 4.421,52
TECNICO(A) AUXILIAR DE REGULACAO		12x36	1	R\$ 1.432,69	R\$ 816,63	R\$ 974,23	R\$ 505,00	R\$ 3.728,54
TECNICO(A) AUXILIAR DE REGULACAO		12x36	1	R\$ 1.227,68	R\$ 699,78	R\$ 834,82	R\$ 505,00	R\$ 3.267,28
TECNICO(A) AUXILIAR DE REGULACAO		12x36	1	R\$ 1.227,68	R\$ 699,78	R\$ 834,82	R\$ 505,00	R\$ 3.267,28
TECNICO(A) AUXILIAR DE REGULACAO		12x36	1	R\$ 1.227,68	R\$ 699,78	R\$ 834,82	R\$ 505,00	R\$ 3.267,28
TECNICO(A) AUXILIAR DE REGULACAO		12x36	1	R\$ 1.227,68	R\$ 699,78	R\$ 834,82	R\$ 505,00	R\$ 3.267,28

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

TECNICO(A) AUXILIAR DE REGULACAO		12x36	1	R\$ 1.227,68	R\$ 699,78	R\$ 834,82	R\$ 505,00	R\$ 3.267,28
TECNICO(A) AUXILIAR DE REGULACAO		12x36	1	R\$ 1.227,68	R\$ 699,78	R\$ 834,82	R\$ 505,00	R\$ 3.267,28
TECNICO(A) AUXILIAR DE REGULACAO		12x36	1	R\$ 1.227,68	R\$ 699,78	R\$ 834,82	R\$ 505,00	R\$ 3.267,28
TECNICO(A) AUXILIAR DE REGULACAO		12x36	1	R\$ 1.227,68	R\$ 699,78	R\$ 834,82	R\$ 505,00	R\$ 3.267,28
TECNICO(A) AUXILIAR DE REGULACAO		12x36	1	R\$ 1.227,68	R\$ 699,78	R\$ 834,82	R\$ 505,00	R\$ 3.267,28
TECNICO(A) AUXILIAR DE REGULACAO		12x36	1	R\$ 1.227,68	R\$ 699,78	R\$ 834,82	R\$ 505,00	R\$ 3.267,28
TECNICO(A) AUXILIAR DE REGULACAO		12x36	1	R\$ 1.227,68	R\$ 699,78	R\$ 834,82	R\$ 505,00	R\$ 3.267,28
TECNICO(A) AUXILIAR DE REGULACAO		12x36	1	R\$ 1.227,68	R\$ 699,78	R\$ 834,82	R\$ 505,00	R\$ 3.267,28
TECNICO(A) DE ENFERMAGEM SOCORRISTA		12x36	1	R\$ 1.832,40	R\$ 1.044,47	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,91
TECNICO(A) DE ENFERMAGEM SOCORRISTA		12x36	1	R\$ 2.184,13	R\$ 1.244,95	R\$ 1.485,21	R\$ 505,00	R\$ 5.419,29
TECNICO(A) DE ENFERMAGEM SOCORRISTA		12x36	1	R\$ 1.832,40	R\$ 1.044,47	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,91
TECNICO(A) DE ENFERMAGEM SOCORRISTA		12x36	1	R\$ 1.832,40	R\$ 1.044,47	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,91
TECNICO(A) DE ENFERMAGEM SOCORRISTA		12x36	1	R\$ 1.832,40	R\$ 1.044,47	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,91
TECNICO(A) DE ENFERMAGEM SOCORRISTA		12x36	1	R\$ 1.832,40	R\$ 1.044,47	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,91
TECNICO(A) DE ENFERMAGEM SOCORRISTA		12x36	1	R\$ 1.832,40	R\$ 1.044,47	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,91
TECNICO(A) DE ENFERMAGEM SOCORRISTA		12x36	1	R\$ 1.832,40	R\$ 1.044,47	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,91

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

TECNICO(A) DE ENFERMAGEM SOCORRISTA		12x36	1	R\$ 1.832,40	R\$ 1.044,47	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,91
TECNICO(A) DE ENFERMAGEM SOCORRISTA		12x36	1	R\$ 1.832,40	R\$ 1.044,47	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,91
TECNICO(A) DE ENFERMAGEM SOCORRISTA		12x36	1	R\$ 1.832,40	R\$ 1.044,47	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,91
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
COBERTURA DE UNIDADES E SERVIÇOS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.664,11	R\$ 948,54	R\$ 1.131,59	R\$ 505,00	R\$ 4.249,24
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR DE FARMACIA	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
CIRUGIÃO DENTISTA	DIURNO	40	1	R\$ 5.443,06	R\$ 3.102,54	R\$ 3.701,28	R\$ 505,00	R\$ 12.751,88

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

ENFERMEIRO	DIURNO	40	1	R\$ 3.539,39	R\$ 2.017,45	R\$ 2.406,79	R\$ 505,00	R\$ 8.468,63
ENFERMEIRO	DIURNO	40	1	R\$ 3.539,39	R\$ 2.017,45	R\$ 2.406,79	R\$ 505,00	R\$ 8.468,63
FARMACEUTICO(A)	DIURNO	40	1	R\$ 2.476,35	R\$ 1.411,52	R\$ 1.683,92	R\$ 505,00	R\$ 6.076,78
FARMACEUTICO(A)	DIURNO	40	1	R\$ 2.476,35	R\$ 1.411,52	R\$ 1.683,92	R\$ 505,00	R\$ 6.076,78
MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	40	1	R\$ 14.935,58	R\$ 8.513,28	R\$ 10.156,19	R\$ 505,00	R\$ 34.110,04
MEDICO(A) GENERALISTA	DIURNO	40	1	R\$ 14.935,58	R\$ 8.513,28	R\$ 10.156,19	R\$ 505,00	R\$ 34.110,04
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40	1	R\$ 1.146,09	R\$ 653,27	R\$ 779,34	R\$ 505,00	R\$ 3.083,70
TECNICO DE ENFERMAGEM (SAÚDE MENTAL)	DIURNO	40	1	R\$ 1.832,40	R\$ 1.044,47	R\$ 1.246,03	R\$ 505,00	R\$ 4.627,91
ENFERMEIRO (A) (P.A.)	NOTURNO	20	1	R\$ 1.769,56	R\$ 1.008,65	R\$ 1.203,30	R\$ 505,00	R\$ 4.486,51
TECNICO DE ENFERMAGEM (P.A.)	NOTURNO	20	1	R\$ 916,21	R\$ 522,24	R\$ 623,02	R\$ 505,00	R\$ 2.566,46
AUXILIAR DE LIMPEZA (P.A.)	NOTURNO	20	1	R\$ 573,05	R\$ 326,64	R\$ 389,67	R\$ 505,00	R\$ 1.794,35
COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE UNIDADES E SERVIÇOS		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
SUPERVISOR MÉDICO (A)	DIURNO	20	1	R\$ 7.467,79	R\$ 4.256,64	R\$ 5.078,10	R\$ 505,00	R\$ 17.307,52

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

ANALISTA ADMINISTRATIVO	DIURNO	20	1	R\$ 3.138,16	R\$ 1.788,75	R\$ 2.133,95	R\$ 505,00	R\$ 7.565,87
ANALISTA ADMINISTRATIVO	DIURNO	30	1	R\$ 2.039,20	R\$ 1.162,34	R\$ 1.386,66	R\$ 505,00	R\$ 5.093,20
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.802,77	R\$ 1.027,58	R\$ 1.225,89	R\$ 505,00	R\$ 4.561,24
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 2.600,17	R\$ 1.482,10	R\$ 1.768,12	R\$ 505,00	R\$ 6.355,38
ENFERMEIRO - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	DIURNO	20	1	R\$ 2.276,74	R\$ 1.297,74	R\$ 1.548,18	R\$ 505,00	R\$ 5.627,66
ENFERMEIRO - SUPERVISOR DE ENFERMAGEM	DIURNO	20	1	R\$ 3.539,12	R\$ 2.017,30	R\$ 2.406,60	R\$ 505,00	R\$ 8.468,01
ENFERMEIRO - SUPERVISOR SUPRIMENTOS	DIURNO	30	1	R\$ 3.415,10	R\$ 1.946,61	R\$ 2.322,27	R\$ 505,00	R\$ 8.188,98
ENFERMEIRO (SUPERVISÃO PAs)	DIURNO	20	1	R\$ 1.769,56	R\$ 1.008,65	R\$ 1.203,30	R\$ 505,00	R\$ 4.486,51
ENFERMEIRO COORDENADOR	DIURNO	20	1	R\$ 6.343,70	R\$ 3.615,91	R\$ 4.313,72	R\$ 505,00	R\$ 14.778,33
ENFERMEIRO COORDENADOR	DIURNO	30	1	R\$ 6.343,70	R\$ 3.615,91	R\$ 4.313,72	R\$ 505,00	R\$ 14.778,33
ENFERMEIRO SUPERVISOR	DIURNO	20	1	R\$ 4.589,27	R\$ 2.615,88	R\$ 3.120,70	R\$ 505,00	R\$ 10.830,85
ENFERMEIRO SUPERVISOR	DIURNO	40	1	R\$ 4.590,74	R\$ 2.616,72	R\$ 3.121,70	R\$ 505,00	R\$ 10.834,17
ENFERMEIRO SUPERVISOR	DIURNO	40	1	R\$ 4.351,65	R\$ 2.480,44	R\$ 2.959,12	R\$ 505,00	R\$ 10.296,21
ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO	DIURNO	20	1	R\$ 2.564,39	R\$ 1.461,70	R\$ 1.743,78	R\$ 505,00	R\$ 6.274,88
FARMACÊUTICO - SUPERVISOR FARMACEUTICO	DIURNO	40	1	R\$ 5.252,88	R\$ 2.994,14	R\$ 3.571,96	R\$ 505,00	R\$ 12.323,99

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

MÉDICO VETERINÁRIO - VIGILANCIA SANITÁRIA	DIURNO	40	1	R\$ 4.733,31	R\$ 2.697,99	R\$ 3.218,65	R\$ 505,00	R\$ 11.154,95
MÉDICO(A) DO TRABALHO	DIURNO	20	1	R\$ 7.467,79	R\$ 4.256,64	R\$ 5.078,10	R\$ 505,00	R\$ 17.307,52
PSICOLOGO COORDENADOR	DIURNO	40	1	R\$ 4.351,66	R\$ 2.480,44	R\$ 2.959,13	R\$ 505,00	R\$ 10.296,23
RECEPCIONISTA	DIURNO	40	1	R\$ 1.512,43	R\$ 862,08	R\$ 1.028,45	R\$ 505,00	R\$ 3.907,97
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.901,90	R\$ 1.084,08	R\$ 1.293,29	R\$ 505,00	R\$ 4.784,28
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 2.276,74	R\$ 1.297,74	R\$ 1.548,18	R\$ 505,00	R\$ 5.627,66
SUPERVISOR ATENDIMENTO USUÁRIO	DIURNO	40	1	R\$ 3.273,76	R\$ 1.866,04	R\$ 2.226,16	R\$ 505,00	R\$ 7.870,96
SUPERVISOR CIRURGIAO DENTISTA	DIURNO	20	1	R\$ 3.330,38	R\$ 1.898,32	R\$ 2.264,66	R\$ 505,00	R\$ 7.998,36
SUPERVISOR EDUCADOR EM SAÚDE	DIURNO	20	1	R\$ 2.600,17	R\$ 1.482,10	R\$ 1.768,12	R\$ 505,00	R\$ 6.355,38
SUPERVISOR FARMACEUTICO	DIURNO	30	1	R\$ 2.600,16	R\$ 1.482,09	R\$ 1.768,11	R\$ 505,00	R\$ 6.355,36
SUPERVISOR INFORMÁTICA	DIURNO	40	1	R\$ 2.276,74	R\$ 1.297,74	R\$ 1.548,18	R\$ 505,00	R\$ 5.627,66
MÉDICO VETERINÁRIO - SUPERVISOR VETERINÁRIO	DIURNO	40	1	R\$ 4.351,66	R\$ 2.480,44	R\$ 2.959,13	R\$ 505,00	R\$ 10.296,23
EXPEDIENTE		CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
MOTORISTA	DIURNO	40	1	R\$ 1.580,32	R\$ 900,78	R\$ 1.074,62	R\$ 505,00	R\$ 4.060,73
MOTORISTA	DIURNO	40	1	R\$ 1.580,32	R\$ 900,78	R\$ 1.074,62	R\$ 505,00	R\$ 4.060,73

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

MOTORISTA	DIURNO	40	1	R\$ 1.580,32	R\$ 900,78	R\$ 1.074,62	R\$ 505,00	R\$ 4.060,73
OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	DIURNO	40	1	R\$ 1.664,11	R\$ 948,54	R\$ 1.131,59	R\$ 505,00	R\$ 4.249,24
AUXILIAR MANUTENÇÃO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
EDUCADOR(A) EM SAÚDE PÚBLICA	DIURNO	20	1	R\$ 2.748,96	R\$ 1.566,90	R\$ 1.869,29	R\$ 505,00	R\$ 6.690,15
TI - TECNOLOGIA INFORMAÇÃO		CH	Quant.	Salário base	encargos sociais	encargos trabalhistas	benefícios	Total
SUPERVISOR DE INFORMÁTICA	DIURNO	40	1	R\$ 4.028,39	R\$ 2.296,18	R\$ 2.739,30	R\$ 505,00	R\$ 9.568,87
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DE INFORMÁTICA	DIURNO	40	1	R\$ 2.913,64	R\$ 1.660,77	R\$ 1.981,27	R\$ 505,00	R\$ 7.060,69
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DE INFORMÁTICA	DIURNO	40	1	R\$ 2.913,64	R\$ 1.660,77	R\$ 1.981,27	R\$ 505,00	R\$ 7.060,69
ASSISTENTE DE TI	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.503,32	R\$ 856,89	R\$ 1.022,26	R\$ 505,00	R\$ 3.887,47
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
ASSISTENTE DE TI	DIURNO	40	1	R\$ 1.812,77	R\$ 1.033,28	R\$ 1.232,69	R\$ 505,00	R\$ 4.583,74
ASSISTENTE DE TI	DIURNO	40	1	R\$ 1.812,77	R\$ 1.033,28	R\$ 1.232,69	R\$ 505,00	R\$ 4.583,74

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

UAC	Período	CH	Quant.	Salario base	encargos sociais	encargos trabalhistas	beneficios	Total
MÉDICO GENERALISTA	DIURNO	40	1	R\$ 17.253,77	R\$ 9.834,65	R\$ 11.732,56	R\$ 505,00	R\$ 39.325,98
ENFERMEIRO	DIURNO	40	1	R\$ 3.539,12	R\$ 2.017,30	R\$ 2.406,60	R\$ 505,00	R\$ 8.468,01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.901,90	R\$ 1.084,08	R\$ 1.293,29	R\$ 505,00	R\$ 4.784,28
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	1	R\$ 1.350,64	R\$ 769,86	R\$ 918,44	R\$ 505,00	R\$ 3.543,94
TOTAL MENSAL			670	R\$ 1.955.603,33	R\$ 1.114.693,90	R\$ 1.329.810,27	R\$ 336.331,00	R\$ 4.736.438,50
TOTAL ANUAL				R\$ 23.467.240,01	R\$ 13.376.326,81	R\$ 15.957.723,21	R\$ 4.035.972,00	R\$ 56.837.262,02

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Anexo VI - DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – Secretaria municipal DE Saúde de Botucatu

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUCATU

1- Recurso Humano para Rede de Atenção Básica (dimensionar p cada unidade ou serviço)



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Anexo VII

Anexo VII Modelo Carta Proposta

À

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Especial de Chamamento Público

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial do Município de Botucatu- SP

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL,

inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador da Carteira de Identidade noe inscrito no CPF/MF sob o no

....., apresenta sua Proposta Financeira para a Gestão de Unidades de Saúde, em conformidade com a Descrição Técnica constante no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO No 01/2023 –

SMS/SERMAP-CPCS, conforme abaixo descrita:

O Valor total da Proposta é de R\$ xxx.xxx.xxx,xx (.....) para os primeiros 12 (doze) meses de Contrato de Gestão, considerando o Cronograma de Assunção das Unidades/Serviços de Saúde e a Implantação final dos serviços de saúde do município de Botucatu-SP.

Para os exercícios seguintes e com as unidades/serviços, o valor referencial da Proposta Financeira é de R\$ xx.xxx.xxx,xx (.....) para 12 meses contratuais.

- A validade desta proposta é de xxxx (.....) dias (mínimo de 180 dias). São Paulo, / /

Nome e assinatura e CPF do representante legal/procurador.



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 61395/2022 – Edital 01/2023

OBJETO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUCATU

A Organização Social _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____ portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF sob nº. _____, DECLARA que tomou ciência e que concorda com os termos estabelecidos neste EDITAL e seus respectivos anexos.

Botucatu, aos ____ dias de _____ de 2023.

Nome e assinatura e CPF do representante legal/procurador



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

ANEXO IX

1) Identificação do município

1.1) Informações Territoriais

UF	Botucatu
Estado	São Paulo
Área	1.482,64 Km ²
População	149.718

Fonte: *População estimada*: IBGE 2020

Secretaria de Saúde

Nome do Órgão	Secretaria de Saúde de Botucatu
Número CNES	2046539
CNPJ	46.634.101/0001-15
Endereço	Rua Major Matheus, 07 – Vila dos Lavradores
Email	saúde@botucatu.sp.gov.br
Telefone	(14) 3811-1100

Fonte: Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

1.2) Informações da Gestão

Prefeito	Mário Eduardo Pardini Affonseca
Secretário de Saúde em Exercício	Marcello Laneza Felício
Data de Posse	23/07/2022



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

E-mail secretário	Marcello.felicio@botucatu.sp.gov.br
Telefone secretário	(14) 3811-1100

Fonte: Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

1.3) Funidadedo de Saúde

Lei de Criação	Lei Complementar nº 25/1991
Data de Criação	26/11/1991
CNPJ	12.509.760/0001-08
Natureza Jurídica	Pública Munidadeicipal
Nome do Gestor do FMS	Marcello Laneza Felício

Fonte: Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

1.4) Plano de Saúde

Período do Plano de Saúde	2.018 a 2.021
Status do Plano	Aprovado – Resolução CMS nº 17 de 31/08/2021

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Botucatu/SP

1.5) Informações sobre Regionalização

Região	Área (Km ²)	População (Hab)	Densidade
Polo Cuesta	6.394,44	332.995	50,51

Fonte: População Estimada IBGE: 2020

1.6) Conselho de Saúde



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Instrumento Legal de Criação	Lei Complementar nº 24/1991	
Endereço	Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores	
E-mail	cms@botucatu.sp.gov.br	
Telefone	(14) 3811-1100/3811-4620	
Nome do Presidente	Domingos Neves do Nascimento	
Número de Conselheiros por Segmento	Usuários	16
	Governo	03
	Trabalhadores	08
	Prestadores	05

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Botucatu

Ano de referência: 2019

1.7) Casa Legislativa

1º RDQA 2022	2º RDQA 2022	3º RDQA 2022
Data de entrega do Relatório	Data de entrega do Relatório	Data de entrega do Relatório
08/06/2022	13/10/2022	

2.0 Identificação:

O município de Botucatu está **localizado** no Centro do Estado de São Paulo, cerca de 235 km da capital paulista, em uma área de 1.486,4 km² e, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sua população para 2021 é 149.718 habitantes. Fundada em 23 de dezembro de 1843, Botucatu apresenta densidade demográfica (SEADE -2020) de 95,84 habitantes/km². É



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

conhecida como "A Cidade dos Bons Ares e das Boas Escolas", a cidade conta com um sistema de ensino reconhecido internacionalmente. Botucatu faz limites com os municípios de Anhembi, Bofete, Pardinho, Itatinga, Avaré, Pratânia, São Manuel, Dois Córregos e Santa Maria da Serra. Por se tratar de importante polo universitário, estima-se um aumento de 10.000 pessoas em períodos escolares. Segundo o Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE, 2021), a distribuição da população (2021) indica predominância de população urbana (96,7%) e feminina (51,40%), com razão de sexos (2021) de 94,54. A taxa geométrica de crescimento populacional de 2010 - 2021 foi de 1,01 %, superior à taxa do Estado de São Paulo no mesmo período (0,78 % ao ano). O índice de envelhecimento, em 2021, encontra-se em 95,13 %, valor superior do conjunto do Estado de São Paulo (83,88 %). A taxa de natalidade por mil é de 12,29, menor que a do Estado de São Paulo que é de 13,09. A taxa de Fecundidade geral (por mil mulheres entre 15 a 49 anos) em 2019 no município é de 45,55 e do Estado é de 48,14. Dados relativos à habitação e à infraestrutura urbana, do início da presente década, indicam que 90,2 % dos domicílios foram classificados com espaço suficiente e 95,5 % tinham infraestrutura interna urbana adequada. Com relação ao saneamento básico, 98,96 % dos domicílios eram atendidos por coleta de lixo, 99,66 % possuíam água tratada e 95,65 % rede coletora de esgoto. Também, para o início desta década, a análise relativa às condições de vida evidenciava índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM) de 0,800. Em 2020, o salário médio mensal era de 2.7 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 30.2%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 89 de 645 e 137 de 645, respectivamente (IBGE). Em 2010 a renda per capita era de R\$ 897,90 acima do Estado que era de R\$ 853,75. Do total de domicílios, 15,25 % tinham renda per capita de até meio salário mínimo e 5,22 % menos de um quarto do salário mínimo. Em relação ao índice paulista de responsabilidade social (IPRS), indicador que focaliza o município como unidade de análise, a partir das dimensões de longevidade, educação e renda, o valor obtido pelo município de Botucatu permite sua classificação no Grupo I, o qual contempla municípios



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais. Considerando-se a dimensão riqueza (2018) 40, inferior a do Estado que é de 44, longevidade (2018) 68 inferior ao do Estado que é de 72 e escolaridade (2018) 58 superior ao do Estado que é de 53, do IPRS (variação de 0 a 100). Permanecendo no grupo 1, onde as condições de vida são boas, com elevado nível de riqueza e boas condições de saúde. Demonstrando a amplitude do índice, destaca-se que a primeira dimensão inclui indicadores como consumo de energia elétrica por ligação e na agricultura, comércio e serviços por ligação, remuneração média de empregados com carteira assinada e valor adicional fiscal per capita; a segunda contempla indicadores de mortalidade: perinatal, infantil, de adultos entre 15 e 39 anos e de adultos com 60 anos e mais; a terceira dimensão inclui a porcentagem de jovens entre 15 e 17 anos que concluíram ensino fundamental e que possuíam pelo menos quatro anos de escolaridade, a porcentagem de jovens entre 18 e 19 anos que concluíram o ensino médio e a porcentagem de crianças entre cinco e seis anos que frequentam pré-escola. O perfil de atividade econômica do município, em 2019, caracteriza-se, prioritariamente, por participação nos setores de prestação de serviços (45,50%), indústria (25,32%) e comércio (19,35 %) e, menos frequentemente, nas áreas: agropecuária (7,14%) e construção civil (2,69%). Os rendimentos mensais médios são, em ordem decrescente, nas áreas: industrial (R\$3.625,34), de serviços (R\$ 3.608,73), comercial (R\$1.950,78), agropecuária (R\$ 1.829,77) e construção civil (R\$1.878,21). O rendimento mensal médio no total de vínculos empregatícios formais do município é de R\$ 3.125,03. No ano 2010, a taxa de analfabetismo da população com idade igual ou superior a 15 anos era de 4,11 %, sendo que 65,56 % da população, na faixa etária entre 18 e 24 anos, tinham ensino médio completo e a média de anos de estudos da população com idade entre 15 e 64 anos de 8,13. O município apresenta Índice de Desenvolvimento Humano - IDH de 0,800, com renda per capita (2018), de 2,81 salários mínimos, e PIB per capita em reais correntes do município no ano de 2018, de R\$ 33.360,34. O município apresenta Índice Paulista Social (IPVS), distribuição por porcentagem de população respectivamente: nenhuma vulnerabilidade 4,70%, muito baixa



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

vulnerabilidade 39,90%, baixa vulnerabilidade 20,80%, média vulnerabilidade 14,70%, alta vulnerabilidade 11,30%, muito alta vulnerabilidade 8,60%; sendo assim 65% da população encontra-se em boas condições. No Termo de Compromisso de Gestão, o município assumiu a responsabilidade pela atenção primária à saúde da sua população com algumas ações da média complexidade de forma solidária com o estado e a união. É compromisso deste município, também, promover a equidade na atenção à saúde, participando do financiamento tripartite do SUS, da PPI, da implementação de ações, das prioridades do Pacto pela Vida, das responsabilidades no controle social, na regulação do trabalho, na programação da assistência, na regulação do acesso, na regionalização e na educação. O município de Botucatu está inserido no DRS VI de Bauru/SP, Região de Saúde Polo Cuesta e na RRAS 9. Faz parte da Comissão Intergestores Regional (CIR) Polo Cuesta, composta por treze municípios: Anhembi, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Conchas, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardinho, Pereiras, Porangaba, Pratânia, São Manuel e Torre de Pedra com uma população total de 332.995 habitantes (IBGE- 2020).

3.0 Introdução – Considerações Iniciais

Fundada em 23 de dezembro de 1843 - **Botucatu** se torna comarca em 20 de abril de 1866 e, em 16 de março de 1876, recebe a elevação de vila à categoria de cidade. Está localizada na região centro sul do Estado de SP, cerca de 240 km da capital, com a qual se interliga através das rodovias Mar Rondon e Castelo Branco e ocupa hoje uma área de 1.482,64 km². Segundo dados do IBGE a estimativa da população para o ano de 2.021 é de 149.718 habitantes e de acordo com o SEADE a densidade demográfica no ano de 2.020 é de 95,19 hab/km². O município conta com 21 Unidades Básicas de Saúde (UBS) sendo 06 Unidades Básicas de Saúde com atendimento de atenção primária à saúde e contam com atendimento médico de clínico geral, ginecologista e pediatria, 13 Unidades com Estratégia de Saúde da Família (ESF), com 20 equipes implantadas e são responsáveis pela atenção primária em sua área de abrangência, além de 02 Centros de Saúde Escolas, que são Unidades de Atenção Primária à Saúde



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

tradicionais com atendimento de atenção primária e algumas especialidades e é de gestão da Faculdade de Medicina da UNESP de Botucatu. A ESF, após alguns anos de discussão, teve a primeira unidade implantada em 2003. Este programa vem priorizando áreas periféricas e com população vulneráveis em piores condições de vida e saúde e, atualmente, atende a aproximadamente 42% da população e a cobertura de atenção primária da população total do município é de 77,7%. A área de Saúde Bucal do Município de Botucatu conta com 22 Equipes distribuídas da seguinte forma: 6 em Unidades Básicas (UBS), 16 em Unidades de Saúde da Família (USF) e 2 em Centros de Saúde Escola (CSE). Nestas Unidades de Atenção Primária são oferecidos os tratamentos preventivos (educação em saúde e limpeza) e os corretivos básicos (raspagem, restaurações, exodontias). Estas Equipes também realizam o Programa de Saúde do Escolar (Berçário, Educação Infantil e Ensino Fundamental 1), com atividades educativas e preventivas e exames clínicos nas Escolas para encaminhamento ao tratamento nas Unidades de Saúde. Para complementação dos tratamentos básicos, temos o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO Tipo II), que conta com 12 cirurgiões dentistas e 7 Auxiliares em Saúde Bucal, oferecendo tratamento nas seguintes áreas: Cirurgia Oral Menor, Periodontia, Radiologia, Endodontia em dentes permanentes, Endodontia em dentes decíduos, Prótese Total, Ortodontia e Diagnóstico Bucal. Além do atendimento de casos de urgência em todas as Unidades no horário de funcionamento diurno, temos um Pronto Atendimento Odontológico em uma das UBS no período noturno, das 18:00 as 22:00 horas. Também foi dado continuidade a uma equipe de Consultório na Rua, cujo objetivo é de ampliar o acesso da população em situação de rua aos serviços de saúde, ofertando, de maneira mais oportuna, atenção integral à saúde para esse grupo populacional, o qual se encontra em condições de vulnerabilidade. O município de Botucatu conta ainda com 04 hospitais que prestam assistência à população local e regional, desde a atenção primária à assistência por excelência em



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

nível quaternário. O total de leitos de internação do município é de 925, sendo 731 leitos SUS e 194 leitos privados, o que representa no total o coeficiente de 3,87 leitos por mil habitantes, e o total de leitos complementares é de 115, dos quais 94 atendem SUS e 21 não SUS, sendo que dos leitos que atendem o SUS, 20 leitos são de UTI Adulto Tipo II, 30 leitos são de UTI Adulto Tipo III, 7 leitos são de UTI Infantil Tipo III, 17 são de UTI Neonatal Tipo III, 15 de Unidade de cuidados Intermediários Neonatal convencional, 05 leitos são de Unidade de cuidados Intermediários Neonatal canguru. No município também está instalada a primeira clínica para tratamento e acompanhamento de dependentes de álcool e drogas do estado de SP, inteiramente SUS, com 76 leitos, seguindo as linhas de cuidado do Programa Recomeço do governo do estado de SP. Nos serviços de urgência e emergência, Botucatu conta com um PS regional para adultos, um PS regional infantil, um PS particular/convênios, um PS Referenciado no Hospital das Clínicas - HC-UNESP, SAMU 192 Regional e dez unidades de saúde que abrem em período extraordinário, sendo nove das 18 às 22 horas e uma das 18 às 23 horas, esta inclusive com dispensário de medicamentos para atender a população que passa nestes serviços no horário noturno, para atendimentos de urgência e emergência. Também temos o Pronto Atendimento Odontológico com horário de atendimento das 18 às 22 horas para atendimento de urgências odontológicas. Além dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde o município conta com contrato de exames subsidiários na área de Cardiologia (Teste Ergométrico e Ecocardiograma); na área de Gastroenterologia (Endoscopia e Colonoscopia) através de empresas especializadas e contratadas através de processo licitatório. O município conta ainda com o Espaço Saúde “Profª Cecília Magaldi” que abrange o atendimento médico nas especialidades de Endocrinologia, Urologia e Homeopatia, além do Programa DST/HIV/AIDS, o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Ambulatório Transexualizador, Acupuntura e a Farmácia Municipal que dispensa medicamentos de Processos



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Administrativos e de Mandado Judicial. Por se tratar de importante polo universitário, estima-se um aumento de 10.000 pessoas em períodos escolares. No Termo de Compromisso de Gestão, o município assumiu a responsabilidade pela atenção primária à saúde da sua população com algumas ações da média complexidade de forma solidária com o estado e a união. É compromisso deste município, também, promover a equidade na atenção à saúde, participando do financiamento tripartite do SUS, da PPI, da implementação de ações, das prioridades do Pacto pela Vida, das responsabilidades no controle social, na regulação do trabalho, na programação da assistência, na regulação do acesso, na regionalização e na educação. O município de Botucatu está inserido no DRS VI de Bauru/SP, Região de Saúde Polo Cuesta e na RRAS 9.

4.0 Dados Demográficos e de Morbimortalidade

4.1 POPULAÇÃO ESTIMADA PARA O ANO DE 2.021 – 149.718

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	4.910	4.686	9.596
5 a 9 anos	4.974	4.807	9.781
10 a 14 anos	4.776	4.613	9.389
15 a 19 anos	4.843	4.618	9.461
20 a 29 anos	10.708	10.631	21.339
30 a 39 anos	12.118	12.227	24.345
40 a 49 anos	10.694	11.063	21.757
50 a 59 anos	8.377	9.282	17.659
60 a 69 anos	6.434	7.615	14.049
70 a 79 anos	3.458	4.481	7.939
80 anos e mais	1.591	2.812	4.403
Total	72.883	76.835	149.718

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/CGIAE (DataSUS/Tabnet)



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

4.2 Nascidos Vivos

Número de nascidos vivos por residência da mãe

Unidade da Federação	2018	2019	2020	2021	2022 (até 31/08/22)
Botucatu	1.818	1.722	1.646	1.602	1.054

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC)

4.3 Análise e Considerações do Gestor sobre Dados Demográficos

Observando a tabela de população nota-se um maior número de pessoas na faixa etária entre 20 e 69 anos. Também se observa um maior número de população acima de 70 anos (11.818) se compararmos com o ano de 2.019 (10.076). A média ne nascimentos vem seguindo com uma pequena queda nos últimos dois anos.

4.4 Principais Causas de internação

4.4.1 Morbidade Hospitalar por grupos de causas, segundo capítulo da CID 10 e faixa etária

CAPÍTULO CID 10	2018	2019	2020	2021	2022
I.Algumas doenças infecciosas e parasitarias	607	493	669	1264	815
II.Neoplasias (tumores)	566	718	507	438	505
III.Doenças sangue e Orgãos hemat e transt imunidadeitar	14	37	16	16	17
IV.Doenças endocrinas e nutricionais e metabólicas	93	123	93	107	102

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

V. Transtornos mentais e comportamentais	179	192	157	156	159
VI. Doenças do sistema nervoso	171	197	127	119	126
VII. Doenças do olho e anexos	98	127	57	50	95
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastoide	11	13	3	2	18
IX. Doenças do aparelho circulatório	840	968	858	757	729
X. Doenças do aparelho respiratório	880	925	569	460	1127
XI. Doenças do aparelho digestivo	617	845	636	620	682
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	106	118	86	56	59
XIII. Doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	112	130	89	58	81
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	483	603	424	339	412
XV. Gravidez, parto e puerpério	1091	827	873	917	713



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	267	279	286	303	201
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossomicas	51	57	46	30	53
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clin e laborat	93	178	110	92	147
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	610	817	733	730	686
XXI. Contatos com serviços de saúde	304	342	183	229	129
TOTAL	7193	7989	6522	6743	6856

Fonte: SESSP/SIH-SUS - Sistema de Informações Hospitalares do SUS
4.4.2 Mortalidade de residentes, segundo CID 10

Capítulo CID – 10	2018	2019	2020	2021	2022
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	47	47	91	319	53
II. Neoplasias (tumores)	228	215	240	202	94
III. Doenças sangue Orgãos hemat e transt imunidadeitar	7	8	5	4	3
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	30	28	45	38	18
V. Transtornos mentais e comportamentais	2	2	2	0	1
VI. Doenças do sistema nervoso	41	58	61	44	24
IX. Doenças do aparelho circulatório	302	300	312	311	156
X. Doenças do aparelho	171	154	106	136	59

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

respiratório					
XI. Doenças do aparelho digestivo	60	77	55	70	20
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	14	12	8	15	7
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjunidadeativo	6	19	20	7	3
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	35	42	30	53	29
XV. Gravidez, Parto e Puerpério	1	2	0	3	0
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	15	12	23	29	4
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossomicas	13	11	8	12	2
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clin e laborat	26	13	37	59	20
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	72	87	78	96	35
TOTAL	1.070	1.087	1.121	1.398	528

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

5.0 O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE:

A rede municipal de saúde é composta por:

- 06 Unidades de Atenção Primária à Saúde (EAP), com Saúde Bucal;
- 02 Centros de Saúde Escola vinculados a Faculdade de Medicina de Botucatu em parceria com a SMS, com Saúde Bucal;
- 13 Unidades de Saúde da Família com 21 equipes da Saúde da Família e 16 equipes de Saúde Bucal;
- 01 Consultório na Rua, cujo objetivo é de ampliar o acesso da população em situação de rua aos serviços de saúde, ofertando, de maneira mais oportuna, atenção integral à saúde para esse grupo populacional, o qual se encontra em condições de vulnerabilidade.
- 02 Núcleos de Apoio à Saúde da Família;
- Espaço Saúde “Profª Cecília Magaldi”, local onde estão instalados os seguintes serviços: CAPS I, Clínica de Diversidades Terapêuticas, Clínica do Bebê, Farmácia Municipal, Programa DST/AIDS e Central de Esterilização, além de ambulatório médico de especialidades e sala de vacinação;
- 01 CAPS infantil;
- 01 CEREST Regional que abrange os 13 municípios da região Polo Cuesta;
- SAMU com Central de Regulação das urgências e com referência também para os municípios de Areiópolis, Anhembi e Pardinho, e conta com duas Unidades de Suporte Básico (USB) e uma Unidade de Suporte Avançado (USA);
- 01 Centro de Especialidade Odontológica;
- 01 Programa de Distribuição de canetas e aplicação de insulina para crianças e adolescentes, vinculados à Farmácia Municipal;
- 03 Serviços de Residências Terapêuticas, com 28 residentes;
- Secretaria Municipal de Saúde: Núcleo de Vigilância Epidemiológica (NUVE); Vigilância Sanitária; Vigilância Ambiental em Saúde; Central de Ambulância; Central de Distribuição de Imunobiológicos e Insumos; Setor de Educação e Comunicação em Saúde (SEDUCS); Expediente, Setor de Tecnologia de Informações; Setor de Serviço Social da Saúde; Auditório e Sala de Reuniões, cujo espaço foi adequado para a instalação do Almoxarifado da Saúde, após o incêndio que ocorreu no ano de 2.020; Unidade de Avaliação e Controle (UAC); Setor de Compras e Finanças; Coordenações Odontológica e de Atenção

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Básica; Assessoria da Saúde e Secretário Municipal de Saúde.
- Também conta com um Pronto Socorro Adulto e um Pediátrico, mantidos pelo Hospital das Clínicas (HC) UNESP Botucatu, sob gestão estadual em parceria com a SMS. Ainda na Secretaria Municipal de Saúde;

- Além dos serviços municipais, contamos também com o Hospital das Clínicas UNESP de Botucatu que, além da área hospitalar que contempla atendimento de média e alta complexidade, conta com um Pronto Socorro Referenciado e o Hospital Estadual de Botucatu; CAIS - Prof. Cantídeo de Moura Campos; Serviço de Referência de Álcool e Drogas (SARAD); 01 CAPSII e 01 CAPS AD, cujos serviços são de gestão estadual, além de 02 Hospitais da UNIMED que atendem a demanda particular e de convênios. Contamos ainda com o Hospital do Bairro que é mantido pelo HC UNESP Botucatu em parceria com a SMS para, além do atendimento do Pronto Socorro Pediátrico (PSP), uma ala que após o término da reforma predial foram instalados 10 leitos de enfermaria de pediatria para atendimentos de casos de menor complexidade atendidos no (PSP) que teve início em 01/04/2002 em parceria com a OSS Pirangi e a partir de 01/08/2022 a parceria passou a ser com o HC UNESP de Botucatu, por intermediação da FAMESP.

O município conta com nove Unidades de Saúde com horário estendido de Pronto Atendimento noturno até às 22 horas e uma com atendimento em horário estendido até às 23 horas, para além do pronto atendimento médico e de enfermagem, também tem um dispensário de medicamentos, todos de segunda a sexta-feira. Também tem no município uma Unidade Básica de Saúde com horário estendido até as 22 horas para Atendimento Odontológico de forma mais rápida.

O município foi contemplado com 15 (quinze) profissionais do Programa

Mais Médicos para o Brasil do Ministério da Saúde. Porém em virtude da mudança no Programa do Governo Federal até o dia 31/08/22 tínhamos 09 profissionais médicos do Programa Mais Médicos e 01 profissional médico do Programa Médicos pelo Brasil.



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

6.0 Unidades Básicas de Saúde e serviços de saúde a serem gerenciados por este chamamento público:

6.1 Unidade Básica de Saúde Cohab I – Modelo Tradicional- Equipe dourada

6.1.1 - 01 dispensário de medicamento das 07:00 às 17:00 horas, contando com:

02 Auxiliares de farmácia, 40 horas/semanais;

01 Farmacêutico, 40 horas/semanais;

6.1.2 Pronto atendimento noturno das 18:00 às 22:00 horas, contando com:

01 Enfermeiro- 20 horas/semanais

01 Técnico de Enfermagem -20 horas/semanais

01 Auxiliar de serviços Gerais -20 horas/semanais

01 Médico plantonista -20 horas/semanais cada

6.1.3 Pronto atendimento odontológico noturno das 18:00 às 22:00 horas, contando com:

01 Auxiliar de saúde bucal - 20 horas/semanais

01 Dentista plantonista - 20 horas/semanais

6.2 - Unidade Básica de Saúde Cecap – Modelo Tradicional- Equipe Turquesa

6.2.1 - 01 dispensário de medicamento das 07:00 às 17:00 horas, contando com:



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

01 Auxiliar de farmácia, 40 horas/semanais;

01 Farmacêutico, 40 horas/semanais;

6.2.2 Pronto atendimento noturno das 18:00 às 22:00 horas, contando com:

01 Enfermeiro- 20 horas/semanais

01 Técnico de Enfermagem -20 horas/semanais

01 Auxiliar de serviços Gerais- 20 horas/semanais

02 Médicos plantonistas - 20 horas/semanais cada

6.3 - Unidade Básica de Saúde Jardim Cristina – Modelo Tradicional – Equipe Ocre

6.3.1- 01 dispensário de medicamento das 07:00 às 17:00 horas, contando com:

01 Auxiliar de farmácia, 40 horas/semanais;

01 Farmacêutico, 40 horas/semanais;

6.3.2 - Pronto atendimento noturno das 18:00 às 22:00 horas, contando com:

01 Enfermeiro -20 horas/semanais

01 Técnico de Enfermagem -20 horas/semanais

01 Auxiliar de Serviços Gerais - 20 horas/semanais

01 Médico Plantonista - 20 horas/semanais



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

6.3 Unidade Básica de Saúde CSI – Modelo Tradicional - Equipe Cinza

6.4.1 - 01 dispensário de medicamento das 07:00 às 17:00 horas, contando com:

01 Auxiliar de farmácia - 40 horas/semanais;

01 Farmacêutico - 40 horas/semanais;

6.4.2 Pronto atendimento noturno das 18:00 às 23:00 horas, contando com:

01 Enfermeiro - 25 horas/semanais

01 Técnico de Enfermagem - 25 horas/semanais

01 Auxiliar de serviços Gerais - 25 horas/semanais

01 Farmacêutico - 25 horas/semanais

01 Médico plantonista - 25 horas/semanais

6.5 Unidade Básica de Saúde Vila Jardim – Modelo Tradicional - Equipe Marrom

6.5.1 01 dispensário de medicamento das 07:00 às 17:00 horas, contando com:

01 Auxiliar de farmácia - 40 horas/semanais;

01 Farmacêutico - 40 horas/semanais;



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

6.6 Unidade Básica de Saúde São Lúcio– Modelo Tradicional- Equipe Bordô

6.6.1- 01 dispensário de medicamento das 07:00 às 17:00 horas, contando com:

- 01 Auxiliar de farmácia - 40 horas/semanais;
- 01 Farmacêutico - 40 horas/semanais;

6.7- Unidade Básica de Saúde Parque Marajoara – Modelo Estratégia de Saúde da Família-

6.7.1 - 01 Equipe de Saúde da Família - Vermelha

- 01 Enfermeiro - 40 horas/semanais
- 01 Médico - 40 horas/semanais
- 01 Médico - 20 horas/semanais
- 05 Auxiliares de Enfermagem-- 40 horas/semanais
- 02 Auxiliares Administrativos- - 40 horas/semanais
- 02 Auxiliares de Limpeza- - 40 horas/semanais

6.7.2 - 01 Equipe de Saúde Bucal

- 01 Cirurgião Dentista Clinica geral - 40 horas/semanais
- 01 Auxiliar em saúde bucal - 40 horas/semanais

6.7.3 - 01 dispensário de medicamento das 07:00 às 17:00 horas, contando com:



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

01 Auxiliar de Farmácia - 40 horas/semanais;

01 Farmacêutico - 40 horas/semanais;

6.8 - Unidade Básica de Saúde Rubião Junior – Modelo Estratégia de Saúde da Família

6.8.1 - Equipe Laranja urbana

01 Enfermeiro - 40 horas/semanais

01 Médico - 40 horas/semanais

03 Auxiliares de Enfermagem- 40 horas/semanais

01 Auxiliar Administrativo- 40 horas/semanais

6.8.2 - 01 Equipe de saúde bucal

01 Cirurgião Dentista Clínica geral - 40 horas/semanais

01 Auxiliar em Saúde Bucal - 40 horas/semanais

6.8.2 - Equipe Violeta urbana

01 Enfermeiro 40 horas/semanais

01 Médico 40 horas/semanais

02 Auxiliares de Enfermagem- 40 horas/semanais

01 Auxiliar Administrativo- 40 horas/semanais

01 Auxiliar de Limpeza- 40 horas/semanais

6.8.3 - Equipe Prata- Rural

01 Enfermeiro -40 horas/semanais

01 Médico - 40 horas/semanais

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

02 Auxiliares de Enfermagem - 40 horas/semanais

01 Auxiliar Administrativo - 40 horas/semanais

01 Auxiliar de limpeza- 40 horas/semanais

6.8.4- 01 Equipe de saúde bucal

01 Cirurgião Dentista Clínica geral - 40 horas/semanais

01 Auxiliar em saúde bucal - 40 horas/semanais

6.8.5- 01 dispensário de medicamento das 07:00 às 17:00 horas, contando com:

02 Auxiliares de farmácia - 40 horas/semanais;

01 Farmacêutico - 40 horas/semanais;

6.8.6 - Pronto atendimento noturno das 18:00 às 22:00 horas, contando com:

01 Enfermeiro - 20 horas/semanais

01 Técnico de Enfermagem - 20 horas/semanais

01 Auxiliar de serviços Gerais - 20 horas/semanais

01 médico plantonista - 20 horas/semanais

6.9 Unidade Básica de Saúde Vitoriana – Modelo Estratégia de Saúde da Família-

6.9.1 Equipe Branca

01 Enfermeiro - 40 horas/semanais

01 Médico - 40 horas/semanais



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

01 Médico - 20 horas/semanais

05 Auxiliares de Enfermagem - 40 horas/semanais

02 Auxiliares Administrativo - 40 horas/semanais

02 Auxiliares de Limpeza - 40 horas/semanais

6.9.2 – 01 Equipe de saúde bucal

01 Cirurgião Dentista Clinica geral - 40 horas/semanais

01 Auxiliar em saúde bucal - 40 horas/semanais

6.9.3 - Pronto atendimento noturno das 18:00 às 22:00 horas, contando com:

01 Enfermeiro- 20 horas/semanais

01 Técnico de Enfermagem- 20 horas/semanais

01 Auxiliar de serviços Gerais- 20 horas/semanais

01 Médico plantonista- 20 horas/semanais

6.9.4. 01 dispensário de medicamento das 07:00 às 17:00 horas, contando com:

01 Auxiliar de farmácia- 40 horas/semanais;

01 Farmacêutico- 40 horas/semanais;

6.10 Unidade Básica de Saúde César Neto - Modelo Estratégia de Saúde da Família

6.10.1 - Equipe Amarela

01 Enfermeiro 40 horas/semanais



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

01 Médico 40 horas/semanais

02 Auxiliares de Enfermagem - 40 horas/semanais

02 Auxiliares Administrativo - 40 horas/semanais

01 Auxiliar de Limpeza - 40 horas/semanais

6.10.2 - 01 Equipe de saúde bucal

01 Cirurgião Dentista Clínica geral - 40 horas/semanais

01 Auxiliar em Saúde Bucal - 40 horas/semanais

6.10.3 -01 dispensário de medicamento das 07:00 às 17:00 horas, contando com:

01 Auxiliar de farmácia - 40 horas/semanais;

01 Farmacêutico - 40 horas/semanais;

6.11 Unidade Básica de Saúde Jardim Aeroporto - Modelo Estratégia de Saúde da Família

6.11.1 - Equipe Azul

01 Enfermeiro 40 horas/semanais

01 Médico 40 horas/semanais

03 Auxiliares de Enfermagem - 40 horas/semanais

01 Auxiliar Administrativo - 40 horas/semanais

01 Auxiliar de Limpeza - 40 horas/semanais

6.11.2 - Equipe de saúde bucal

01 Cirurgião Dentista Clínica geral - 40 horas/semanais

01 Auxiliar em saúde bucal - 40 horas/semanais



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

6.11.3 Equipe Roxa

- 01 Enfermeiro- 40 horas/semanais
- 01 Médico -40 horas/semanais
- 01 Médico -20 horas/semanais
- 04 Auxiliares de Enfermagem - 40 horas/semanais
- 01 Auxiliar Administrativo - 40 horas/semanais
- 01 Auxiliar de Limpeza - 40 horas/semanais

6.11.4 - 01 dispensário de medicamento das 07:00 às 17:00 horas, contando com:

- 01 Auxiliar de farmácia, 40 horas/semanais;
- 01 Farmacêutico, 40 horas/semanais;

6.11.5 - Pronto atendimento noturno das 18:00 às 22:00 horas, contando com:

- 01 Enfermeiro 20 horas/semanais
- 01 Técnico de Enfermagem 20 horas/semanais
- 01 Auxiliar de serviços Gerais 20 horas/semanais
- 01 Médico plantonista 20 horas/semanais

6.12 - Unidade Básica de Saúde Jardim Iolanda - Modelo Estratégia de Saúde da Família

6.12.1 - Equipe Verde

- 01 Enfermeiro- 40 horas/semanais
- 01 Médico- 40 horas/semanais
- 02 Auxiliares de Enfermagem - 40 horas/semanais



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

01 Auxiliar Administrativo - 40 horas/semanais

01 Auxiliar de Limpeza - 40 horas/semanais

6.12.2 - 01 Equipe de saúde bucal

01 Cirurgião Dentista Clínica geral - 40 horas/semanais

01 Auxiliar em saúde bucal - 40 horas/semanais

6.12.3 - Equipe Terracota

01 Enfermeiro 40 horas/semanais

01 Médico 40 horas/semanais

04 Auxiliares de Enfermagem - 40 horas/semanais

01 Auxiliar Administrativo - 40 horas/semanais

01 Auxiliar de Limpeza - 40 horas/semanais

6.12.4 - 01 Equipe de saúde bucal

01 Cirurgião Dentista Clínica geral - 40 horas/semanais

01 Auxiliar em saúde bucal - 40 horas/semanais

6.12.5 - Pronto atendimento noturno das 18:00 às 22:00 horas, contando com:

01 Enfermeiro 20 horas/semanais

01 Técnico de Enfermagem 20 horas/semanais

01 Auxiliar de serviços Gerais 20 horas/semanais

01 Médico plantonista 20 horas/semanais

6.12.6 - 01 dispensário de medicamento das 07:00 às 17:00 horas,



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

contando com:

01 Auxiliar de farmácia, 40 horas/semanais;

01 Farmacêutico, 40 horas/semanais;

6.13 Unidade Básica de Saúde Jardim Peabiru - Modelo Estratégia de Saúde da Família

6.13.1 - Equipe Bege

01 Enfermeiro 40 horas/semanais

01 Médico 40 horas/semanais

01 Médico 20 horas/semanais

04 Auxiliares de Enfermagem - 40 horas/semanais

02 Auxiliares Administrativo - 40 horas/semanais

01 Auxiliar de Limpeza - 40 horas/semanais

6.13.2- Equipe de Saúde Bucal

01 Cirurgião Dentista Clínica geral - 40 horas/semanais

01 Auxiliar em saúde bucal - 40 horas/semanais

6.13.3 - Equipe Pink

01 Enfermeiro - 40 horas/semanais

01 Médico - 40 horas/semanais

03 Auxiliares de Enfermagem - 40 horas/semanais

01 Auxiliar Administrativo - 40 horas/semanais

01 Auxiliar de Limpeza - 40 horas/semanais

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

6.13.4- Equipe de Saúde Bucal

01 Cirurgião Dentista Clínica geral - 40 horas/semanais

01 Auxiliar em saúde bucal - 40 horas/semanais

6.13.5 - 01 dispensário de medicamento das 07:00 às 17:00 horas, contando com:

01 Auxiliar de farmácia, 40 horas/semanais;

01 Farmacêutico, 40 horas/semanais;

6.14 Unidade Básica de Saúde Santa Elisa - Modelo Estratégia de Saúde da Família

6.14.1 - Equipe Rosa

01 Enfermeiro 40 horas/semanais

01 Médico 40 horas/semanais

03 Auxiliares de Enfermagem - 40 horas/semanais

01 Técnico de Enfermagem – 40 horas/ semanais

01 Auxiliar Administrativo - 40 horas/semanais

02 Auxiliares de Limpeza - 40 horas/semanais

6.14.2- Equipe de Saúde Bucal

01 Cirurgião Dentista Clínica geral - 40 horas/semanais

01 Auxiliar em saúde bucal - 40 horas/semanais



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

6.14.3 - 01 dispensário de medicamento das 07:00 às 17:00 horas, contando com:

- 01 Auxiliar de farmácia - 40 horas/semanais;
- 01 Farmacêutico - 40 horas/semanais;

6.15 Unidade Básica de Saúde Real Park - Modelo Estratégia de Saúde da Família

6.15.15-Equipe Salmão

- 01 Enfermeiro -40 horas/semanais
- 01 Médico- 40 horas/semanais
- 01 Médico- 20 horas/semanais
- 03 Auxiliares de Enfermagem - 40 horas/semanais
- 01 Auxiliar Administrativo - 40 horas/semanais
- 01 Auxiliar de Limpeza - 40 horas/semanais

6.15.2 01 Equipe de saúde bucal

- 01 Cirurgião Dentista Clinica geral - 40 horas/semanais
- 01 Auxiliar em saúde bucal - 40 horas/semanais

6.15.3 - 01 dispensário de medicamento das 07:00 às 17:00 horas, contando com:

- 01 Auxiliar de farmácia, 40 horas/semanais;
- 01 Farmacêutico, 40 horas/semanais;



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

6.16 Unidade Básica de Saúde Santa Maria - Modelo Estratégia de Saúde da Família

6.16.1-Equipe Marsala

- 01 Enfermeiro 40 horas/semanais
- 01 Médico 40 horas/semanais
- 04 Auxiliares de Enfermagem - 40 horas/semanais
- 01 Auxiliar Administrativo - 40 horas/semanais
- 01 Auxiliar de Limpeza - 40 horas/semanais
- 01 uxiliar de Serviços gerais- 40 horas/semanais

6.16.2- Equipe de saúde bucal

- 01 Cirurgião Dentista Clínica geral - 40 horas/semanais
- 01 Auxiliar em saúde bucal - 40 horas/semanais

6.16.3- Equipe Verde limão – Maria Luiza

- 01 Enfermeiro 40 horas/semanais
- 01 Médico 40 horas/semanais
- 02 Auxiliares de Enfermagem - 40 horas/semanais
- 01 Auxiliar Administrativo - 40 horas/semanais

6.16.4- Equipe de saúde bucal

- 01 Cirurgião Dentista Clínica geral - 40 horas/semanais
- 01 Auxiliar em saúde bucal - 40 horas/semanais

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

6.16.5 - 01 dispensário de medicamento das 07:00 às 17:00 horas, contando com:

- 01 Auxiliar de farmácia - 40 horas/semanais;
- 01 Farmacêutico - 40 horas/semanais

6.17 Unidade Básica de Saúde Cohab IV - Modelo Estratégia de Saúde da Família

6.17.1 - Equipe Púrpura

- 01 Enfermeiro 40 horas/semanais
- 02 Médicos 40 horas/semanais
- 03 Auxiliares de Enfermagem - 40 horas/semanais
- 02 Auxiliares Administrativo - 40 horas/semanais
- 01 Auxiliar de Limpeza - 40 horas/semanais

6.17.2 - 01 Equipe de saúde bucal

- 01 Cirurgião Dentista Clínica geral - 40 horas/semanais
- 01 Auxiliar em saúde bucal - 40 horas/semanais

6.17.3 - Equipe Cachoeirinha – Equipe Caramelo

- 01 Enfermeiro 40 horas/semanais
- 01 Médico 40 horas/semanais
- 03 Auxiliares de Enfermagem - 40 horas/semanais
- 01 Auxiliar Administrativo - 40 horas/semanais
- 01 Auxiliar de Limpeza - 40 horas/semanais



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

6.17.4 - 01 Equipe de saúde bucal

01 Cirurgião Dentista Clinica geral - 40 horas/semanais

01 Auxiliar em saúde bucal - 40 horas/semanais

6.17.5 - 01 dispensário de medicamento das 07:00 às 17:00 horas, contando com:

01 Auxiliar de farmácia, 40 horas/semanais;

01 Farmacêutico, 40 horas/semanais

6.17.6 - Pronto atendimento noturno das 18:00 às 22:00 horas, contando com:

01 Enfermeiro -20 horas/semanais

01 Técnico de Enfermagem- 20 horas/semanais

01 Auxiliar de serviços Gerais -20 horas/semanais

02 Médico plantonista -20 horas/semanais

6.17.7 - SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA

01 Auxiliar Administrativo- 40 horas/semanais

01 Auxiliar de Enfermagem - 40 horas/semanais

01 Médico radiologista - 23 horas/semanais

6.18- Unidade Básica de Saúde Comerciairos - Modelo Estratégia de Saúde da Família

6.18.1 - Equipe Lilás

01 Enfermeiro - 40 horas/semanais

01 Médico 40 horas/semanais



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

03 Auxiliares de Enfermagem - 40 horas/semanais

01 Auxiliar Administrativo - 40 horas/semanais

01 Auxiliar de Limpeza - 40 horas/semanais

6.18.2 - Equipe de saúde bucal

01 Cirurgião Dentista Clínica geral - 40 horas/semanais

01 Auxiliar em saúde bucal - 40 horas/semanais

6.18.3- Equipe Anil

01 Enfermeiro 40 horas/semanais

01 Médico 40 horas/semanais

03 Auxiliares de Enfermagem - 40 horas/semanais

01 Auxiliar Administrativo - 40 horas/semanais

01 Auxiliar de Limpeza - 40 horas/semanais

6.18.4 – 01 Equipe de saúde bucal

01 Cirurgião Dentista Clínica geral - 40 horas/semanais

01 Auxiliar em saúde bucal - 40 horas/semanais

6.18.5 - 01 dispensário de medicamento das 07:00 às 17:00 horas, contando com:

01 Auxiliar de farmácia, 40 horas/semanais;

01 Farmacêutico, 40 horas/semanais



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

6.19 Unidade Básica de Saúde Caimã - Modelo Estratégia de Saúde da Família

6.19.1 - Equipe Coral

- 01 Enfermeiro 40 horas/semanais
- 01 Médico 40 horas/semanais
- 03 Auxiliares de Enfermagem - 40 horas/semanais
- 01 Auxiliar Administrativo - 40 horas/semanais
- 01 Auxiliar de Limpeza - 40 horas/semanais

6.19.2 - 01 Equipe de saúde bucal

- 01 Cirurgião Dentista Clínica geral - 40 horas/semanais
- 01 Auxiliar em saúde bucal - 40 horas/semanais

6.19.3 - 01 dispensário de medicamento das 07:00 às 17:00 horas, contando com:

- 01 Auxiliar de farmácia, 40 horas/semanais;
- 01 Farmacêutico, 40 horas/semanais

6.20 - Espaço Saúde Dra Cecília Magaldi

- 01 Supervisor Enfermeiro(a) - 40 horas/semanais
- 01 Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas/semanais
- 01 Médico neurologista infantil – 20 horas/semanais
- 01 Auxiliar administrativo – 40 horas/semanais
- 01 Terapeuta ocupacional – 30 horas/semanais
- 01 Psicólogo (a) - 30 horas/semanais

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

6.20.1 Clínica de Diversidades Terapêuticas

02 Fisioterapeutas acupunturistas – 30 horas/semanais

01 Fisioterapeuta - 30 horas/semanais (Supervisor)

6.20.2 Ambulatório Transexualizador

01 Enfermeiro - 40 horas/semanais

01 Médico endocrinologista- 20 horas/semanais

01 Técnico de Enfermagem - 40 horas/semanais

6.20.3 Clínica do Bebe

01 Enfermeiro - 40 horas/semanais

01 Médico pediatra - 40 horas/semanais

02 Auxiliares de Enfermagem - 40 horas/semanais

01 Auxiliar de limpeza - 40 horas/semanais

6.20.4 Consultório na rua

01 Psicólogo (a) - 30 horas/semanais

02 Enfermeiros - 40 horas/semanais

02 Técnicos de enfermagem - 40 horas/semanais

01 Cuidador em saúde/Agente social - 40 horas/semanais

6.20.4 - Farmácia Municipal

01 Farmaceutico (a) -40 horas/semanais

05 Auxiliares de farmácia- 40 horas/semanais



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

01 Auxiliar de Limpeza - 40 horas/semanais

6.20.5 - Programa de DST/AIDS

05 Agentes estratégicos de saúde - 40 horas/semanais

01 Educador em saúde pública – 20 horas/semanais

01 Médico Ginecologista – 20 horas/semanais

6.20.6 - NASF- Núcleo de apoio à Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde

03 Assistentes Sociais - 30 horas/semanais

01 Auxiliar administrativo – 40 horas/semanais

02 Educador(a) Físico – 40 horas/semanais (UBS Vila jardim e USF Rubião Jr)

02 Fisioterapeutas – 30 horas semanais

01 Médico Ginecologista – 20 horas/semanais

01 Médico Psiquiatra – 20 horas/semanais

01 Médico Pediatra – 40 horas/semanais

02 Nutricionistas - 40 horas/semanais

05 Psicólogos (a) - 30 horas/semanais

6.21 Cerest- Centro de Referência em saúde do Trabalhador

02 Auxiliares administrativos – 40 horas/semanais

01 Auxiliar de Limpeza - 40 horas/semanais

03 Auxiliar de Enfermagem - 40 horas/semanais

01 Enfermeiro (a) saúde do trabalhador- 40 horas/semanais

01 Engenheiro (a) - 30 horas/semanais

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

- 01 Fisioterapeuta - 30 horas/semanais
- 01 Médico (a) generalista - 40 horas/semanais
- 01 Psicólogo clínico- 30 horas/semanais
- 02 Técnicos de Segurança do Trabalho - 40 horas/semanais

6.22 Almoxarifado da Saúde

- 01 Coordenador de almoxarifado - 40 horas/semanais
- 02 Ajudantes de motorista - 40 horas/semanais
- 07 Almoxarifes - 40 horas/semanais
- 01 Auxiliar administrativo - 40 horas/semanais

6.22.1 Programa Dose em casa

- 01 Farmaceutico (a) - 40 horas/semanais
- 02 Auxiliares de farmácia- 40 horas/semanais

6.23 Central de ambulâncias

- 01 Assistente Social - 30 horas/semanais
- 21 Motoristas de Ambulâncias – 12X36
- 01 Motorista de Ambulâncias- 40 horas/semanais
- 04 Técnicos auxiliar de regulação – 12X36
- 03 Auxiliares de serviços gerais/lavador de ambulância 12X36



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

6.24 CAPS I

- 01 Assistente Social - 30 horas/semanais
- 01 Auxiliar administrativo – 40 horas/semanais
- 01 Auxiliar de limpeza - 40 horas/semanais
- 01 Enfermeiro (a) psiquiátrico - 40 horas/semanais
- 02 Médicos Psiquiatras – 20 horas/semanais
- 03 Psicólogos (a) clínicos - 30 horas/semanais
- 03 Terapeutas Ocupacionais - 30 horas/semanais
- 05 Técnicos de enfermagem Saúde mental - 40 horas/semanais
- 01 Artesão- 40 horas/semanais

6.25 CAPS INFANTIL

- 01 Assistente Social - 30 horas/semanais
- 01 Auxiliar administrativo – 40 horas/semanais
- 01 Auxiliar de limpeza - 40 horas/semanais
- 01 Enfermeiro (a) - 40 horas/semanais
- 02 Médicos Psiquiatras – 20 horas/semanais
- 03 Psicólogos (a) - 30 horas/semanais
- 01 Terapeutas Ocupacionais - 30 horas/semanais
- 01 Psicopedagogo/neuro psicopedagogo- 40 horas/semanais
- 02 Técnicos de enfermagem - 40 horas/semanais
- 01 Farmacêutico - 40 horas/semanais
- 01 Artesão- 40 horas/semanais
- 01 Técnico educacional - 40 horas/semanais



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

6.26 Residências terapêuticas (Três unidades) – Funcionamento 24 horas

- 01 Enfermeiro (a) psiquiátrico - 40 horas/semanais
- 01 Assistente Social -30 horas/semanais
- 36 Cuidadores (a) em saúde – 12X36
- 01Técnicos de enfermagem - 40 horas/semanais
- 01 Auxiliar administrativo – 40 horas/semanais

6.27 SAMU

- 05 Auxiliares de serviços gerais/lavador de veículos – 12X36
- 02 Enfermeiros (a) Socorristas - 40 horas/semanais
- 06 Enfermeiros (a) Socorristas – 12X36
- 03 Médicos Socorristas – 06 horas/semanais
- 16 Médicos Socorristas – 12 horas/semanais
- 01 Médicos Socorristas – 18 horas/semanais
- 02 Médicos Socorristas – 24 horas/semanais
- 16 Motoristas Socorristas – 12X36
- 14 Técnicos (a) Auxiliares de regulação – 12X36
- 11 Tecnicos (a) de Enfermagem Socorristas – 12X36

6.28 - COBERTURA DE UNIDADES E SERVIÇOS

- 02 Auxiliares administrativo - 40 horas/semanais
- 04 Auxiliares de enfermagem - 40 horas/semanais
- 04 Auxiliares de farmácia - 40 horas/semanais



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

- 02 Enfermeiros (a) - 40 horas/semanais
- 02 Farmacêuticos (a) - 40 horas/semanais
- 01 Médico (a) - 40 horas/semanais
- 02 Auxiliares de limpeza- 40 horas/semanais
- 01 Técnico de enfermagem -40 horas/semanais (saúde mental)
- 01 Enfermeiro (a) -40 horas/semanais (saúde mental)
- 01 Enfermeiro (a) PA noturno- 20 horas/semanais
- 01 Técnico de enfermagem PA noturno- 20 horas/semanais
- 01 Auxiliar de serviços gerais PA noturno- 20 horas/semanais

6.29 COBERTURA DE UNIDADE E SERVIÇOS

- 01 Supervisor Médico - 20 horas/semanais
- 01 Supervisor Cirurgião dentista - 20 horas/semanais
- 01 Enfermeiro (a) - 40 horas/semanais
- 01 Psicólogo (a) - 30 horas/semanais (Coordenador)
- 01 Enfermeiro (a) Supervisão -PA Noturno- 20 horas/semanais
- 01 Analista administrativo – 30 horas/semanais
- 01 Recepcionista - 40 horas/semanais

6.30- Expediente

- 03 Motoristas - 40 horas/semanais
- 01 Educador em saúde pública – 20 horas/semanais

6.31 Coordenação e Supervisão de Unidades e Serviços

- 01 Enfermeiro(a) - Supervisor de enfermagem - 20 horas/semanais
- 01 Enfermeiro(a) – Supervisor de Suprimentos– 30 horas/semanais



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

- 01 Enfermeiro(a) – Supervisor Administrativo – 20 horas/semanais
- 01 Farmacêutico (a) – Supervisor farmacêutico – 40 horas/semanais
- 01 Veterinário(a) – Supervisor Veterinário - 40 horas/semanais
- 01 Supervisor Educador em saúde - 40 horas/semanais
- 01 Supervisor administrativo - 40 horas/semanais
- 01 Supervisor de Atendimento ao usuário- 40 horas/semanais
- 01 Médico Veterinário - 40 horas/semanais

6.31.1 - Tecnologia da Informação

- 01 Supervisor de informática - 40 horas/semanais
- 01 Supervisor Administrativo de informática – 40 horas/semanais
- 02 Assistentes de TI - 40 horas/semanais

6.31.2 – Compras

- 01 Supervisor administrativo - 40 horas/semanais
- 06 Auxiliares administrativos - 40 horas/semanais
- 03 Auxiliares de serviços gerais- 40 horas/semanais

6.31.3 - Unidade de Avaliação e controle

- 01 Médico (a) generalista - 40 horas/semanais
- 01 Enfermeiro (a) - 40 horas/semanais
- 02 Auxiliares administrativos - 40 horas/semanais

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS DIVISÃO DE CONVÊNIOS

7.0 Indicadores para renovação de contrato de gestão

7.1 Indicador 1

Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação é calculado da seguinte forma:

Numerador: Número de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação;

Denominador Identificado (SISAB): Número de gestantes com pré-natal na APS;

Denominador estimado: **Cadastro municipal SISAB/ População IBGE x menor quantidade de nascidos vivos por quadrimestre do período analisado**

Nº de gestantes com 6 consultas pré-natal, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação.

$$\frac{\text{Nº de gestantes com 6 consultas pré-natal, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação}}{\text{Nº de gestantes com pré-natal na APS ou Estimativa}} \times 100$$

*O denominador estimado é calculado para todos os municípios a partir do cadastro municipal no SISAB e utilizado quando o resultado do denominador identificado for abaixo de 85% do denominador estimado.

7.2 Indicador 2

“Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV” mede a proporção de gestantes que realizaram exames de sífilis e HIV durante o pré-natal na APS é calculado da seguinte forma:

Numerador: número de gestantes com sorologia avaliada ou teste rápido realizado para HIV e Sífilis na APS;

Denominador Identificado (SISAB): Número de gestantes com pré-natal na APS;

Denominador Estimado: Cadastro municipal SISAB / População IBGE X menor quantidade de nascidos vivos por quadrimestre do período analisado.



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Nº de gestantes com sorologia avaliada ou teste rápido realizado para HIV e Sífilis na APS

X100

(Nº de gestantes com pré-natal na APS) ou Estimativa

*O denominador estimado é calculado para todos os municípios a partir do cadastro municipal no SISAB e utilizado quando o resultado do denominador identificado for abaixo de 85% do denominador estimado.

7.3 Indicador 3

Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado é calculado da seguinte forma:

Numerador: número de gestantes com pré-natal e atendimento odontológico na APS;

Denominador Identificado (SISAB): Número de gestantes com pré-natal na APS;

Denominador estimado: Cadastro municipal SISAB/População IBGE X menor quantidade de nascidos vivos por quadrimestre do período analisado.

Nº de gestantes com pré-natal e atendimento odontológico na APS

X 100

(Nº de gestantes com pré-natal na APS) ou Estimativa

*O denominador estimado é calculado para todos os municípios a partir do cadastro municipal no SISAB e utilizado quando o resultado do denominador identificado for abaixo de 85% do denominador estimado.

7.4 Indicador 4

Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS é calculado da seguinte maneira:

Numerador: Número de mulheres de 25 a 64 anos que realizaram coleta do exame citopatológico na APS nos últimos 36

Denominador Identificado (SISAB): Número de mulheres com idade entre 25



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS DIVISÃO DE CONVÊNIOS

e 64 anos cadastradas e vinculadas na APS do município no período analisado;
Denominador estimado: Cadastro municipal SISAB x % mulheres com 25 a 64 anos por estudo de estimativa populacional

Número de mulheres de 25 a 64 anos que realizaram coleta do exame citopatológico na APS nos últimos 3 anos

_____ X 100
(Número de mulheres com idade entre 25 e 64 anos cadastradas e vinculadas na APS) ou Estimativa

*O denominador estimado é calculado para todos os municípios a partir do cadastro municipal no SISAB e utilizado quando o resultado do denominador identificado for abaixo de 85% do denominador estimado.

7.5 Indicador 5

Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada é calculado da seguinte forma:

Numerador: Número de crianças que completaram 1 ano de idade, no quadrimestre avaliado, com 3ª doses aplicadas de poliomielite inativada e Pentavalente; ou (caso excepcional descrito na ficha de qualificação).

Denominador Identificado (SISAB): Número de crianças cadastradas e vinculadas em equipes de APS que completaram 1 ano de idade no quadrimestre avaliado.

Denominador estimado: Cadastro municipal SISAB/ População IBGE X menor quantidade de nascidos vivos por quadrimestre do período analisado (SINASC 2017 a 2019)

Número de crianças que completaram 12 meses de idade, no quadrimestre avaliado, com 3ª doses aplicadas de poliomielite inativada e Pentavalente ou (cenários excepcionais)

_____ X 100
(Número de crianças com 12 meses completos no SISAB no quadrimestre avaliado) ou Estimativa



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

*O denominador estimado é calculado para todos os municípios a partir do cadastro municipal no SISAB e utilizado quando o resultado do denominador identificado for abaixo de 85% do denominador estimado.

7.6 Indicador 6

Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre é calculado da seguinte forma:

Numerador: Número de pessoas com hipertensão arterial, com consulta em hipertensão arterial e aferição de PA nos últimos 6 meses;

Denominador identificado SISAB: Número de pessoas com hipertensão arterial no SISAB;

Denominador estimado: Cadastro municipal SISAB x % pessoas com hipertensão arterial PNS 2019;

Nº de pessoas com hipertensão com consulta em hipertensão arterial e aferição de PA nos últimos 6 meses

X100

(Nº de pessoas com hipertensão no SISAB) ou Estimativa

*O denominador estimado é calculado para todos os municípios a partir do cadastro municipal no SISAB e utilizado quando o resultado do denominador identificado for abaixo de 85% do denominador estimado.

7.7 Indicador 7

Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre é calculado da seguinte forma:

Numerador: Pessoas com diabetes, com consulta em DM e solicitação do exame de hemoglobina glicada, na APS nos últimos 6 meses;

Denominador Identificado (SISAB): Número de pessoas com diabetes no SISAB;

Denominador Estimado: Cadastro municipal SISAB x % de pessoas com diabetes PNS 2019;

Nº de Pessoas com diabetes, com consulta em DM e solicitação do exame de HbA1c nos últimos 6 meses

X100

(Nº de pessoas com diabetes no SISAB) ou Estimativa



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

*O denominador estimado é calculado para todos os municípios a partir do cadastro municipal no SISAB e utilizado quando o resultado do denominador identificado for abaixo de 85% do denominador estimado.

7.8 Indicador 8

Média de atendimento de médicos e enfermeiros por habitante

Conceituação: Número médio de atendimentos de médicos e de enfermeiros na Atenção Básica por habitante, em determinado espaço geográfico, no período considerado.

Método de cálculo:

Número de atendimentos de médicos e de enfermeiros

População cadastrada

Total de atendimentos individuais realizados por médicos e enfermeiros vinculados à equipe (INE). Fonte: Ficha de atendimento individual – Sistema de informações em Saúde para a Atenção Básica. (SISAB/AB)

Periodicidade: Mensal

Parâmetro: 1,8 consultas/habitantes/ano

0,15 consultas/habitantes/mês

7.9 Indicador 9

Cobertura de primeira consulta odontológica programática

Conceituação: Número de atendimentos de primeira consulta odontológica programática realizados na Atenção Básica por habitante, em determinado espaço geográfico, no período considerado.

Método de cálculo:

Número de atendimentos de primeira consulta odontológica programática
***100**

População cadastrada

Fonte:

Numerador: Total de “Primeiras Consultas Odontológicas Programáticas” informadas no campo Tipo de Consulta registradas por cirurgião dentista vinculado à equipe (INE). Fonte: Ficha de atendimento odontológico individual – Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica (SISAB/MS).

Denominador: Total de cadastros individuais vinculados à equipe (INE). Fonte:



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Ficha de cadastro individual - Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica (SISAB/MS)

Periodicidade: Mensal.

Parâmetro: 15% atendimento de primeira consulta odontológica programática/ano

1,25% atendimento de primeira consulta odontológica programática/mês

Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas

Conceituação: Número de tratamentos concluídos (TC) pelo cirurgião dentista em relação ao número de primeiras consultas odontológicas programáticas realizadas pelo cirurgião-dentista, em determinado espaço geográfico, no período considerado.

Quadro de Ações e Serviços a serem realizados pela equipe de Saúde

Bucal

Ação coletiva de aplicação tópica de flúor gel
Ação coletiva de escovação dental supervisionada
Ação coletiva de exame bucal com finalidade epidemiológica
Acesso à polpa dentaria e medicação (por dente)
Assistência domiciliar por equipe multiprofissional.
Atendimento a gestante
Atendimento de urgência
Avaliação dos itens de vigilância em saúde bucal
Consulta agendada
Consulta de conclusão do tratamento em odontologia
Curativo de demora c/ ou s/ preparo biomecânico
Exodontia de dente decíduo
Exodontia de dente permanente
Orientação de higiene bucal
Primeira consulta odontológica programática
Profilaxia/ remoção de placa bacteriana
Pulpotomia dentária
Raspagem alisamento e polimento supragengivais (por sextante)
Raspagem alisamento subgengivais (por sextante)
Restauração de dente decíduo
Restauração de dente permanente anterior



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Restauração de dente permanente posterior
Selamento provisório de cavidade dentária
Tratamento de alveolite/ Ulotomia/ulectomia

Método de cálculo:

Número de tratamentos concluídos pelo cirurgião dentista

Número de primeiras consultas odontológicas programáticas

Variável/Fonte:

Numerador: Total de atendimentos odontológicos individuais informados com “tratamento concluído” no campo Conduta/Desfecho registrado pelo cirurgião-dentista vinculado à equipe (INE). Fonte: Ficha de atendimento odontológico individual – Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica (SISAB/MS).

Denominador: Total de atendimentos odontológicos individuais informados com “Primeiras Consultas Odontológicas Programáticas” no campo Conduta/Desfecho registrado pelo cirurgião dentista vinculado à equipe (INE). Fonte: Ficha de atendimento odontológico individual – Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica (SISAB/MS).

Periodicidade: Mensal.

Parâmetro: 0,5 - 1,0 tratamento concluído/mês.

7.10 Indicador 10

Média de atendimento a recém –nascidos na primeira semana de vida realizados por médicos e enfermeiros

Conceito : Média de atendimento a recém –nascidos na primeira semana de vida realizados por médicos e enfermeiros na Atenção Básica, em determinado espaço geográfico, no período considerado

Método de cálculo:

Número de atendimentos a recém-nascidos na primeira semana de vida

Total de recém-nascidos a serem acompanhados no município

Onde: recém nascidos a serem acompanhados= nascidos vivos – óbitos neonatal precoce (até 6 dias)

Fonte:

Numerador: Total de atendimentos individuais a recém-nascidos até seis dias de vida realizados por médicos e enfermeiros das equipes do município*.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Fonte: Ficha de atendimento individual - Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica (SISAB/MS).

Denominador: Total de nascidos vivos até o sexto dia de vida subtraído dos óbitos neonatais precoce, por município. Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC/MS)19 e Sistema de Informação sobre mortalidade (SIM/MS) para o município.

Obs: o cálculo do indicador será municipal e o resultado será replicado para todas as equipes do município. Serão consideradas todas as equipes do município.

Periodicidade: Mensal

Parâmetro: 1,0 atendimento/recém-nascido, exclusivamente na primeira semana de vida.

7.11 Indicador 11

Taxa de Mortalidade Infantil

Meta: Reduzir a mortalidade infantil

Método de Cálculo

Análise de monitoramento e avaliação dos componentes separadamente: Primeiras 24 horas, Neonatal precoce (0 a 6 dias), Neonatal Tardio (7 a 27 dias), Pós-neonatal (28 a 364 dias), menor de 1 ano.

Método de cálculo municipal/estadual/regional

Taxa de Mortalidade Infantil = (número de óbitos de residentes com menos de 1 ano de idade / número de nascidos vivos de mães residentes) * 1.000.

Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce = (número de óbitos de residentes de 0 a 6 dias de idade / número de nascidos vivos de mães residentes) * 1.000.

Taxa de Mortalidade Neonatal Tardia = (número de óbitos de residentes de 7 a 27 dias de idade / número de nascidos vivos de mães residentes) * 1.000.

Taxa de Mortalidade Pós-Neonatal = (número de óbitos de residentes de 28 a 364 dias de idade / número de nascidos vivos de mães residentes) * 1.000.

Meta anual: 12,75/1.000

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc).

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

7.12 Indicador 12

Taxa de Mortalidade materna

Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência

Método de Cálculo:

Método de cálculo municipal/estadual/regional e DF:

Número de óbitos maternos (ocorridos após o término da gravidez referente a causas ligadas ao parto, puerpério e a gravidez) em determinado período e local de residência

Unidade de Medida: nº de óbitos

Meta: 01

Fonte: Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM).

7.13 Indicador 13

Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Auxílio Brasil na Saúde ou Programa atualizado pelo Ministério da Saúde

Meta: Aumentar o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Auxílio Brasil na Saúde ou Programa atualizado pelo Ministério da Saúde.

Método de Cálculo

Método de cálculo municipal, regional, estadual e DF

Número de famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil na Saúde ou Programa atualizado pelo Ministério da Saúde com perfil saúde acompanhadas pela atenção básica na última vigência do ano
_____ X 100

Número total de famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil na Saúde ou Programa atualizado pelo Ministério da Saúde com perfil saúde na última vigência do ano

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Numerador: Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde acompanhadas pela atenção básica na última vigência do ano
Denominador: Número total de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde na última vigência do ano
Fator de multiplicação: 100

Unidade de Medida: Porcentagem

Meta anual: 80%

Fonte: Data SUS

7.14 Indicador 14

Indicadores para o SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e Central de Regulação Médica das Urgências

O Componente Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátricas, psiquiátricas, entre outras) que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, garantir atendimento e/ou transporte adequado para um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS. (Origem: PRT MS/GM 1600/2011, Art. 7º)

Parágrafo Único. O Componente de que trata o caput deste artigo pode se referir a atendimento primário quando o pedido de socorro for oriundo de um cidadão ou de atendimento secundário quando a solicitação partir de um serviço de saúde no qual o paciente já tenha recebido o primeiro atendimento necessário à estabilização do quadro de urgência apresentado, mas que necessita ser conduzido a outro serviço de maior complexidade para a continuidade do tratamento.

(Origem: PRT MS/GM 1600/2011, Art. 7º, Parágrafo Único)

Parágrafo Único. Os indicadores do SAMU 192 são: (Origem: PRT MS/GM 1010/2012,

1 - Número geral de ocorrências atendidas no período; (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 2º, Parágrafo Único, I)

2 - Tempo mínimo, médio e máximo de resposta; (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 2º, Parágrafo Único, II)

3 - Identificação dos motivos dos chamados; (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 2º, Parágrafo Único, III)

4- Quantitativo de chamados, orientações médicas, saídas de Unidade de

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Suporte Avançado (USA) e Unidade de Suporte Básico (USB); (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 2º, Parágrafo Único,

5 - Localização das ocorrências; (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 2º, Parágrafo Único, V)

6 - Idade e sexo dos pacientes atendidos; (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 2º, Parágrafo Único, VI)

7 - Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento; (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 2º, Parágrafo Único, VII)

8 - Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento; e (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 2º, Parágrafo Único, VIII)

9 - pacientes (número absoluto e percentual) referenciados aos demais componentes da rede, por tipo de estabelecimento. (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 2º, Parágrafo Único, IX)

7.15 e 7.16 Indicador 15 e indicador 16

– Indicadores para o CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial Tipo I) e CAPS i (Centro de Atenção Psicossocial Infantil)- Portaria de Consolidação nº 3, de 28/09/2017 – Título III – dos Centros de Atenção Psicossocial, Capítulo I- das Modalidades e Serviços dos Centros de Atenção Psicossocial, Art. 23- As modalidades de serviços estabelecidas pelo art. 20 corresponderão às características abaixo discriminadas: (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º):

§ 1º CAPS I - Serviço de atenção psicossocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 20.000 e 70.000 habitantes, com as seguintes características: (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 1º)

1 responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 1º, I)

2 Possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 1º, II)

3 Coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 1º, III)



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

4 Supervisionar e capacitar às equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 1º, IV)

5 Realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental e medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, dentro de sua área assistencial; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 1º, V)

6 Funcionar no período de 08 às 18 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana. (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 1º, VI)

§ 2º A assistência prestada ao paciente no CAPS I inclui as seguintes atividades: (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 2º)

7 Atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros); (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 2º, I)

8 Atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras); (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 2º, II)

9 Atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 2º, III)

10 Visitas domiciliares; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 2º, IV)

11 Atendimento à família; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 2º, V)

12 Atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 2º, VI)

13 Os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias. (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 2º, VII)

14 § 3º Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS I, para o atendimento de 20 (vinte) pacientes por turno, tendo como limite máximo 30 (trinta) pacientes/dia, em regime de atendimento intensivo, será composta por: (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 3º)

I - 01 (um) médico com formação em saúde mental; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 3º, I)

II - 01 (um) enfermeiro; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 3º, II)

III - 03 (três) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico. (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 3º, III)

IV - 04 (quatro) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão. (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 3º, IV)

§ 12. CAPS i II - Serviço de atenção psicossocial para atendimentos a crianças e adolescentes, constituindo-se na referência para uma população de cerca de 200.000 habitantes, ou outro parâmetro populacional a ser definido pelo gestor local, atendendo a critérios epidemiológicos, com as seguintes características: (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 12)

I - constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária destinado a crianças e adolescentes com transtornos mentais; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 12, I)

II - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 12, II)

III - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental de crianças e adolescentes no âmbito do seu território; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 12, III)

IV - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades de atendimento psiquiátrico a crianças e adolescentes no âmbito do seu território (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 12, IV)

V - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, na atenção à infância e adolescência; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 12, V)

VI - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS nº 341 de 22 de agosto

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

de 2001, dentro de sua área assistencial; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 12, VI)

VII - funcionar de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno que funcione até às 21:00 horas. (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 12, VII)

§ 13. A assistência prestada ao paciente no CAPS I e II inclui as seguintes atividades: (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 13)

I - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros); (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 13, I)

II - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outros); (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 13, II)

III - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 13, III)

IV - visitas e atendimentos domiciliares; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 13, IV)

V - atendimento à família; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 13, IV-A)

VI - atividades comunitárias enfocando a integração da criança e do adolescente na família, na escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de inserção social; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 13, V)

VII - desenvolvimento de ações inter-setoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 13, VI)

VIII - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 13, VII)



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

§ 14. Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS I II, para o atendimento de 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes por turno, tendo como limite máximo 25 (vinte e cinco) pacientes/dia, será composta por: (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 14)

I - 01 (um) médico psiquiatra, ou neurologista ou pediatra com formação em saúde mental; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 14, I)

II - 01 (um) enfermeiro; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 14, II)

III - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 14, III)

IV - 05 (cinco) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão. (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 14, IV)

7.17 Indicador 17

Serviço de Residência Terapêutica (SRT) – Portaria de Consolidação nº 3 de 28/09/17

Art. 77. Ficam criados os Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para o atendimento ao portador de transtornos mentais. (Origem: PRT MS/GM 106/2000, Art. 1º)

Parágrafo Único. Entende-se como Serviços Residenciais Terapêuticos, moradias ou casas inseridas, preferencialmente, na comunidade, destinadas a cuidar dos portadores de transtornos mentais, egressos de internações psiquiátricas de longa permanência, que não possuam suporte social e laços familiares e, que viabilizem sua inserção social. (Origem: PRT MS/GM 106/2000, Art. 1º, Parágrafo Único)

Art. 78. Os Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental constituem uma modalidade assistencial substitutiva da internação psiquiátrica prolongada, de maneira que, a cada transferência de paciente do Hospital Especializado para o Serviço de Residência Terapêutica, deve-se reduzir ou descredenciar do SUS, igual número de leitos naquele hospital, realocando o recurso da AIH correspondente para os tetos orçamentários do estado ou município que se

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

responsabilizará pela assistência ao paciente e pela rede substitutiva de cuidados em saúde mental. (Origem: PRT MS/GM 106/2000, Art. 2º)

Art. 79. Os SRT deverão acolher pessoas com internação de longa permanência, egressas de hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia. (Origem: PRT MS/GM 106/2000, Art. 2º-A)

Parágrafo Único. Para fins deste Título, será considerada internação de longa permanência a internação de 2 (dois) anos ou mais ininterruptos. (Origem: PRT MS/GM 106/2000, Art. 2º-A, Parágrafo Único)

Art. 80. Os SRT serão constituídos nas modalidades Tipo I e Tipo II, definidos pelas necessidades específicas de cuidado do morador. Origem: PRT MS/GM 106/2000, Art. 2º-B)

§ 1º São definidos como SRT Tipo I as moradias destinadas a pessoas com transtorno mental em processo de desinstitucionalização, devendo acolher no máximo 8 (oito) moradores. (Origem: PRT MS/GM 106/2000, Art. 2º-B, § 1º)

§ 2º São definidos como SRT Tipo II as modalidades de moradia destinadas às pessoas com transtorno mental e acentuado nível de dependência, especialmente em função do seu comprometimento físico, que necessitam de cuidados permanentes específicos, devendo acolher no máximo 10 (dez) moradores. (Origem: PRT MS/GM 106/2000, Art. 2º-B, § 2º)

§ 4º Os SRT tipo II deverão contar com equipe mínima composta por cuidadores de referência e profissional técnico de enfermagem. (Origem: PRT MS/GM 106/2000, Art. 2º-B, § 4º)

Art. 81. Cabe aos Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental: (Origem: PRT MS/GM 106/2000, Art. 3º)

I - garantir assistência aos portadores de transtornos mentais com grave dependência institucional que não tenham possibilidade de desfrutar de inteira autonomia social e não possuam vínculos familiares e de moradia; (Origem: PRT MS/GM 106/2000, Art. 3º, a)

II - atuar como unidade de suporte destinada, prioritariamente, aos portadores de transtornos mentais submetidos a tratamento psiquiátrico em regime hospitalar prolongado; e (Origem: PRT MS/GM 106/2000, Art. 3º, b)

III - promover a reinserção desta clientela à vida comunitária. (Origem: PRT MS/GM 106/2000, Art. 3º, c)

Art. 82. Os Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental deverão ter um Projeto Terapêutico baseado nos seguintes princípios e diretrizes: (Origem: PRT MS/GM 106/2000, Art. 4º)

I - ser centrado nas necessidades dos usuários, visando à construção

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

progressiva da sua autonomia nas atividades da vida cotidiana e à ampliação da inserção social; (Origem: PRT MS/GM 106/2000, Art. 4º, a)

II - ter como objetivo central contemplar os princípios da reabilitação psicossocial, oferecendo ao usuário um amplo projeto de reintegração social, por meio de programas de alfabetização, de reinserção no trabalho, de mobilização de recursos comunitários, de autonomia para as atividades domésticas e pessoais e de estímulo à formação de associações de usuários, familiares e voluntários; e (Origem: PRT MS/GM 106/2000, Art. 4º, b)

III - respeitar os direitos do usuário como cidadão e como sujeito em condição de desenvolver uma vida com qualidade e integrada ao ambiente comunitário. (Origem: PRT MS/GM 106/2000, Art. 4º, c)

7.18 Indicador 18

CEREST (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador) – Portaria de Consolidação nº 03 de 28/09/17

Art. 20. O CEREST tem por função dar subsídio técnico para o SUS, nas ações de promoção, prevenção, vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores urbanos e rurais. (Origem: PRT MS/GM 2728/2009, Art. 7º)

§ 1º Poderão ser implantados CERESTs, de abrangência estadual, regional e municipal. (Origem: PRT MS/GM 2728/2009, Art. 7º, § 1º)

§ 3º Os CERESTs habilitados de abrangência regional somente poderão alterar sua área de abrangência mediante prévia aprovação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB). (Origem: PRT MS/GM 2728/2009, Art. 7º, § 3º)

§ 4º Os CERESTs não poderão assumir as funções ou atribuições correspondentes aos Serviços Especializados de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) ou similar, tanto do setor público quanto do privado. (Origem: PRT MS/GM 2728/2009, Art. 7º, § 4º)

7.19 Indicador 19

CADASTRO DA POPULAÇÃO

Assegurar e atualizar o cadastro de no mínimo 85% da população da área de abrangência de acordo com o parâmetro do Ministério da Saúde.

7.20 Indicador 20

CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde)

Manter atualizado 100% do cadastro dos estabelecimentos e dos profissionais



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

no CNES mensalmente.

7.21 Indicador 21

Média de Atendimentos individuais realizados por profissional NASF

Conceituação:

Número médio de atendimentos individuais realizados por profissionais da equipe NASF à população cadastrada nas equipes de Saúde da Família vinculadas ao NASF, em determinado espaço geográfico, no período considerado.

Método de Cálculo:

Número de atendimentos individuais registrados por profissional do NASF

Número de profissionais da equipe NASF a cada 40h

Variável/Fonte:

Numerador: Total de atendimentos individuais registrados por todos os profissionais que compõe a equipe NASF. Fonte: Ficha de atendimento individual - Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica (SISAB/MS).

Denominador: O número de profissionais do NASF será estabelecido através da soma da carga horária ambulatorial destes profissionais encontrada no CNES dividido por 40. Fonte: Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (SCNES).

Periodicidade: Mensal

Parâmetro: 50 atendimentos individuais específicos/profissionais/mês

7.22 Indicador 22

Média de atendimentos domiciliares registrados por profissionais do NASF

Conceituação:

Número médio de atendimentos domiciliares realizados por profissionais do

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

NASF à população cadastrada nas equipes de Saúde da Família vinculadas ao NASF, em determinado espaço geográfico, no período considerado.

Método de Cálculo:

Número de atendimentos domiciliares registrados por profissional do NASF

Número de profissionais da equipe NASF a cada 40h

Variável/Fonte:

Numerador: Total de atendimentos individuais registrados por todos os profissionais que compõe a equipe NASF e que na ficha de atendimento individual tenha marcado a opção “04- domicílio” no campo Local de atendimento. Fonte: Ficha de atendimento individual - Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica (SISAB/MS).

Denominador: O número de profissionais do NASF será estabelecido através da soma da carga horária ambulatorial destes profissionais encontrada no CNES dividido por 40. Fonte: Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (SCNES).

Periodicidade: Mensal

Parâmetro: 12 atendimentos domiciliares/profissionais/mês

7.23 Indicador 23

Média de atendimento compartilhado realizados por profissional do NASF

Conceituação:

Número médio de atendimentos individuais com registro de pelo menos dois profissionais, sendo um deles de um profissional do NASF e outro de um profissional de uma das equipes vinculadas .

Método de Cálculo:

Número de atendimentos individuais registrados conjuntamente por profissionais do NASF e da UBS



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Número de profissionais da equipe NASF a cada 40h

Variável/Fonte:

Numerador: Total de atendimentos individuais registrados conjuntamente por profissionais do NASF e da eSF. Serão contabilizados os atendimentos que tiverem registro de pelo menos dois nº CNS do profissional, sendo um deles de um profissional do NASF e outro de um profissional de uma das equipes vinculadas ao NASF. Fonte: Ficha de atendimento individual - Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica (SISAB/MS).

Denominador: O número de profissionais do NASF será estabelecido através da soma da carga horária ambulatorial destes profissionais encontrada no CNES dividido por 40. Fonte: Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (SCNES).

Periodicidade: Mensal

Parâmetro: 12 atendimentos compartilhados/profissional/mês

7.24 Indicador 24

Média de atendimento em grupo realizado por profissional do NASF

Conceituação:

Número médio de atendimentos em grupo realizado por todos os profissionais que compõe a equipe NASF, em determinado espaço geográfico, no período considerado.

Método de Cálculo:

Número de atendimentos em grupo registrado por profissional do NASF

Número de profissionais da equipe NASF a cada 40h

Variável/Fonte:

Numerador: Total de atendimentos em grupo registrados por cada profissional que compõe a equipe NASF e que registraram a atividade nos seguintes campos da ficha de atividade coletiva: "04 - Educação em saúde" ou "05 - atendimento em grupo" ou "06- avaliação/procedimento coletivo" ou "07 - Mobilização Social". Fonte : Ficha de atividade coletiva - Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica (SISAB/MS).



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Denominador: Número total de profissionais da equipe NASF registrado no SCNES na competência de atendimento. Considera-se para fins do número de profissionais a soma de carga horária encontrada no CNES dividido por 40h. Fonte: Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (SCNES).

Periodicidade: Mensal

Parâmetro: 08 atendimentos em grupo/profissional/mês

7.25 Indicador 25

Número de visitas Agentes Comunitários de Saúde

Manter por Agente Comunitário de Saúde no mínimo 2000 cadastros/equipe,

O número de ACS por equipe deverá ser definido de acordo com base populacional, critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos, de acordo com definição local. (BRASIL- PNAB, 2017)

Em áreas de grande dispersão territorial, áreas de risco e vulnerabilidade social, recomenda-se a cobertura de 100% da população com número máximo de 750 pessoas por ACS. (BRASIL- PNAB, 2017)

Periodicidade: mensal

Parâmetro: Cada ACS deverá realizar uma visita mensal/ habitante cadastrado. **750 visitas/mês/ACS**

Meta: 100 % visitas aos cadastrados na micro área

Fonte: eSUS/AB



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

8.0 Avaliação de Cumprimento das metas

Nº	INDICADOR	META/ Parâmetro	RANKING DE PONTUAÇÃO	Fonte de informação
01	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação	Meta 45% Parâmetro 100%	100% da meta 100 pontos 90 a 99,9% da meta 90 pontos 80 a 89,9 % da meta 80 pontos 70 a 79,9 % da meta de 70 pontos Menor de 70%- não pontua	SISAB/AB
02	<i>“Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV”</i> mede a proporção de gestantes que realizaram exames de sífilis e HIV durante o pré-natal na APS	Meta 60% Parâmetro 100%	100% da meta 100 pontos 90 a 99,9% da meta 90 pontos 80 a 89,9 % da meta 80 pontos 70 a 79,9 % da meta de 70 pontos Menor de 70%- não pontua	SISAB/AB
03	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	Meta 60% Parâmetro 100%	100% da meta 100 pontos 90 a 99,9% da meta 90 pontos 80 a 89,9 % da meta 80 pontos 70 a 79,9 % da meta de 70 pontos Menor de 70%-	SISAB/AB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

			não pontua	
04	Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	Meta 40% Parâmetro 60%	100% da meta 100 pontos 90 a 99,9% da meta 90 pontos 80 a 89,9 % da meta 80 pontos 70 a 79,9 % da meta de 70 pontos Menor de 70%- não pontua	SISAB/AB
05	Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada	Meta 95% Parâmetro 95%	100% da meta 100 pontos 90 a 99,9% da meta 90 pontos 80 a 89,9 % da meta 80 pontos 70 a 79,9 % da meta de 70 pontos Menor de 70%- não pontua	SISAB/AB
06	Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	Meta 50% Parâmetro 100%	100% da meta 100 pontos 90 a 99,9% da meta 90 pontos 80 a 89,9 % da meta 80 pontos 70 a 79,9 % da meta de 70 pontos Menor de 70%- não pontua	SISAB/AB
07	Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	Meta 50% Parâmetro 100%	100% da meta 100 pontos 90 a 99,9% da meta 90 pontos 80 a 89,9 % da	SISAB/AB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

			meta 80 pontos 70 a 79,9 % da meta de 70 pontos Menor de 70%- não pontua	
08	Média de atendimento de médicos e enfermeiros por habitante	0,15 consultas/ habitantes/mê s	100% da meta 100 pontos 90 a 99,9% da meta 90 pontos 80 a 89,9 % da meta 80 pontos 70 a 79,9 % da meta de 70 pontos Menor de 70%- não pontua	SISAB/AB
09	Cobertura de primeira consulta odontológica programática	1,25% atendimento de primeira consulta odontológica programática/ mês	100% da meta 100 pontos 90 a 99,9% da meta 90 pontos 80 a 89,9 % da meta 80 pontos 70 a 79,9 % da meta de 70 pontos Menor de 70%- não pontua	SISAB/MS
10	Média de atendimento a recém-nascidos na primeira semana de vida realizados por médicos e enfermeiros	1,0 atendimento/r ecém- nascido, exclusivamen te na primeira semana de vida.	100% da meta 100 pontos 90 a 99,9% da meta 90 pontos 80 a 89,9 % da meta 80 pontos 70 a 79,9 % da meta de 70 pontos Menor de 70%- não pontua	(SINASC/M S) (SIM/MS)
11	Taxa de Mortalidade Infantil	11,00/1.000	100% da meta 100	(SINASC/M



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

			pontos 90 a 99,9% da meta 90 pontos 80 a 89,9 % da meta 80 pontos 70 a 79,9 % da meta de 70 pontos Menor de 70%- não pontua	S)
12	Taxa de Mortalidade materna	01 para o município	Unidade não pontua se tiver óbito	SIM
13	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Auxílio Brasil na Saúde ou Programa atualizado pelo Ministério da Saúde	80%	100% da meta 100 pontos 90 a 99,9% da meta 90 pontos 80 a 89,9 % da meta 80 pontos 70 a 79,9 % da meta de 70 pontos Menor de 70%- não pontua	SISAB/AB
14	Indicadores para o SAMU	100% das ações preconizadas pelo MS	100% da meta 100 pontos 90 a 99,9% da meta 90 pontos 80 a 89,9 % da meta 80 pontos 70 a 79,9 % da meta de 70 pontos Menor de 70%- não pontua	
15	Indicadores para o CAPS I	100% das ações	100% da meta 100 pontos	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

		preconizadas pelo MS	90 a 99,9% da meta 90 pontos 80 a 89,9 % da meta 80 pontos 70 a 79,9 % da meta de 70 pontos Menor de 70%- não pontua	
16	Indicadores para o CAPS Infantil	100% das ações preconizadas pelo MS	100% da meta 100 pontos 90 a 99,9% da meta 90 pontos 80 a 89,9 % da meta 80 pontos 70 a 79,9 % da meta de 70 pontos Menor de 70%- não pontua	
17	Serviço de Residência Terapêutica (SRT) – Portaria de Consolidação nº 3 de 28/09/17	100% das ações preconizadas pelo MS	100% da meta 100 pontos 90 a 99,9% da meta 90 pontos 80 a 89,9 % da meta 80 pontos 70 a 79,9 % da meta de 70 pontos Menor de 70%- não pontua	
18	CEREST	100% das ações preconizadas pelo Plano de ações municipal anual	100% da meta 100 pontos 90 a 99,9% da meta 90 pontos 80 a 89,9 % da meta 80 pontos 70 a 79,9 % da meta de 70 pontos Menor de 70%-	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

			não pontua	
19	Assegurar e atualizar o cadastro de no mínimo 85% da população da área de abrangência de acordo com o parâmetro do Ministério da Saúde	85%	100% da meta 100 pontos 90 a 99,9% da meta 90 pontos 80 a 89,9 % da meta 80 pontos 70 a 79,9 % da meta de 70 pontos Menor de 70%- não pontua	
20	Cadastro no CNES atualizado	mensal	Não atualizado – não pontua	CNES
21	Média de Atendimentos individuais realizados por profissional NASF	50 atendimentos individuais específicos/profissional/mês.	100% da meta 100 pontos 90 a 99,9% da meta 90 pontos 80 a 89,9 % da meta 80 pontos 70 a 79,9 % da meta de 70 pontos Menor de 70%- não pontua	(SISAB/MS)
22	Média de atendimentos domiciliares registrados por profissionais do NASF	12 atendimentos domiciliares/profissional/mês	100% da meta 100 pontos 90 a 99,9% da meta 90 pontos 80 a 89,9 % da meta 80 pontos 70 a 79,9 % da meta de 70 pontos Menor de 70%- não pontua	(SISAB/MS)
23	Média de atendimento	12	100% da meta 100	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

	compartilhado realizados por profissional do NASF	atendimentos compartilhados/profissional/mês.	pontos 90 a 99,9% da meta 90 pontos 80 a 89,9 % da meta 80 pontos 70 a 79,9 % da meta de 70 pontos Menor de 70%- não pontua	(SISAB/MS)
24	Média de atendimento em grupo realizado por profissional do NASF	08 atendimentos em grupo/profissional/mês.	100% da meta 100 pontos 90 a 99,9% da meta 90 pontos 80 a 89,9 % da meta 80 pontos 70 a 79,9 % da meta de 70 pontos Menor de 70%- não pontua	(SISAB/MS)
25	Número de visitas Agentes Comunitários de Saúde	100 % visitas aos cadastrados na micro área	100% da meta 100 pontos 90 a 99,9% da meta 90 pontos 80 a 89,9 % da meta 80 pontos 70 a 79,9 % da meta de 70 pontos Menor de 70%- não pontua	eSUS/AB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ Nº 46.634.101.0001-15, E A, CNPJ Nº, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU-SP.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 46.634.101/0001-15, com sede nesta cidade, na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde **MARCELLO LANEZA FELÍCIO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SP nº., inscrito no CPF/MF sob nº., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a, qualificada como Organização Social no Município de Botucatu nos autos do Processo Administrativo nº., vencedora do chamamento nº., com CNPJ/MF nº, com endereço na e com estatuto arquivado no, Livro de Notas nº, fls. nº, protocolado sob nº, no livro, protocolo registrado sob nº, pág., no livro, pessoa jurídica de, neste ato representado por seu, portador do R.G. nº e inscrito no CPF/MF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Complementar Municipal nº 617, de 07 de julho de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Município de Botucatu, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, e seus anexos, tem por objeto a operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA** das atividades e serviços de saúde no Município de Botucatu, em consonância com as Políticas de Saúde dos Sistema único de Saúde – SUS, diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde do Município e em conformidade com os documentos do Chamamento Público nº. , bem como os documentos anexados pela Contratada, que integram este instrumento:

1.1 – As Unidade e Serviços de Saúde que são objeto deste CONTRATO DE GESTÃO são as abaixo nomeadas:

1.1.2 – As Unidades de saúde a serem geridas pela CONTRATADA são:

❖ **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – Equipe de Atenção Primária**

➤ COHAB I

➤ CECAP

➤ JARDIM CRISTINA

➤ CSI

➤ VILA JARDIM

➤ VILA SÃO LÚCIO

❖ **ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:**

➤ UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RUBIÃO JUNIOR



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS **DIVISÃO DE CONVÊNIOS**

- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM PEABIRU
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM AEROPORTO
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOS COMERCIÁRIOS
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PARQUE MARAJOARA
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SANTA MARIA /MARIA LUIZA
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VITORIANA
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM IOLANDA
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COHAB IV/CACHOEIRINHA
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SANTA ELISA
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CÉSAR NETO
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO REAL PARK
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CAIMÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

1.1.3 – Em conformidade com o disposto no Anexo I a **CONTRATADA**, a partir desta data, responderá pela gestão das ações conforme pactuado no Anexo II das seguintes unidades e atividades:

- ✓ Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF-AB
- ✓ Assistência Farmacêutica
- ✓ Espaço Saúde Dra. Cecília Magaldi
- ✓ CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
- ✓ Almoxarifado da Saúde
- ✓ Central de Ambulâncias
- ✓ Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I)
- ✓ Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Infantil)
- ✓ Residências terapêuticas
- ✓ SAMU (serviço de atendimento móvel de urgência)
- ✓ Cobertura de Unidades e Serviços
- ✓ Coordenações e Supervisões de serviços
- ✓ Expediente
- ✓ Tecnologia de Informática
- ✓ Unidade de avaliação e controle

1.2 – Atendido o interesse público, as metas pactuadas e os resultados obtidos no gerenciamento das unidades, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, será possível o acréscimo de novas unidades às relacionadas no item 1.1, mediante celebração do termo aditivo e revisão dos parâmetros para pagamento e avaliação de desempenho por linha de serviço.



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

- 1.3 – A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços detalhados no objeto deste Contrato e no Plano de Trabalho da CONTRATADA (Anexo VI), assim, como manter o número mínimo de profissionais estabelecidos no referido documento.
- 1.4 – Para atender o disposto neste contrato de gestão, as partes estabelecem:
- I – que a CONTRATADA dispõe de suficiente nível técnico assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados, conforme a especialidade e características da demanda;
 - II – que a CONTRADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Contrato com a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA TRANSIÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser renovado após a comprovação da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2. O período de transição para assunção total das unidades e serviços de saúde O período de transição terá duração de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis se necessário.

2.2.1 - No período de transição para assunção total das unidades e serviços de saúde, as metas qualitativas e quantitativas (Equipe Dimensionada e de produção) serão monitoradas. A partir do 1º dia do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização de cumprimento das respectivas metas para fins de impacto financeiro.

2.4. O período de transição se dará a partir do recebimento da ordem de início pela CONTRATADA, durante o qual a atual entidade e a futura atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PREVISÃO DE PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

3.1. Com relação à faculdade de permissão de uso e administração de bens, prevista nos artigos 14 e 15 da Lei Complementar Municipal nº 617, de 07 de julho de 2009, a permissão de uso dos bens inventariados no ato da assinatura deste contrato vigorará durante a vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO.

3.2. Os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes dos usos dos mesmos, sob pena de indenizar a CONTRATANTE dos danos causados.

3.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência e providenciar a documentação necessária para o processo de incorporação dos bens adquiridos.

3.4. Em caso de término do contrato ou desqualificação da CONTRATADA, esta deverá entregar à CONTRATANTE a documentação necessária ao processo de incorporação dos bens adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações.

3.5. Os custos das reformas e ampliações necessários à adequada prestação de serviços da(s) Unidade(s) sob gerenciamento da CONTRATADA com verbas públicas ou com verbas de particulares, devem ser previamente submetidos à aprovação da CONTRATANTE, que poderá solicitar novos orçamentos ou justificativas.

3.6. Configurada a hipótese da cláusula anterior, a autorização exigirá, quando necessário, revisão de metas formalizada pôr Termo Aditivo.

3.7. As benfeitorias realizadas nas unidades próprias da CONTRATANTE, objetos deste CONTRATO DE GESTÃO, serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos.

3.8. Os projetos e os custos das reformas e ampliações, após aprovação da CONTRATANTE, deverão ser apresentados ao Conselho Gestor da Unidade.

3.9. Futura e eventual destinação de bens públicos à CONTRATADA para cumprimento do objeto do CONTRATO DE GESTÃO, além de serem descritos pormenorizadamente em inventário, ocorrerá por meio de Termo de permissão de uso e seguirá o estabelecido pela legislação municipal pertinente.

3.10. A CONTRATADA solicitará e a CONTRATANTE adotará todas as



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

providências necessárias perante a Prefeitura Municipal, para que os bens inservíveis indicados sejam removidos da Unidade, permitindo assim a liberação de espaços para alocação de novos bens adquiridos de acordo com o orçamento.

3.11. Anualmente, ou quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar em meio eletrônico, relatório atualizado de patrimônio para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 – São da responsabilidade da **CONTRATADA**, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas (Anexo I ao IX, que deste ficam fazendo parte integrante) e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federais e municipais que regem a presente contratação, as seguintes:

4.1.1 – Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo IX, de acordo com o estabelecido neste contrato e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação e em especial:

- I – universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- II – integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em atuação conjunta com os demais serviços do Sistema Único de Saúde existentes no Município;
- III – A humanização da atenção, garantindo a efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde e no respeito aos seus direitos, conforme as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- IV – gratuidade de assistência, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- IV – preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- V – igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

- VI – direito de informação às pessoas assistidas, sobre a sua saúde;
- VII – divulgação de informação quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- VIII – fomento dos meios para participação da comunidade;
- IX – prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

4.1.1.1 – Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a **CONTRATADA** deverá observar:

- I – respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- II – manutenção da qualidade na prestação de serviços;
- III – respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- IV – garantia de sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- V – garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos usuários, por ministro de qualquer credo religioso;
- VI – esclarecimento aos usuários, quanto a seus direitos e serviços oferecidos.

4.1.2 – Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde, visando à melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública;

4.1.3 – Contratar, se e sempre que necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo ainda, nesse contexto:

4.1.3.1 – Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

4.1.3.2 – Contratar serviços de terceiros, se e sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.

4.1.3.3 – Responsabilizar-se perante usuários por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrente de atos praticados por profissionais subordinados à **CONTRATADA**.

4.1.4 – Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

lhe for permitido, afixando em lugar visível placa com sua condição de entidade qualificada como Organização Social, o número do contrato de gestão vigente e a gratuidade dos serviços prestados;

4.1.5 – Aprovar a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias e obrigatórias da Secretaria Municipal de Saúde e de Comissão de Ética e Pesquisa oficialmente reconhecida perante o Conselho de Nacional de Ética e Pesquisa;

4.1.6 – Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe for permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso que deverão definir as responsabilidades da **CONTRATADA**, até sua restituição ao Poder Público.

4.1.6.1 – A permissão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas nos artigos 14 da Lei Complementar Municipal nº 617, de 07 de julho de 2009, e artigo 83 da Lei Orgânica do Município, devendo ser realizada mediante a formalização de termo de permissão de uso específico e determinado, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, após detalhado inventário dos referidos bens.

4.1.6.2 – O termo de permissão de uso especificará os bens e o estado de conservação e definirá as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto à sua guarda e manutenção.

4.1.6.3 – A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal.

4.1.6.4 – Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados, deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições.

4.1.6.5 – Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquirido com recursos oriundos deste Contrato, deverão ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Botucatu, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá entregar a SMS a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.

4.2 – Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados das Organizações Sociais.

4.3 – Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e conseqüente extinção da

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Organização Social.

4.4 – No caso do item anterior, a entidade deverá transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no Município de Botucatu, cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.1.1 – Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste Contrato e em seus anexos;

5.1.2 – Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato, fazendo o repasse mensal;

5.1.2.1 – Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

5.1.3 – Permitir o uso de bens móveis e imóveis, nos termos dos artigos 14 da Lei nº 617, de 07 de julho de 2009, e Artigo 83 da Lei Orgânica do Município, mediante termo de permissão de uso;

5.1.3.1 – Para a formalização do termo, a **CONTRATANTE** deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;

5.1.4 – Promover o afastamento de servidores públicos para a Organização Social, mediante autorização governamental e observando-se o interesse público;

5.1.5 – Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da Organização Social para a continuidade da prestação de serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico-assistencial;

5.1.6 – Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, através da Comissão Técnica de Acompanhamento, com fulcro no estabelecido no presente Contrato e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação presidida pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no artigo 8º e respectivos parágrafos, da Lei



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Complementar Municipal nº 617, de 07 de julho de 2009, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de gestão, e procederá à avaliação do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob a sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde.

§1º – A avaliação de que trata o “caput” desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

§2º – A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório quadrimestral em duas vias, cujas cópias deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Saúde e para a **CONTRATADA**.

§3º – As Planilhas de Avaliação e o Relatório de Avaliação poderão ser revistos a qualquer momento, a critério das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser renovado após a comprovação da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **CONTRATADA** receberá mensalmente, do **CONTRATANTE** os recursos para a cobertura dos serviços contratados, no prazo e condições constantes estabelecidas no presente edital, observando-se as metas pactuadas. Os recursos deverão onerar a dotação orçamentária devidamente consignada.

§ 1º. Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, o valor de R\$), onerará a seguinte dotação orçamentária:

U.O 02.06.02 – fonte 01, 02 e 05 – código de despesa: 3.3.50.85.00 –; **U.O: 02.06.03** – fonte 01, 02 e 05 – código de despesa 3.3.50.85.00 –; **U.O: 02.06.03** fontes 01, 02 e 05 – código de despesa 3.3.50.85.00 .



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

§ 2º – Para os exercícios subseqüentes as despesas correrão por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias.

§ 3º. Além dos recursos financeiros destacados nesta Cláusula e necessários à cobertura das despesas previstas neste Contrato, sob responsabilidade orçamentária DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; a SECRETARIA poderá repassar, a **CONTRATADA**, recursos complementares, mediante termos aditivos que integrarão o presente para todos os efeitos e consignarão as épocas, valores e formas dos repasses devidos em função do desenvolvimento tecnológico, do grau de complexidade do serviço prestado, da introdução e adequação de novas tecnologias e do desempenho assistencial e gerencial.

§ 4º. As metas dispostas no Anexo II, parte integrante do presente instrumento serão avaliadas pela Comissão de Avaliação, em conformidade com o disposto no artigo 8º e respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº 617, de 07 de julho de 2009, cabendo a **CONTRATADA** fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação. O não cumprimento de no mínimo 90% das metas estabelecidas acarretará revisão dos valores ora fixados, da parte variável do Contrato, conforme estabelecido no Anexo I.

§ 5º. Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser por esta, aplicados no mercado financeiro, e os resultados dessa aplicação deverão ser revertidos, exclusivamente, aos objetivos desse Contrato de Gestão.

§ 6º. A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular da conta a **CONTRATADA**, identificando-a de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**, sendo que os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à **CONTRATANTE**.

§ 7º – A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar as informações regulares dos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e do Município existentes ou outros porventura implantados pelas instâncias citadas.

§ 8º – Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicação dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização Social, ficando-lhe, ainda,



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

facultado contrair empréstimos junto a organismos nacionais e internacionais.

§ 9º. – O valor a ser repassado mensalmente a ser pago em duas parcelas sendo a primeira até o quarto dia útil do mês vigente da parcela, e a segunda até o vigésimo dia do mês vigente.

§ 10º. Será retido mensalmente da CONTRATADA o valor de R\$ (.....), que será depositado em conta aberta pelo Município, valor esse que será utilizado para pagamento das férias, 13º. Salário e verbas rescisórias, sendo utilizado mediante autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

9.1 – O acompanhamento da execução financeira será realizado pelo monitoramento e análise das informações estabelecidas pela CONTRATANTE e disponibilizadas mensalmente pela CONTRATADA.

9.2 - Todas as informações são integrantes do RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, documento oficial de apresentação das contas relacionadas à execução do CONTRATO DE GESTÃO.

9.3 O relatório de Prestação de Contas deverá ser finalizado e entregue à CONTRATANTE, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao mês de referência, prorrogado para o próximo dia útil, no caso de final de semana ou feriado.

9.4 - As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde através de Relatório de Prestação de Contas assinado pelo responsável da CONTRATADA,

9.5 O relatório de Prestação de Contas, entregue à CONTRATANTE, deverá incluir os documentos abaixo relacionados, cujas páginas deverão ser todas devidamente rubricadas:

- a) TERMO DE RESPONSABILIDADE da CONTRATADA, atestando a veracidade das informações enviadas;
- b) BALANCETE FINANCEIRO SINTÉTICO MENSAL extraído do Sistema 144 WebSAASS;
- c) EXTRATOS BANCÁRIOS de contas correntes e de aplicações financeiras do CONTRATO DE GESTÃO;
- d) CERTIDÕES NEGATIVAS de DÉBITOS TRABALHISTAS, de INSS e de

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

FGTS, bem como da RECEITA FEDERAL.

9.6 - A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes e pela SMS.

9.7 Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

9.7.1 - As notas fiscais deverão estar devidamente quitadas, contendo a posição de carimbo identificador da CONTRATADA, bem como a data, a assinatura de seu preposto e a identificação do CONTRATO DE GESTÃO as quais se referem.

9.7.2 - Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando forem emitidos com datas posteriores à assinatura do CONTRATO DE GESTÃO e de seus respectivos TERMOS ADITIVOS, quando houver, e de acordo com o Plano Orçamentário.

9.7.3 - Poderão ser glosadas pela CONTRATANTE as despesas que não se enquadrarem no objeto do CONTRATO DE GESTÃO, além daquelas que não estiverem previstas e aprovadas em Plano Orçamentário referente ao Plano de Trabalho pactuado com a CONTRATADA.

9.8 - A CONTRATADA deverá seguir estritamente seu Regulamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA – PARÂMETROS PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS EM FUNÇÃO DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

10.1 - MANUTENÇÃO DA EQUIPE DIMENSIONADA

Cabe a Comissão de Fiscalização dos serviços proceder aos descontos deliberados mensalmente, pela não conservação da Equipe Dimensionada pactuada, através do envio de relatórios da Supervisão Técnica de Saúde.

10.1.1 O acompanhamento da contratação da Equipe Dimensionada será realizado mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos de suas responsabilidades descritas na Cláusula 9 e seus subitens deste CONTRATO DE GESTÃO.

10.1.2 - A não manutenção da Equipe Dimensionada estabelecida para os serviços deste CONTRATO DE GESTÃO implicará no desconto do valor de



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

pessoal e reflexo correspondente aos profissionais não contratados pela CONTRATADA.

10.1.3 - No caso de afastamento por auxílio doença a partir do 16º dia, licenças legais e férias dos profissionais previstos na Equipe Dimensionada, estes deverão ser obrigatoriamente repostos, mediante contratação temporária, no prazo correspondente aos afastamentos, devendo as referidas contratações serem custeadas com saldo de custeio.

10.1.4 - Nas abstenções dos profissionais alocados na Rede de Urgência e Emergência, as substituições devem ocorrer imediatamente nas licenças legais, férias e, inclusive, dos afastamentos de auxílio doença, em razão da premência da assistência prestada, uma vez que a escala deve ser ininterrupta para o planejamento do plano de trabalho.

10.2 - PRODUTIVIDADE POR LINHA DE SERVIÇO

As METAS DE PRODUÇÃO devem auferir 100% (cem por cento) do seu cumprimento, sendo certo que o atingimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento), não implicará em desconto de produtividade por linha de serviço, mediante as justificativas a serem averiguadas pela Coordenadoria Regional de Saúde.

10.2.1 - O não cumprimento de no mínimo 90% (noventa por cento) implicará no desconto de 10% (dez por cento) sobre a proporção da respectiva linha de serviço, conforme os Parâmetros para pagamento e avaliação de desempenho por linha de serviço, o desconto proporcional incidirá sobre 95% (noventa e cinco por cento) do valor total de custeio deste CONTRATO DE GESTÃO.

10.2.2 - As metas de produção assistencial serão acompanhadas mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos de suas responsabilidades descritas no item 9.1 e seus subitens deste CONTRATO DE GESTÃO, e levarão em consideração as atividades realizadas frente às metas estabelecidas para cada linha de serviço.

10.2.3 - A produtividade será avaliada trimestralmente e em caso de não atingimento de no mínimo 90% (noventa por cento) das metas para cada linha de serviço contratado, a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos de suas responsabilidades descritas no item 9.1 e seus subitens deste CONTRATO DE GESTÃO, aplicará o desconto proporcional, no mês subsequente à reunião da Comissão de Avaliação.



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

10.2.4 - Caso a Secretaria Municipal de Saúde, verifique que o não cumprimento da meta de produção assistencial deveu-se a não contratação do número de profissionais estabelecidos na Equipe Dimensionada, a mesma deverá aplicar o desconto sobre a meta não cumprida e também sobre a não contratação profissional.

10.2.5 Em caso de execução abaixo de 90% (noventa por cento) das metas de produção assistencial por período maior de 3 (três) meses consecutivos, além do desconto previsto no item 12.1.6. e 12.1.8, será realizada a revisão das metas de produção assistencial pactuadas por linha de serviço, dos recursos humanos estimados para execução das atividades contratadas, assim como a revisão do Plano Orçamentário de Custeio, com base na análise de eventuais mudanças na demanda assistencial formalizando as necessárias alterações por meio de Termo Aditivo ao presente contrato.

10.3. METAS DE QUALIDADE

As metas de qualidade serão avaliadas e pontuadas através de indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho (Anexo IX).

10.3.1. A avaliação dos indicadores de qualidade, com valoração dos resultados, será realizada trimestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos de suas responsabilidades descritas no item 9.1 deste CONTRATO DE GESTÃO.

10.3.2 O não cumprimento das METAS DE QUALIDADE implicará em desconto proporcional à meta não cumprida, conforme matriz de indicadores, que incidirá sobre 5% (cinco por cento) do valor global de custeio do contrato. 12.3.3. Em caso de não atingimento de 100% (cem por cento) da meta estabelecida para cada indicador, de acordo com sua periodicidade, a pontuação será zerada e a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos de suas responsabilidades, fará trimestralmente o desconto proporcional correspondente às metas não atingidas, no mês subsequente à reunião da Comissão de Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão do presente Contrato obedecerá as disposições contidas nos artigos 77 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 18 da Lei



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Complementar Municipal nº 617/09 e alterações posteriores.

11.2 - Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei nº 8.666/93 ou em caso de desqualificação prevista no artigo 18 da Lei Complementar Municipal nº 617/09, o Poder Executivo providenciará a revogação dos termos de permissão de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à Organização Social direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no §2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se, porém, a hipótese contida no parágrafo terceiro do artigo 18 da citada Lei Complementar Municipal.

11.3 - A rescisão se dará por ato do PREFEITO MUNICIPAL, após manifestação das Secretarias Municipais de Saúde e da Procuradoria Geral do Município, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa da **CONTRATADA**.

11.4 - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o MUNICÍPIO DE BOTUCATU arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social para a execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus.

11.5 - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, esta se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da **CONTRATANTE**, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

11.6 - A alteração dos valores discriminados no plano de trabalho deverá ser documental e justificada.

11.7 - Ao final de cada exercício deve ser efetuada a prestação de contas anual, condicionando-se a manutenção do contrato à sua aprovação.

11.8 - Ao final de cada exercício a **CONTRATADA** apresentará relatório de execução do contrato e proposta de revisão ou manutenção das metas pactuadas.

11.9 - O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer momento, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo precedido de justificativa escrita e autorização do Secretário Municipal da Saúde, após parecer fundamentado da Comissão de Avaliação.

11.10 - Deverá ser aprovado a cada período de 12 (doze) meses, novo



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Plano de Trabalho e novo Plano Orçamentário, com as devidas justificativas, observado o valor inicialmente previsto para o contrato e as disponibilidades orçamentárias da CONTRATANTE.

11.11 - No caso de término do prazo de vigência e após novo chamamento público, por ocasião de continuidade da prestação dos serviços com a mesma entidade CONTRATADA, não caberá a realização de repasse de recursos financeiros destinados à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A inobservância pela **CONTRATADA** de cláusula ou obrigação constante deste Contrato ou seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 84, 86, 87 e 88 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no §2º, do artigo 7º, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- I – Advertência;
- II – Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar, bem como de celebrar convênios e parcerias com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III – Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar, bem como celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- IV – Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:
 - a) Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, multa de 5 % (cinco por cento) do valor mensal dos serviços contratados.
 - b) Pela rescisão do CONTRATO DE GESTÃO por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal dos serviços contratados.

§1º – A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteador, e dela será notificada a **CONTRATADA**.



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

§2º – As sanções previstas nos itens “I, II e IV” desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com o item “IV”.

§3º – Da data de publicação da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05(cinco) dias para interpor recurso, dirigido à autoridade competente;

§4º – O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantido o direito de defesa.

§5º – A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral pelos prejuízos que o fator gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 - As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), do Decreto Municipal nº 12.462 de 20 de dezembro de 2021, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo.

13.1.1 - Entende-se por tratamento de dados os atos que se refiram à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados.

13.2 - As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades específicas e imprescindíveis à execução do interesse público decorrente do objeto do presente Termo, de modo legítimo e lícito, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no Artigo 6º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

13.3 - As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

13.4 - As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, evitando-se o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado.

13.4.1 - Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

13.4.2 - Em caso de vazamento de dados pessoais, a proponente deverá adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Município, no prazo de até 48 horas:

- a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) as informações sobre os titulares envolvidos;
- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) os riscos relacionados ao incidente;
- e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

13.3 - A proponente ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4 - A proponente deverá demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fica expressamente vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao usuário.

14.2 – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

14.3 – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

14.4 - Para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Botucatu, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Botucatu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderam ser resolvidas pelas partes.

E por estarem justas as **CONTRATANTES**, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Botucatu, _____ de _____ de 2023.

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG

2) _____
Nome:
R.G:

